ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 13/07/2022 21:13
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 8188711d-57fc-4c4c-8c99-8659522e8359
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 14 DE JULHO DE 2022 ANO LI - Nº 102 PREFEITURA DO RECIFE

Recife formará mil novos programadores através do Softex

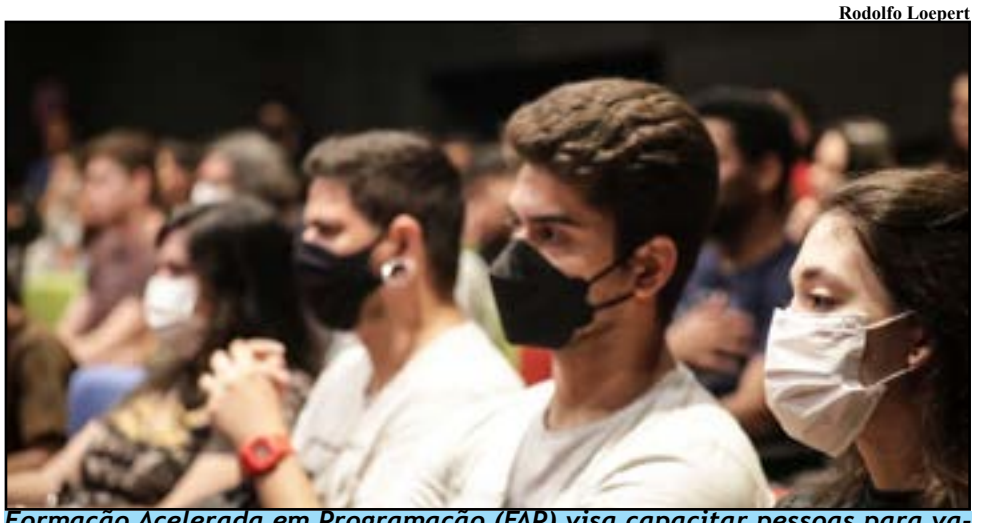
O Recife está recebendo o programa de Formação Acelerada em Programação (FAP), que tem o objetivo de capacitar aproximadamente mil pessoas na área de tecnologia. O prefeito do Recife, João Campos, participou da aula inaugural na terça-feira (12), no Porto Digital. A atividade está sendo desenvolvida pelo Centro de Excelência em Tecnologia de Software do Recife (Softex Recife) e a proposta é que a capacitação seja concluída em 24 semanas, para que os formados atuem como desenvolvedores Front End e Back End.

No evento, João Campos ressaltou a importância da capacitação de jovens e adultos na área da tecnologia da informação para a ocupação de vagas ociosas na cidade. "A gente acabou de participar da aula inaugural da Formação Acelerada em Programação. Mais uma iniciativa de formação de pessoas em tecnologia, por parte do Softex, do Porto Digital, Assespre, Seprospe e das entidades de tecnologia aqui do nosso ecossistema. Estão sendo oferecidas mil bolsas para uma formação de em um curto espaço de tempo", destacou o prefeito. "A Prefeitura sempre estará à disposição para iniciativas como essa e ajudar a estruturar isso. Toda ação, que vier para formar jovens, gerar oportunidades, qualificação e, consequentemente, empregos de qualidade, a gente vai estar junto e ajudar a fazer a acontecer", finalizou ele.

O curso, que conta com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, terá um total de 276 horas, sendo 180 no modo EAD e 96 horas de aula presenciais. Para o presidente do SoftexRecife, Yves Nogueira, a ideia vai além de formar pessoas que possam suprir as oportunidades de emprego disponíveis no mercado de tecnologia da informação em Pernambuco. "O nosso compromisso não é apenas com a formação. O nosso compromisso é com a inclusão no mercado de trabalho. É um compromisso coletivo nosso, com todos os que estão fazendo a formação. Para os estudantes, eu digo que estejam conectados, procurem as nossas entidades e associações. Vocês vão se conectar com cada um de nós. Queremos que venham fazer parte do nosso ecossistema. Já são 355 empresas no Porto Digital e vários de vocês serão empreendedores da área", disse ele.

O programa tem núcleos de formação na Região Metropolitana do Recife, em Caruaru, Garanhuns e Petrolina. Os 300 alunos da turma que tiverem o melhor desempenho serão alocados em empresas parceiras, para realizar uma residência, com bolsa de R$ 300. De acordo com o presidente do Porto Digital, Pierre Lucena, o importante em programas como o FAP e o Embarque Digital, que é uma iniciativa da Prefeitura, é gerar inclusão social. "Formar gente na área de tecnologia é um problema efetivo no Brasil e no mundo. Por isso, surgiu o Embarque Digital, que está com as inscrições abertas. Esse processo de inclusão social através da educação é essencial, não há outra forma. Aos alunos da turma de Formação Acelerada em Programação, eu digo que as entidades vão dar a mão para vocês e a Prefeitura também", afirmou ele.

Rodolfo Loepert



Formação Acelerada em Programação (FAP) visa capacitar pessoas para vagas disponíveis nas empresas do Porto Digital

EMBARQUE DIGITAL - O Embarque Digital, programa da Prefeitura do Recife em parceria com o Porto Digital, ofertará, até 2024, mais de 2 mil vagas em cursos superiores da área de tecnologia para estudantes que concluíram o ensino básico na rede pública. Os cursos ofertados são os de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, ambos totalmente custeados pelo Executivo Municipal. O edital 2022.2 está com inscrições abertas até o dia 19 de julho, podendo ser realizadas de forma digital, por meio do Conecta Recife www.conectarecife.recife.pe.gov.br ou do Portal da Educação do Recife www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital.

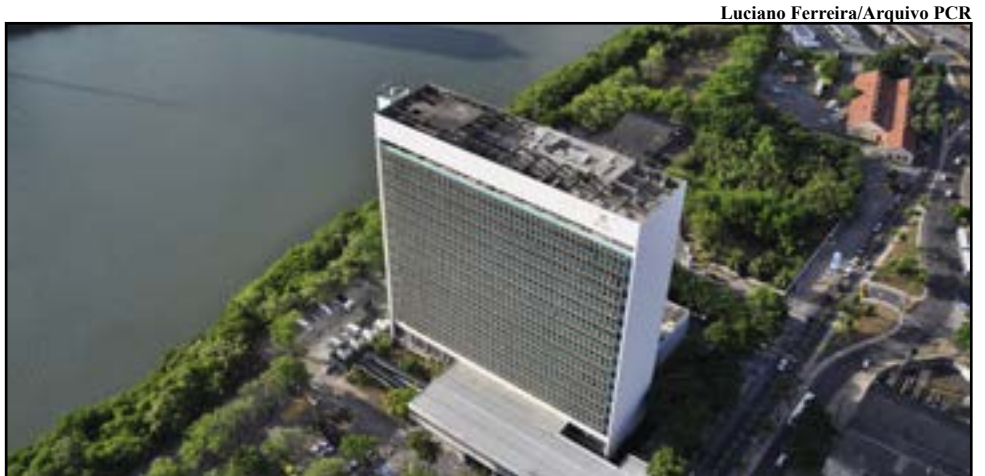
SALTO TECNOLÓGICO - O Salto Tecnológico, programa capitaneado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI) vai capacitar e garantir suporte técnico nos processos de utilização de ferramentas tecnológicas no negócio, com melhoria em logística, redução de custos, finanças digitais, relacionamento com o cliente e ampliação do mercado por meio marketing digital e vendas online. As inscrições podem ser feitas através do app do Conecta Recife ou pelo site (http://conectarecife.recife.pe.gov.br).

PCR sanciona Lei dos Benefícios Eventuais

Foi publicada, no Diário Oficial do último sábado (9), a Lei Municipal n° 18.958, que cria a Lei dos Benefícios Eventuais, auxílio que vai apoiar pessoas em situações de vulnerabilidade temporária e de estado de emergência ou calamidade pública. Entre os benefícios, a população em vulnerabilidade conta com Auxílios Natalidade e Funeral, além dos Benefícios Eventuais por Vulnerabilidade Temporária, dentre os quais o destaque fica por conta do Auxílio Acolhida, que passa a substituir o Aluguel Social e terá seu valor reajustado em 50%, passando de R$ 200 para R$ 300 mensais.

Os benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária são uma forma de proteção social, de natureza temporária, não contributiva, da assistência social, que busca reduzir situações de vulnerabilidade, riscos e perdas, promovendo superações dessa população da situação de fragilidade. Entre os benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária estão a concessão de cestas básicas, leite/fórmula láctea de 1º e 2º semestre para atendimento às necessidades de alimentação adequada para crianças de 0 a 12 meses que estejam impossibilitadas de serem amamentadas e auxílio acolhida em favor do indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal pelo prazo de até 12 meses, podendo ser renovável por igual período.

Luciano Ferreira/Arquivo PCR



Iniciativa vai ampliar apoio às pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de estado de emergência ou de calamidade pública

Também fazem parte dos benefícios eventuais um conjunto de utilidades para reinserção social, destinado ao indivíduo ou família acolhida institucionalmente na rede municipal pública ou conveniada é concedido em prestação única e consiste de um fogão, colchões, cobertores e toalhas, utensílios de cozinha (copos, talheres, pratos e panelas), materiais de higiene pessoal e limpeza, de acordo com a quantidade de membros familiares acompanhado pelos serviços da Rede SUAS favor do indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de situações de calamidade pública ou estado de emergência e transporte, na medida das possibilidades financeiras do Município.

Constam ainda na Lei dos Benefícios Eventuais, o Auxílio Natalidade, visando à redução da vulnerabilidade social provocada por nascimento de membro da família e que é composto de banheira, calças enxutas, conjunto de roupa para recém-nascido, camisetas, lençóis para berço, fraldas em tecido, fraldas descartáveis tamanho P e M, toalha com capuz, saboneteira, sabonete e bolsa para bebê, e o Auxílio Funeral, que consiste contratado pelo Município, para fornecimento de uma urna funerária, despesas com cartório, taxas de sepultamento, velório popular, velas, flores e transporte funerário.

A QUEM SE DESTINA - Os benefícios serão concedidos às famílias ou indivíduos que preencham os seguintes requisitos cumulativos, além dos requisitos específicos a cada benefício, como ser residente no Recife, ser inscrito no Cadastro Único e possuir renda per capita de até meio salário mínimo. Os auxílios destinam-se aos indivíduos e famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a convivência da família ou a sobrevivência de seus membros. A permissão dos benefícios será realizada após estudo socioeconômico por equipe técnica da Secretaria Assistência Social, para verificação dos requisitos previstos na lei.

As vulnerabilidades, riscos, perdas e danos podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação e moradia; perda circunstancial ou ruptura dos vínculos familiares; situação de violência física, psicológica ou de ameaça à vida; situação de indivíduos e famílias migrantes e imigrantes; situação de calamidade pública ou estado de emergência ou de outras circunstâncias que comprometam a sobrevivência ou atentem contra a dignidade humana.

Compreende-se estado de emergência ou calamidade pública a situação que decorre de incêndios, desabamentos, deslizamentos, enchentes, alagamentos e afins, devidamente reconhecido pelo poder público, na forma da lei, da situação anormal, causadora de sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados ou desalojados.

PREFEITURA DO RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Raio de Sol foi a grande vencedora do 36º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas

Confirmando a inclusão e a celebração às mais autênticas tradições da cultura popular como compromissos, a Raio de Sol foi a grande vencedora da 36ª edição do Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas, realizado pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife. O grupo, da cidade de Olinda, receberá prêmio no valor de R$ 13 mil, mais R$ 3 mil pela classificação para a final, que também serão pagos às demais 11 finalistas do concurso.

A quadrilha, que ficou em quarto lugar na 35ª edição da disputa, que já chegou a vencer seis vezes, é uma das mais antigas da competição, tendo sido fundada em 1996. Com o tema "No passo da estrada", o grupo falou de gente de sonho e fé: retirantes, romeiros, cangaceiros, ciganos e brincantes, que perderam o medo de se perder, partilhando caminhos e descaminhos em direção a Benvirá, terra da bem aventurança. O espetáculo contou com a participação especialíssima do cadeirante Matheus Pimentel, aluno da Escola de Frevo, mantida pela Prefeitura. A Raio de Sol recebeu ainda o prêmio de melhor marcador do concurso.

"É muita emoção! Muito especial vencer nesse retorno do São João. Estamos muito felizes! O título confirma que estamos no caminho certo: celebrando a nossa cultura, com Pernambuco embaixo dos pés e no coração", comemorou Larissa Natamy, representante da quadrilha que participou da apuração e recebeu o prêmio, muito emocionada, pouco antes de se juntar à numerosa e ruidosa torcida, que fazia a festa no pavilhão, a plenos pulmões.

O segundo lugar desta edição ficou com a quadrilha Lumiar, do bairro do Pina, que confirmou sua vocação para o pódio junino, conquistando o prêmio de R$ 9 mil. O grupo, classificado em primeiro lugar nas 35ª e 34ª edições do concurso, apresentou no Pavilhão do Sítio o tema "Uma noite de São João na cidade Lumiar", num espetáculo cheio de brilho, que levantou e acendeu a arquibancada, lotada para conferir as últimas emoções do tradicional concurso.

Iggor Gomes



As quadrilhas Lumiar, Traquejo, Portal do Sertão e Dona Matuta, respectivamente, completaram o pódio da disputa, promovida pela Prefeitura do Recife. Ao todo, serão distribuídos R$ 79 mil em prêmios

Com um tema que equilibrou esperança e dedicação à arte na corda bamba de tempos tão desafiadores, a Traquejo, da cidade de Gravatá, ficou em terceira colocada, garantindo o prêmio de R$ 7 mil. O emocionante espetáculo "Tem coisas que a gente nunca esquece" misturou as temáticas e personagens ao São João com a tradição milenar do circo, reunindo bailarina e mulher barbada, noiva e noivo, cantador e violeiro numa trupe só, que arrebatou o pavilhão com seu balancê mambembe, para falar sobre a necessidade de seguir acreditando na cultura como caminho de futuro. A quadrilha levou ainda os prêmios de melhor casamento, melhor coreografia e melhor trilha sonora desta 36ª edição do concurso.

Em quarto e quinto lugar, respectivamente, foram classificadas as quadrilhas Portal do Sertão e Dona Matuta. Contando a história de "Ofélia e a chave de Exú", a quarta colocada, da cidade de Garanhuns, celebrou a cultura e a estética ciganas, com rica caracterização de personagens e elenco afiado. Na quinta posição, a Dona Matuta, de San Martin, apresentou o tema "A festa de maior brilho", celebrando o maior símbolo dos festejos juninos: o milho. As quadrilhas receberão prêmios de R$ 6 mil e R$ 5 mil.

A quadrilha Unidos na Roça não ficou entre os cinco vencedores, mas levou os prêmios de melhor figurino e melhor desenvolvimento do tema, com o espetáculo "Trem da Vida".

Saiba mais no www.recife.pe.gov.br .

Xangô é celebrado no São João do Recife

A fartura dos terreiros de candomblé tomou conta do principal polo do São João da Prefeitura do Recife, no Sítio Trindade, numa saborosa celebração às religiões e à gastronomia de matriz africana, durante a 14ª edição da tradicional Exposição da Culinária Afro-Brasileira, na noite da terça-feira (12). Xangô, que corresponde a São João no sincretismo religioso, ganhou reverência, com cânticos, dança e muita comida de terreiro.

Tendo como tema "SOU DE SÀNGÓ, EU TAMBÉM REZO", a exposição confirmou mais uma vez o sincretismo religioso que pauta os ciclos festivos do Nordeste, onde se reza e se brinca para São João e para o Rei dos Yorubás numa festa só. Enquanto grupos de terreiros se apresentavam no palco, entoando uma sequência de cânticos, em homenagem a diversos orixás cultuados nos terreiros, junto ao público, acontecia o Sirè, que significa brincar, dançar, e denota o tom alegre das festas de candomblé, nas quais os próprios orixás vêm dançar e brincar com seus filhos. Uma fogueira foi acesa e um prato de oferendas foi colocado ao centro para Xangô, que é o orixá da justiça e do fogo, e servido para quem estava na roda, encerrando os cânticos e rezas para o orixá considerado rei dos reis.

A mostra, que integra o ciclo junino 2022 da Prefeitura do Recife, tem produção e execução do Terreiro Ilé Àse Egbé Awo, sob responsabilidade de Mãe Elza de Yemojá. "Durante muito tempo, eu fui expositora. E hoje tenho a honra de coordenar esse projeto, que traz a culinária do terreiro e do ciclo junino. O que nós fazemos aqui é provar que a culinária de terreiro agrada, alimenta e fortalece a cabeça, o corpo, os amigos. Você só vê por aqui as pessoas se abraçando em um sentimento de confraternização", afirmou Mãe Elza de Yemojá, celebrando o congraçamento, o respeito e todas as formas de fé e fartura espiritual.

Inaldo Menezes



A 14ª edição da tradicional Exposição da Culinária Afro-Brasileira levou para o Sítio Trindade degustação gratuita de comidas de terreiro, acompanhada por cânticos, danças e celebrações

Mais de 7 mil porções da gastronomia tradicional do São João e de Terreiro foram oferecidas gratuitamente ao público, inclusive o gbègìrì e o amalá, comidas prediletas de Xangô. De um lado, os pratos do cotidiano junino, como canjica, pé de moleque e bolo de milho. Do outro, várias iguarias e preparos feitos com quiabo, milho, castanha, amendoim e farinha, bem temperados com cebola e pimenta a gosto, com fartura de peixe e camarão. Bárbara Antunes, 40 anos, é chef de cozinha e fez questão de prestigiar a mostra. "Como uma pessoa que vive e trabalha com comida, é maravilhoso estar aqui, provando desse axé. A energia está maravilhosa, a comida está maravilhosa, está tudo perfeito", comemorou.

Charles Soares, 25 anos, não perde uma edição da mostra gastronômica. Ele conta que, desde muito novo, tinha curiosidade de conhecer um terreiro, quando escutava o som dos tambores, mas ninguém da sua família fazia parte da religião. Foi depois de uma festa de Cosme e Damião, aos 20 anos, que ele se aproximou do candomblé em definitivo. "Uma festa como essa é muito importante, porque sai do terreiro para as ruas e dá oportunidade de outras pessoas conhecerem a nossa religião. Aqui tem representatividade do povo de terreiro, do povo negro, que sempre foi muito discriminado pela sociedade. É uma festa que reúne pessoas de diferentes religiões para conhecer e prestigiar a nossa cultura", afirma Charles.

ANCESTRALIDADE - Para o candomblé, a comida é sagrada. Mais sagrada ainda é a figura da Íyábàsé, cozinheira e guardiã responsável pelo resgate da ancestralidade e do preparo dos alimentos que curam e alimentam os terreiros de candomblé. Para homenagear todas essas mulheres, um prêmio foi dado para Laísa de Oxum, do Terreiro Ilé Àse Egbé Awo, que levou para o Sítio pratos como àsùn, àkàsà, aran abukó e o pádé, este último feito à base de cebola, cebolinho, camarão, azeite de dendê e pimenta. "É um reconhecimento importante, um orgulho muito grande para quem se dedica às tradições com tanto carinho".

Este ano, excepcionalmente, uma homenagem chamada Cozinheira de Axé foi feita à chef de cozinha Rosilene Rodrigues, integrante também do movimento negro, que subiu ao palco e desabafou, sobre tempos de tanta intolerância e violência: "Meu terreiro é o enfrentamento ao racismo".

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.799 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	530.000,00
Total	**530.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530.000,00
Total	**530.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.800 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.900.000,00
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.900.000,00
Total	**49.500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.2.2.99.0.1 - 0102 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	49.500.000,00
Total	**49.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.801 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 10.678.281,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	7.229.391,00
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	3.448.890,00
Total	**10.678.281,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	10.678.281,00
Total	**10.678.281,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.802 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 62.327.075,49 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0113 - Locação de Mão-de-obra	40.000.000,00
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0113 - Locação de Mão-de-obra	22.327.075,49
Total	**62.327.075,49**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.5.1.50.0.1 - 0113 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	62.327.075,49
Total	**62.327.075,49**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.803 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 890.103,45 (oitocentos e noventa mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	650.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0133 - Obras e Instalações	240.103,45
Total	**890.103,45**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0133 - Obras e Instalações	240.103,45
5011.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	650.000,00
Total	**890.103,45**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.804 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 2.160.930,98 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 – 0102 - Obras e Instalações	2.160.930,98
Total	**2.160.930,98**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	119.943,49
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	560.234,27
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	2.247.339,13
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	361.776,90
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	1.032.568,17
Total	**2.160.930,98**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.805 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Total	**3.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total	**3.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.806 DE 13 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	740.000,00
Total	**740.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.30 - 0108 - Material de Consumo	740.000,00
Total	**740.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0760 DE 13 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LUCIENE LEÃO DE ARAÚJO, CPF nº ***.696.324-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Finanças, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 12 de julho de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1392 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.559,83 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0900 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
0901 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0901.4.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.559,83
Total	**1.559,83**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0900 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
0901 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0901.4.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.559,83
Total	**1.559,83**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA Nº 338 DE 14 DE JULHO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 074 datada de 17 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 023 em 17 de fevereiro de 2022, de Aposentadoria da ex-servidora Sra. **NIEDJA MARIA VIDAL PIRES DE CARVALHO, matrícula nº 93.658-8,** Processo nº 07.09185.7.19, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 3655/2022, referente ao Processo TC nº 2212093-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 339 DE 14 DE JULHO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **NIEDJA MARIA VIDAL PIRES DE CARVALHO,** que ocupou o cargo de Enfermeiro, SSX-G10-T2B-2, Matrícula nº 93.658-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0417/2019, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.09185.7.19 com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Nathália Ismael Nobre de Carvalho
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Nathália Ismael Nobre de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.090.524-xx,** nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 11/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/09/2022.

Recife, 11 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Rosevaldo Alves Júnior
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Rosevaldo Alves Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.602.754-xx,** nomeado para o cargo de Médico de Atenção Primária 40h, mediante Portaria nº. 277, de 28 de março de 2022, uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo setor de admissão, em e-mail encaminhado em 08/07/2022, apresentou toda a documentação ao setor competente de forma tempestiva, não podendo a mora administrativa prejudicar o direito do interessado.

Ressalto, da mesma sorte, que o requerente tampouco recebeu e-mail notificando-o para a realização do exame admissional, não podendo essa omissão, assim, liquidar o seu direito.

Assim, deve o requerente ser notificado para a realização do exame admissional, devendo tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, caso seja considerado apto.

Recife, 12 de julho de 2022.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Cláudio Pinto Umbelino
Referência: CI nº. 476/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Cláudio Pinto Umbelino** do débito existente no valor de R$ 1.109,67 (um mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 03/03/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de gratificação nas verbas 141 e 196 no mês de fevereiro de 2021, após a data de desligamento do servidor; Vales refeição pagos antecipadamente nas folhas de janeiro e fevereiro de 2021; e Desconto previdenciário de saldo de 1/2 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2021 a 10/02/2021), na matrícula nº. 113.765-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Isângela Carolina Araújo Silva
Referência: CI nº. 473/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Isângela Carolina Araújo Silva** do débito existente no valor de R$ 652,57 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 03/03/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução da gratificação nas verbas 141, 166 e 196 no mês de fevereiro de 2021, após a data de desligamento do servidor; Vale refeição pago antecipadamente nas folhas de janeiro e fevereiro de 2021; Devolução do pagamento de vale transporte referente ao mês de março de 2021; e Desconto previdenciário do saldo de 2/12 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2021 a 27/02/2021), na matrícula nº. 113.823-5, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Daniely Lira Florencio
Referência: CI nº. 298/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Daniely Lira Florencio** do débito existente no valor de R$ 1.314,78 (um mil, trezentos e quatorze reais e setenta oito centavos), atualizado até 11/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de INSS, referente o pagamento de produtividade SUS, pago nas verbas rescisórias; Devolução de salário referente a 8 dias do mês de dezembro de 2021; Devolução de 22 dias de vale refeição referente a 2 dias para dezembro de 2021 e 20 dias para janeiro de 2022; Devolução de gratificação referente a 8 dias do mês de dezembro de 2021; e Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de março a dezembro de 2021 e janeiro a fevereiro de 2022), na matrícula nº. 114.628-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Hélida Prazeres Silva Farias
Referência: CI nº 338/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Hélida Prazeres Silva Farias** do débito existente no valor de R$ 5.901,19 (cinco mil, novecentos e um reais e dezenove centavos), atualizado até 18/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 90 dias de faltas, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022; Desconto de 61 vales, sendo 20 para o mês de novembro de 2021, pagos no mês de outubro de 2021, 22 para o mês de dezembro de 2021, pagos no mês de novembro de 2021, e 19 pata o mês de fevereiro de 2022, pagos no mês de janeiro de 2022; Desconto de 2/12 avos de 13º salário, recebido em dezembro de 2021, tendo em vista a servidora ter faltado os meses de novembro e dezembro de 2021; e Desconto de 1/3 de férias, recebido no mês de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021 e 2022, não completado), na matrícula nº. 106.471-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 13 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marina Gomes Pires
Referência: CI nº. 330/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Marina Gomes Pires** do débito existente no valor de R$ 318,07 (trezentos e dezoito reais e sete centavos), atualizado até 02/02/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral [Desconto previdenciário do 13º proporcional referente ao período de 01 a 31/01/2020; Devolução de 6/12 avos do proporcional do 1/3 férias pago na folha de janeiro/2020, considerando o período aquisitivo não completado (2019/2020)], na matrícula nº. 66.690-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 13 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Ana Lúcia da Silva Guimarães
Referência: CI nº. 368/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Ana Lúcia da Silva Guimarães** do débito existente no valor de R$ 6.860,67 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 15/06/2020, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de faltas de dias no mês de fevereiro/2018; Devolução de pagamento de vencimento referente a 60 dias posteriores ao desligamento pagos nas folhas de mar e abril/2018; Devolução 2/12 avos do proporcional do 1/3 de férias pago na folha de jan/2018, considerando o período aquisitivo não completado (2017/2018); Devolução de pagamento de gratificação referente a 60 dias posteriores ao desligamento pagos nas folhas de mar e abr/2018; Devolução de vale transporte pagos nas folhas de mar, abr e maio/2018, período não laborado; e desconto previdenciário sobre 1/12 avos de 13º salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período 01 a 31/01/2018), na matrícula nº. 89.464-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 13 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria das Neves Pinheiro
Referência: CI nº. 143/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Maria das Neves Pinheiro** do débito existente no valor de R$ 1.291,63 (um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), atualizado até 21/06/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Faltas reerentes aos meses de novembro e dezembro de 2018; Desconto do 13º salário, referente a 2/12 avos das faltas dos meses de novembro e dezembro de 2018; Desconto de adiantamento de 1/3 de férias pago no mês de janeiro de 2019; e Desconto de salário indevido no mês de janeiro/2019), na matrícula nº. 102.698-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 13 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Isabela do Nascimento Fonseca
Referência: CI nº. 358/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Isabela do Nascimento Fonseca** do débito existente no valor de R$ 9.628,06 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos), atualizado até 30/11/2017, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (desconto de imposto de renda referente ao pagamento de 04/12 avos do 13º salário; Desconto de Reciprev referente ao pagamento do 13º salário; Devolução de vale refeição, pagos para os meses de agosto e setembro de 2016, não laborados; Devolução de faltas referentes ao mês de agosto de 2017; e devolução de 04/12 avos (ref. a faltas) de adiantamento de férias, pago em agosto/2017), na matrícula nº. 106.554-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 13 de julho de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 044/2022-GAB/SS, DE 11 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, Resolve NOMEAR, como detentora de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a servidora abaixo discriminada.

Ligiana Nascimento de Lucena, matrícula nº 79.873-6, CPF nº 753.235.673-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 045/2022-GAB/SS, DE 11 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a servidora **Ligiana Nascimento de Lucena, matrícula nº 79.873-6, CPF nº 753.235.673-68,** a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 043 /2022 – GAB/SS, DE 11 DE JULHO DE 2022.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar a planilha do resultado preliminar do Incentivo Financeiro de Campo – IFC – 1º Ciclo/2022, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: http://www.susrecife.com.br/, a partir de 04/07/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

R E P U B L I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 163/2021 - GAB/SS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1. Republicar a relação dos servidores aptos para percepção do Incentivo Financeiro de Campo – IFC – 1º Ciclo/2022, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: http://www.susrecife.com.br/, a partir de 04/07/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de cotação de preços - Dispensa
Tendo como objeto, Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALANÇA DIGITAL, COM A FINALIDADE DE MANTERMOS O CONTROLE SOB A DISPENSAÇÃO NO ALMOXARIFADO DA GEVACZ, conforme Termo de Referência: atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas/cotações deverão ser entregues até 20/07/2022, ás 23h e 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: enio.carneiro@recife.pe.gov.br. Recife, 13/07/2022. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1106 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a CI nº 47/2022 e o Relatório Técnico da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - Setor de Atendimento ao Servidor, referente à servidora Isabele Cristina Silva Carvalho, Matrícula nº 112.259-2, Professor I, Contratada por Tempo Determinado (CTD), lotada à época na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar,

R E S O L V E :
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 08/2022, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores:

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO – MATRÍCULA Nº 72.613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
Secretário de Educação em Exercício

PORTARIA Nº 1107 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 55/22.06.2022 da Creche Cristo Rei Jordão Alto,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SINSELMA RAMOS DA SILVA, mat. 94.571-8,** da Escola Municipal Ibura de Baixo, RPA-06, Código de Lotação 14115823, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Creche Cristo Rei Jordão Alto, RPA-06, no 1° Turno, no período de 01 a 29 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1108 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 16/27.06.2022 da Escola Municipal Cecília Meireles,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **MARIA DA PAZ SANTOS, mat. 61.734-6,** da Escola Municipal Cecília Meireles, RPA-03, Código de Lotação 1411558, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 2° Turno, no período de 01 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1109 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Processo nº 8028355422 de 23.03.2022, a cota de 23.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor II **SERGIO MARCELO SALVINO BEZERRA, mat. 99.598-7,** de 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais, para 100 (cem) horas-aula mensais de Geografia, na Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, conforme Portaria Nº 1219 de 04 de maio de 2018, publicado no DOM n° 51/05.05.2018, com efeito retroativo a 23 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1110 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n° 47/27.06.2022 da Escola Municipal Alto Jardim Progresso,

R E S O L V E :
Considerar cessado em 31 de maio de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JOSEMIR PEDRO DA SILVA, mat. 94.300-2, RPA-03,** autorizado pela Portaria nº 397 de 09 de março de 2022, item 3, publicada no DOM nº 034/10.03.2022.

PORTARIA Nº 1111 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n° 118/28.06.2022 da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus e s/nº de 27.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Considerar cessado em 27 de junho de 2022, o exercício em carga horária disponível do Professor II **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7, RPA-04,** autorizado pela Portaria nº 348 de 28 de fevereiro de 2022, item 1, publicada no DOM nº 030/01.03.2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7,** da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 20 (vinte) horas-aula, no 3º Turno, e para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas-aula, no 3º Turno, ficando com sua carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula de Ciências distribuídas em: 200 (duzentas) horas-aula mensais na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, no 2° e 3º Turnos e 40 (quarenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, com efeito retroativo a 27 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1112 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento de 16.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **VALERIA DA FONSECA SILVA, mat. 73.859-9,** da Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, Criada pelo Decreto Nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM n° 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, com efeito retroativo a 02 de junho de 2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **VALERIA DA FONSECA SILVA, mat. 73.859-9,** da Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, para a Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 02 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1113 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° 01.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **ROSEMIR TAVARES DA COSTA SANTIAGO, mat. 98.882-6,** da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 16 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1114 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 123/29.12.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **MARIA CLAUDIA TAVARES ALVES, mat. 108.249-3,** do CMEI Novo Pina, RPA-06 para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1115 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº de 28.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, para a Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM n° 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, com efeito retroativo a 21 de junho de 2022:

1- NIVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA, mat. 73.903-0, no Grupo V-1° Turno;
2- NIVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA, mat. 94.471-1, no Grupo IV-2° Turno.

PORTARIA Nº 1116 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **KARLA RAFFAELLA MARINHO ESPINDOLA, mat. 94.318-4,** da Escola Municipal Alto Jardim Progresso, RPA-03, para a Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Módulo III-3° Turno, com efeito retroativo a 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1117 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 28.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DO CARMO MAGALHÃES CHAVES, mat. 94.406-6,** da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, para a Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com efeito retroativo a 14 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1118 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 01.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir o Professor I **JANIA PEREIRA LEITE, mat. 94.281-4,** da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, para a Escola Municipal de Beberibe, RPA-02, Código de Lotação 14115418, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Ano/2° Turno, a contar de 01 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1119 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 17.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **FELIPE MIRANDA RODRIGUES, mat. 103.618-1,** da Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA-01, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Modulada/3° Turno, com efeito retroativo a 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1120 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° 29.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MARINA DE OLIVEIRA LEITE, mat. 103.075-2,** readaptado de função, da Creche Municipal Unidos Venceremos, RPA-02, para a Escola Municipal João Amazonas, RPA-02, Código de Lotação 14115424, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1121 DE 13 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/n° de 05.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Cancelar os efeitos da Portaria n° 895 de 27 de maio de 2022, publicada no DOM 071/28.05.2022, referente ao Professor I **SANDRA MARIA DE ABREU LUNA, mat. 68.951-7, RPA-06.**

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDUC/SEPLAGTD nº 04/2021, de 28 de outubro de 2021, que instituiu a Comissão Organizadora da Seleção; e sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias concedida pela Portaria Conjunta SEDUC/SEPLAGTD nº 003/2022, tendo sido expirada sua vigência em 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEDUC/SEPLAGTD nº 005/2022, de 28 de março de 2022, que abriu a Seleção Pública Simplificada para contratação de profissionais para o exercício das funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, e seu anexo único que publicou o Edital nº 011/2022 com a regulamentação do certame;

R E S O L V E M :
I. Instituir nova Comissão Organizadora da Seleção, responsável pela continuidade do acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES	SEDUC	44.842-4
THEREZA CRISTINA MEDEIROS DE FIGUEIREDO	SEDUC	61.224-9
FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA ANDRADE	SEDUC	88.726-7

ANTÔNIO ALEXSANDRO LIMA XAVIER	SEDUC	102.982-7
ADILZA GOMES DA CUNHA SILVA	SEDUC	32.903-0
RAFAELA GOMES DOS SANTOS	SEDUC	117.884-9
REGINA LÚCIA ALMEIDA MELO	SEPLAGTD	108.425-9

II. Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 15.512/1991;

III. Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria de Educação todos os comunicados e encaminhamentos que se fizerem necessários ao processo seletivo;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2022, com vigência até a conclusão dos trabalhos da seleção.

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
Secretário de Educação em Exercício

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, Nº 1401.01.6.2020, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.
Modalidade da Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Processo: Processo de Concorrência nº 009/2019-CELGABPE, homologado em 17/03/2020 pelo Gabinete de Projetos Especiais.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O presente Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do seu objeto, correspondente ao percentual de 13,8480%, referente à variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, acumulado no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, com efeitos a partir de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 1401.01.6.2020				
Especificações	**Valor Global S/ Reajuste**	**Índice**	**Valor do Reajuste**	**Valor Global Reajustado**
Prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, das unidades de ensino e administrativos da Secretaria de Educação do Recife, do Lote 1.	R$ 8.787.687,29	13,8480%	R$ 1.216.918,94	R$ 10.004.606,23

Preço Global: R$ 10.004.606,23 (dez milhões, quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.2.131 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0112.
Recursos Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

EDITAL Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2022 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI RECIFE

PROCESSO SELETIVO - SEMESTRE 2022.2

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Municípiodo Recife, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015, e o disposto na Portaria Normativa MEC n° 1, de 02 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Programa Universidade para Todos – PROUNI RECIFE referente ao semestre 2022.2.

1- DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos – PROUNI RECIFE, referente ao semestre 2022.2, serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do PROUNI RECIFE no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, no período de 18 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos, observando o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo 2022.2 do PROUNI RECIFE o os brasileiros natos que atendam as condições a seguir;
I – ser residente e domiciliado no município do Recife por, no mínimo, 03(três) anos, contados antes da data de inscrição no programa;

II – não ter diploma de nível superior;

III - tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral;

IV - ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio referente a edição do ano de 2021;

V – comprovar renda bruta familiar, per capita, de até 2 (dois) salários mínimos;

1.3. A inscrição também se estenderá ao professor da rede pública de ensino do Município de Recife, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério de educação básica, neste caso,independente da renda familiar per capta, o candidato não estará submetido aos demais pré-requisitos exigidos.

1.4. A inscrição no processo seletivo 2022.2 do PROUNI RECIFE condiciona-se ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º e 4° da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015, podendo o candidato se inscrever nas bolsas integrais.

1.4.1 Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso V do art. 3ºda Portaria Normativa MEC nº1, de 2015, no caso especificado em seu respectivo parágrafo único.

1.5. Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente,informar:
I - seu número de CPF, o número de inscrição no ENEM e as cinco notas do ENEM referente à edição do ano de 2021;

II - endereço de e-mail válido, ao qual a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do PROUNI RECIFE, bem como outras informações julgadas pertinentes;

III – apenas uma opção de IES, local de oferta, curso e turno, para fins de obtenção da bolsa integral conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º;da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015.

IV – dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar.

1.6. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo 2022.2 do PROUNI RECIFE implicará:
I. a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC n° 01, de 2015 e a Instrução Normativa da nº 2, de 26 de junho de 2015, no Termo de Adesão da Instituição de Educação Superior - IES para a qual o candidato se inscreveu, neste Edital,bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito.

II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2021 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua inscrição para o processo seletivo do Prouni referente ao segundo semestre de 2022.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo 2022.2 do PROUNI RECIFE será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas oferecidas para os diversos cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas fixadas para cada curso, desde que preencham todos os requisitos dos artigos 2º e 3º e 4° da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015.

2.2. No caso do não preenchimento do total de vagas por curso, turno e IES, na primeira divulgação dos resultados, após o período disponibilizado para matrículas, será realizada novas convocações no prazo mínimo de até 72h.

2.2.1. O processo seletivo do PROUNI RECIFE será constituído de 5 (cinco) chamadas sucessivas.

2.3. A divulgação das convocações (resultado) ocorrerá na página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br

3. DAS VAGAS POR INSTITUIÇÕES E CURSOS
3.1. As vagas ofertadas por cada Instituição de Ensino Superior – IES inscrita no PROUNI Recife são as estabelecidas no Anexo I deste Edital, devidamente divididas por curso e turno, totalizando 90 (noventa) vagas.

3.2. Na hipótese de não ser formada turma para os cursos ofertados em cada Instituição de Ensino Superior – IES, nos termos Tabela acima, abrir-se-á a possibilidade de remanejamento do bolsista em outros cursos afins, das áreas de Saúde, Humanas e Exatas, conforme o caso, a critério da própria IES onde o estudante se inscreve mediante verificação de disponibilidade de vagas.

4. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
4.1. Os resultados dos estudantes pré-selecionados para a 1ª Convocação estarão disponíveis na página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br na data de 26 de julho de 2022.

4.2. O estudante poderá consultar o resultado na página eletrônica do PROUNI RECIFE, na internet, referida no subitem 3.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

4.3. No caso de notas idênticas, o desempate entre os estudantes será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
I - nota obtida na redação;

II – nota obtida na prova de Linguagens,Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES
5.1. O candidato pré-selecionado deverá acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido pelo programa) à respectiva IES para aferição das informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for ocaso.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:
I - do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações;e

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for ocaso.

6. DO REGISTRO NO PROUNI RECIFE E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES
6.1. O registro da aprovação ou reprovação do candidato no Sistema Informatizado do PROUNI Recife e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados no período de matrícula junto à respectiva instituição.

6.2. O Portal do PROUNI RECIFE ficará permanentemente disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação do estudante até as 23 horas e 59 minutos do último dia da convocação, observado o horário oficial de Brasília -DF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:
I. dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br,ou pela Central de Atendimento do PROUNI Recife através do telefone (81) 3355-8783.

II. Os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC n° 1, de 2 de janeiro de 2015.

7.1. Eventuais comunicados da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional acerca do processo seletivo do PROUNI RECIFE têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato e se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 7.1.

7.2. A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.4. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas na internet, o inteiro teor deste Edital, bem como o disposto na Instrução Normativa nº. 01, de 29 de junho de 2015.

7.5. A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU					
CURSO	**TURNO**	**QUANTIDADE DE BOLSAS**			**TOTAL DE VAGAS**
		COTISTA	**AMPLA**	**PROFESSOR**	
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	1	2	0	3
PSICOLOGIA	MANHÃ	1	2	0	3
PSICOLOGIA	NOITE	0	2	0	2
NUTRIÇÃO	MANHÃ	0	2	0	2
NUTRIÇÃO	NOITE	0	2	0	2
FARMÁCIA	MANHÃ	0	2	0	2
FARMÁCIA	NOITE	0	2	0	2
ENFERMAGEM	MANHÃ	0	2	0	2
ENFERMAGEM	NOITE	0	2	0	2
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	MANHÃ	0	2	0	2
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	NOITE	0	1	0	1
DIREITO	NOITE	0	2	0	2
CST EM GASTRONOMIA	MANHÃ	0	1	0	1
MEDICINA	INTEGRAL	0	1	0	1
BIOMEDICINA	MANHÃ	0	1	0	1
ARQUITETURA E URBANISMO	MANHÃ	0	2	0	2
PEDAGOGIA	NOITE	2	3	2	7
CST ESTÉTICA E COSMÉTICA	MANHÃ	0	1	0	1
ENGENHARIA COMPUTAÇÃO	MANHÃ	0	1	0	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	0	1	0	1
ODONTOLOGIA	MANHÃ	2	3	0	5
CIÊNCIAS COMPUTAÇÃO	MANHÃ	0	1	0	1
CIÊNCIAS COMPUTAÇÃO	NOITE	0	2	0	2
MEDICINA VETERINÁRIA	MANHÃ	0	2	0	2
MEDICINA VETERINÁRIA	NOITE	0	2	0	2
FISIOTERAPIA	MANHÃ	0	1	0	1
FISIOTERAPIA	NOITE	0	2	0	2
TOTAL DE VAGAS		55			

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT					
CURSO	**TURNO**	**QUANTIDADE DE BOLSAS**			**TOTAL DE VAGAS**
		COTISTA	**AMPLA**	**PROFESSOR**	
FISIOTERAPIA	MANHÃ	0	2	0	2
ENFERMAGEM	NOITE	0	1	0	1
NUTRIÇÃO	MANHÃ	0	1	0	1
TOTAL		4			

CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFBV / WYDEN					
CURSO	**TURNO**	**QUANTIDADE DE BOLSAS**			**TOTAL DE VAGAS**
		COTISTA	**AMPLA**	**PROFESSOR**	
NUTRIÇÃO	MANHÃ	0	1	0	1
NUTRIÇÃO	NOITE	0	1	0	1

FARMÁCIA	MANHA	0	1	0	1
BIOMEDICINA	MANHÃ	0	1	0	1
BIOMEDICINA	NOITE	0	1	0	1
DESIGN DE MODA	MANHÃ	0	1	0	1
GASTRONOMIA	MANHÃ	0	2	0	2
TOTAL		8			

FACULDADE DOS GUARARAPES - UNIFG					
CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS			TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR	
LOGÍSTICA	NOITE	0	1	0	1
			TOTAL	1	

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ					
CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS			TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR	
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOITE	0	2	0	2
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	0	2	0	2
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	0	2	0	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOITE	0	2	0	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	0	1	0	1
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOITE	0	2	0	2
LOGÍSTICA	NOITE	0	1	0	1
ENFERMAGEM	MANHÃ	0	1	0	1
FISIOTERAPIA	MANHÃ	0	1	0	1
TOTAL		14			

UVA					
CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS			TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR	
PEDAGOGIA	INTEGRAL	2	4	2	8
TOTAL		8			

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de atividades artísticas, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação dos artistas relacionados abaixo, estando aptos a serem credenciados:

CPF	NOME DO ARTISTA	CATEGORIA	VALOR DE CACHÊ (R$)
***.382.174-**	TEREZA CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS	Banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$2.900,00
***.883.894-**	JOSE ORLANDO FIRMINO ALVES	Banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$2.900,00

Recife, 12 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº 012 /2022 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 038/2018, Resolução de concessão de chanela nº 023/2020, Resolução de renovação de chancela nº 029/2021, o colegiado COMDICA Recife.

R E S O L V E :
Aprovar em reunião plenária ordinária de 12/072022 os critérios e cronograma de procedimentos para a execução pela OSC IMIP – Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira do projeto – PROMOVENDO E GARANTINDO DIREITOS: O OLHAR PARA AS DETERMINAÇÕES SOCIAIS DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NA UTI NEONATAL DO IMIP.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 038/2018 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 023/2020 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos Resolução 038/2018, incluindo nesta a OSC IMIP – Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira com o projeto: PROMOVENDO E GARANTINDO DIREITOS: O OLHAR PARA AS DETERMINAÇÕES SOCIAIS DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NA UTI NEONATAL DO IMIP habilitado com nota 9.9 com chancela de concessão de certificado para captação de recursos por (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 029/2021 que renovou o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 023/2020, conforme artigo 3º.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 038/2018 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R$ 2.594.960,62 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) sendo captado pela organização até 31/05/2022 o valor de R$ 1.004.263,62 (Um milhão, quatro mil, duzentos e sessenta e três reais, e sessenta e dois centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 038/2018 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R$ 243.571,78 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art 7º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios às resoluções 038/2018 e 016/2021, respectivamente 1ª e 2ª edições do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art 8º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 que inclui o anexo VIII que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICAÇAO das resoluções 038/2018 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente.

Art 9º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pela organização IMIP – Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira da divulgação de todas as informações da utilização do recurso captado através do FMCA Recife, através de banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência a aplicabilidade pedagógica e financeiro do projeto.

Art. 10º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 09/08/2022 a 09/08/2023 a OSC receberá em parcelas respectivas de 60%, 20% e 20% o valor de R$ 753.191,84 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos) após a firmatura de assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 038/2018 - OSC IMIP – Instituto de Medicina Integral Professor Fernandes Figueira com o projeto: PROMOVENDO E GARANTINDO DIREITOS: O OLHAR PARA AS DETERMINAÇÕES SOCIAIS DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NA UTI NEONATAL DO IMIP	**PERÍODOS e DATAS**	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	12 de julho de 2022	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto	13 de julho de 2022	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do munícipio de execução do projeto PROMOVENDO E GARANTINDO DIREITOS: O OLHAR PARA AS DETERMINAÇÕES SOCIAIS DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NA UTI NEONATAL DO IMIP – chancelado através da resolução n° 067/2021 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 016_2021.	14 de julho de 2022	
11.4 Apresentação das planilhas orçamentárias para os 12 meses de execução e cronograma das ações do primeiro mês de proposta pedagógica preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA. (Vide anexo 01) – modelo cronograma mensal das ações pedagógicas	De 13 de julho 2022 até 26 de julho de 2022	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA	Até 14 de julho de /2022	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 038_2018 item 12. (MODO PRESENCIAL na Sede do COMDICA) Obs: Em caso de medida intempestiva a reunião poderá ocorrer de modo VIRTUAL.	Pedagógica	01 de agosto de 2022 (quarta-feira às 09h:30min)
	Comunicação	01 de agosto de 2022 (quarta-feira às 10h:15min)
	Financeira e Prestação de Contas	01 de agosto de 2022 (quarta-feira às 10h:45min)
11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para a OSC registrar as execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico 09 de agosto de 2022	
	Setor Financeiro 09 de agosto de 2022	
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.	09 de agosto de 2022 (terça-feira às 10h:30min).	
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 12 (doze) meses.	De 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023	
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 60% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração	Até 15 de agosto de 2022 (segunda-feira)	
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)	
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de junho de 2023 (quinta-feira)	
11.9.4 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)	
11.9.5 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Março de 2023 (quarta-feira)	
11.9.6 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Agosto de 2023 (terça-feira-feira)	
11.9.7 Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	15 de Setembro de 2023 (sexta-feira)	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO - 1

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

TÍTULO DO PROJETO:

MÊS: **ANO:**

Ação	Público Direto	Responsável	Carga/horária	Local de realização	Data e horário

O presente calendário deverá ser encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês, para acompanhamento das equipes de monitoramento

Campo para assinatura do coordenador do projeto

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 038/2018, Resolução de concessão de chanela nº 023/2020, Resolução de renovação de chancela nº 029/2021, o colegiado COMDICA Recife.

R E S O L V E :
Aprovar em reunião plenária ordinária de 12/07/2022 os critérios e cronograma de procedimentos para a execução pela OSC GAC – Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de Pernambuco do projeto – CORES E BRINCADEIRAS.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 038/2018 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 023/2020 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos Resolução 038/2018, incluindo nesta a OSC GAC – Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de Pernambuco com o projeto: CORES E BRINCADEIRAS habilitado com nota 7.5 com chancela da concessão de certificado para captação de recursos por (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 029/2021 que renovou o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 023/2020, conforme artigo 3º.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 038/2018 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil, e duzentos reais) sendo captado pela organização até 31/05/2022 o valor de R$ 261.042,43 (duzentos sessenta e um mil, quarenta e dois reais, e quarenta e três centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 038/2018 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R$ 65.223,17 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais, dezessete centavos).

Art 7º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios às resoluções 038/2018 e 016/2021, respectivamente 1ª e 2ª edições do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art 8º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 que inclui o anexo VIII que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICAÇAO das resoluções 038/2018 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente.

Art 9º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pela organização GAC – Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de Pernambuco do projeto da divulgação de todas as informações da utilização do recurso captado através do FMCA Recife, através de banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência a aplicabilidade pedagógica e financeiro do projeto.

Art. 10º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 09/08/2022 a 09/08/2023 a OSC receberá em parcelas respectivas de 50%, 30% e 20% o valor de R$ 195.819,27 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) após a firmatura de assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 038/2018 – GAC - Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de Pernambuco para execução do projeto – CORES E BRINCADEIRAS.	**PERÍODOS e DATAS**	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	12 de julho de 2022	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto	13 de julho de 2022	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do munícipio de execução do projeto CORES E BRINCADEIRAS. – chancelado através da resolução n° 023/2020 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 038_2018.	14 de julho de 2022	
11.4 Apresentação das planilhas orçamentárias para os 12 meses de execução e cronograma das ações do primeiro mês de proposta pedagógica preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA. (Vide anexo 01) – modelo cronograma mensal das ações pedagógicas	De 13 de julho 2022 até 26 de julho de 2022	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA	Até 14 de julho de /2022	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 038_2018 item 12. (MODO PRESENCIAL na Sede do COMDICA) Obs: Em caso de medida intempestiva a reunião poderá ocorrer de modo VIRTUAL.	Pedagógica	02 de agosto de 2022 (terça-feira às 09h:30min)
	Comunicação	02 de agosto de 2022 (terça-feira às 10h:15min)
	Financeira e Prestação de Contas	02 de agosto de 2022 (terça-feira às 10h:45min)
11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para a OSC registrar as execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico 09 de agosto de 2022	
	Setor Financeiro 09 de agosto de 2022	
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.	09 de agosto de 2022 (terça-feira às 10h:30min).	
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 12 (doze) meses.	De 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023	
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 50% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração	Até 15 de agosto de 2022 (segunda-feira)	
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 30% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)	
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de junho de 2023 (quinta-feira)	
11.9.4 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)	
11.9.5 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Março de 2023 (quarta-feira)	
11.9.6 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Agosto de 2023 (terça-feira-feira)	
11.9.7 Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	15 de Setembro de 2023 (sexta-feira)	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO - 1

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

TÍTULO DO PROJETO:

MÊS: **ANO**:

Ação	Público Direto	Responsável	Carga/horária	Local de realização	Data e horário

O presente calendário deverá ser encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês, para acompanhamento das equipes de monitoramento

Campo para assinatura do coordenador do projeto

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução de concessão de chanela nº 067/2021, o colegiado COMDICA Recife.

R E S O L V E :
Aprovar em reunião plenária ordinária de 12/07/2022 os critérios e cronograma de procedimentos para a execução pela OSC EDUCANDARIO NOSSA SRA DO ROSARIO do projeto – CUIDAR: por uma infância sem violência.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 016/2021 do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 067/2021 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos resolução 016/2021, incluindo nesta a OSC Educandário Nossa Sra. do Rosário com o projeto: CUIDAR: por uma infância sem violência, habilitado com nota 8.95 com chancela e concessão de certificado para captação de recursos por 01 (um) ano.

Art. 4º Considerando o item 5.4.1 da resolução 016/2021 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R$ 563.874,40 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos) sendo captado pela organização até 30/06/2022 o valor de R$ 550.737,67 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais, sessenta e sete centavos
Art. 5º Considerando o item 5.7 da resolução 016/2021 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução, o valor de R$ 137.684,42 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos).

Art. 6º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios às resoluções 038/2018 e 016/2021, respectivamente 1ª e 2ª edições do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art 7º Considerando a resolução COMDICA nº 060_2021 que inclui o anexo VIII que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICAÇAO das resoluções 038/2018 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente.

Art 8º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pela organização EDUCANDARIO NOSSA SRA DO ROSARIO da divulgação de todas as informações da utilização do recurso captado através do FMCA Recife, através de banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência a aplicabilidade pedagógica e financeiro do projeto.

Art 9º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 09/08/2022 a 09/08/2023 a OSC receberá em parcelas respectivas de 50%, 30% e 20% o valor de R$ 413.053,24 (quatrocentos e treze mil, cinquenta e três reais e vinte quatro centavos) após a firmatura de assinatura do Termo de Colaboração.

11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 038/2018 - OSC EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO com o projeto: CUIDAR: por uma infância sem violência	**PERÍODOS e DATAS**	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	12 de julho de 2022	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto	13 de julho de 2022	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do munícipio de execução do projeto – CUIDAR: por uma infância sem violência chancelado através da resolução n° 067/2021 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 016_2021.	14 de julho de 2022	
11.4 Apresentação das planilhas orçamentárias para os 12 meses de execução e cronograma das ações do primeiro mês de proposta pedagógica preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA. (Vide anexo 01) – modelo cronograma mensal das ações pedagógicas	De 13 de julho 2022 até 26 de julho de 2022	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13.019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA	Até 14 de julho de /2022	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 016_2021 item 12. (MODO PRESENCIAL na Sede do COMDICA) Obs: Em caso de medida intempestiva a reunião poderá ocorrer de modo VIRTUAL.	Pedagógica	04 de agosto de 2022 (quinta-feira às 09h:30min)
	Comunicação	04 de agosto de 2022 (quinta-feira às 10h:15min)
	Financeira e Prestação de Contas	04 de agosto de 2022 (quinta-feira às 10h:45min)
11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para a OSC registrar as execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico 09 de agosto de 2022	
	Setor Financeiro 09 de agosto de 2022	
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.	09 de agosto de 2022 (terça-feira às 10h:30min).	
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 12 (doze) meses.	De 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023	
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 50% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração	Até 15 de agosto de 2022 (segunda-feira)	
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 30% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)	
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 15 de junho de 2023 (quinta-feira)	
11.9.4 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)	
11.9.5 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Março de 2023 (quarta-feira)	
11.9.6 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	15 de Agosto de 2023 (terça-feira-feira)	
11.9.7 Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	15 de Setembro de 2023 (sexta-feira)	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO - 1

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

TÍTULO DO PROJETO:

MÊS: **ANO:**

Ação	Público Direto	Responsável	Carga/horária	Local de realização	Data e horário

O presente calendário deverá ser encaminhado mensalmente até o 5º dia útil do mês, para acompanhamento das equipes de monitoramento

Campo para assinatura do coordenador do projeto

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 015/2022
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 12 de Julho de 2022.

R E S O L V E:
APROVAR O REGISTRO DA ENTIDADE:
RPA 02 – Entidade: CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO REDENÇÃO - CECRE – CNPJ Nº 00.899.075/0001-56 – Nº de Registro: 0536

Representante Legal: **Maria de Fátima Sabóia**
Regime de Atendimento: Apoio Socioeducativo em meio Aberto
Endereço: Rua João Praxedes de Oliveira Filho, nº 25 – Campina do Barreto - Recife-PE - CEP: 52.121-270
MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de doze de julho de 2022, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 016/2022
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinário do dia 12 de julho de 2022.

R E S O L V E:
Aprovar INSCRIÇÃO de CURSOS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM executado pela Organização da Sociedade Civil – REDE CIDADÃ - CNPJ nº 05.461.314/0019-89, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 234 - Sala: 501 à 507 - Empresarial Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de doze (12) de julho de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

DESPORTO
Curso de Aprendiz em Auxiliar da Administração Desportiva
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 411010
Nº de inscrição no COMDICA - 090722

Curso de Aprendiz em Auxiliar da Organização de Eventos Esportivos
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 354820
Nº de inscrição no COMDICA - 100722

Curso de Aprendiz em Auxiliar da Prática Desportiva
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: Sem CBO
Nº de inscrição no COMDICA – 110722

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017/2022
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinário do dia 12 de Julho de 2022.

R E S O L V E:
Aprovar a Renovação de INSCRIÇÃO de CURSO PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil – INSPETORIA SALESIANA – ESCOLA DOM BOSCO - CNPJ nº 10.816.775/0002-74, localizada na Av. Abdias de Carvalho, nº 1855 – Bairro: Bongi – Recife/PE - CEP: 50.830-000 - RPA 04. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de doze (12) de julho de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da renovação de inscrição do curso listado abaixo e que fazem parte do Programa de Aprendizagem desta OSC. Oportunamente será emitido ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. A renovação das inscrições destes cursos terá validade de 02 (dois) anos, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade dos mesmos a OSC deverá solicitar individualmente as renovações respectivas ao COMDICA.

Renovação da inscrição do curso:

Curso de Aprendiz em Atendente de Lanchonete
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 513435
Nº de inscrição no COMDICA - 120722

Curso de Aprendiz em Auxiliar de Escritório
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 411010
Nº de inscrição no COMDICA - 130722

Curso de Aprendiz em Recepção
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 422105
Nº de inscrição no COMDICA – 140722

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Portaria nº 11/2022 de 12 de julho de 2022
A Secretária da Mulher, no uso das suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 17.867, de 15 de maio de 2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso às Informações- LAI.

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **POLLYANA CARLA DE ARAÚJO MOURA, matrícula nº 117.366-9, CPF nº ***.244.904-****, para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **MARIA EDUARDA ARAUJO VIEIRA, CPF nº ***.622.264-****.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Julho de 2022.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FIRMAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RECIFE-PE E, DE OUTRO LADO, SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA.
MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direto público interno municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, n.º 925 – Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Mulher do Recife, Glauce Margarida da Hora Medeiros, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF sob o n.º ***.121.454-**, portadora da Carteira de Identidade n.º *.758.*** SDS/PE, e pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. Bruno Alves Carneiro, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.873.844-**, portador da cédula de identidade n.º *.273.*** SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com **SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.395.774-**, portadora da cédula de identidade nº *.142.*** SDS/PE,** residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Municipal n.º 18.122/2015, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público celebrado em 15/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - A rescisão contratual em tela encontra amparo na Lei Municipal n.º 18.122/2015, bem como na Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – A rescisão contratual foi feita por iniciativa da contratada, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

3.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem que a rescisão importe ônus, seja de que origem for, inclusive pagamento de qualquer parcela a título de rescisão ou indenização, segundo o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA
4.1 – A rescisão deve-se por razões de ordem pessoal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 06 de julho de 2022.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Ailza Calado Costa **2. Catarine L. C. de Mel**

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,

PORTARIA TÉCNICA Nº 007 DE 13 DE JULHO DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela inventariante do permissionário em 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 005/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, da inventariante **ROSANGELA CLEMENTINO ROCHA,** responsável pelos bens do Permissionário falecido **ROSEVELT PONTES ROCHA,** o Termo de Cessão de Permissão TP nº 2118 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/Recife;

II. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 13 de julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,

EDITAL DE LEILÃO 007/2022

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 29/07/2022.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.
Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:
Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital. §1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES. §2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis(motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma agendada através dos telefones (11) 3777.8088 ou (11) 94173.9674 WhatsApp nos horários das 09h as 12h e 14has 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: Nos dias 27 e 28 de Julho, das 09h as 12h e 14h as 17h.
Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES
Local: VIP LEILÕES PAULISTA– Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, 200. Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PEO Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês),Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.
b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor,devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível,autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusado leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro,munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Vip LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet,o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subseqüente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior(se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante.

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc.), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias,inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 29/08/2022 a 30/09/2022 (leilão do dia 29/07/2022), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife –CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado,ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto),CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário,implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade,comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixado seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo,sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa,vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem,não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido ao item 09.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância comas exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87,inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital enaquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado,obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 14 de Julho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXOI

LOTE	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	QYG4F18	PE	HONDA/CG 160 TITAN	2020/ 2020	AZUL	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KC2210LR026969	CONSERVADO	R$ 1.700,00
2	PEQ6369	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR749116	CONSERVADO	R$ 700,00
3	PEL9198	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR708776	CONSERVADO	R$ 500,00
4	PCD6360	PE	VOLKS WAGEN/ VOYAGE CL MB	2015/ 2016	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA	9BWDB45U2GT039010	CONSERVADO	R$ 5.000,00
5	KLD9844	PE	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	2009/ 2009	VERMELHA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KC16309R008716	CONSERVADO	R$ 700,00
6	KJT4592	PE	SUZUKI/ EN125 YES	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M200612	CONSERVADO	R$ 400,00
7	PFH9805	PE	HONDA/ XRE 300	2012 /2012	AZUL	GASOLINA	9C2ND0910CR011893	CONSERVADO	R$ 1.500,00
8	PDD4E51	PE	HONDA /CG150 START	2015 /2015	PRETA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KC1670FR549200	CONSERVADO	R$ 1.100,00
9	QYX5G58	PE	HONDA/ NXR160 BROS SE	2021/ 2021	VERMELHA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KD0840MR005913	CONSERVADO	R$ 900,00
10	KFW7831	PE	HONDA/ CG 150 TITAN ES	2005 /2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08506R817711	CONSERVADO	R$ 600,00
11	PCD9531	PE	WUYANG /WY48Q-2	2013/ 2014	PRETA	GASOLINA	LWYMCA209E6066185	CONSERVADO	R$ 200,00
12	PFA6328	PE	HONDA/ CG 125 FAN ES	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR720923	CONSERVADO	R$ 600,00
13	OYY9553	PE	HONDA/ CG 125 FAN KS	2014/ 2014	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110ER716670	CONSERVADO	R$ 600,00
14	PEU1371	PE	HONDA /NXR150 BROS ES	2010 /2011	VERMELHA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KD0550BR530346	CONSERVADO	R$ 800,00
15	PEU2056	PE	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2010 /2011	LARANJA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KD0540BR508879	CONSERVADO	R$ 900,00
16	OYN3859	PE	HONDA /CG 125 FAN ES	2014/ 2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120ER036579	CONSERVADO	R$ 900,00
17	KFO9095	PE	RENAULT/ EXPRESS 1.6	1998/ 1998	BRANCA	GASOLINA/ GAS NATURAL VEIC	9U5G40D05WN569136	CONSERVADO	R$ 700,00
18	KGM2I48	PE	YAMAHA/ LANDER XTZ250	2006/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C6KG021070000145	CONSERVADO	R$ 800,00
19	HWF5282	PE	YAMAHA/ CRYPTON T105E	1999/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE0020X0018469	CONSERVADO	R$ 150,00
20	PCO6018	PE	HONDA/ CG 160 FAN	2019/ 2019	CINZA	ALCOOL/ GASOLINA	9C2KC2200KR114164	CONSERVADO	R$ 1.400,00
21	OYP1A98	PE	RENAULT/ LOGAN EXPR 16 M	2014 /2014	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL/GAS NATUR	93Y4SRD64EJ389956	CONSERVADO	R$ 6.000,00
22	KGZ2367	PE	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	2010/ 2010	PRATA	ALCOOL/ GASOLINA	93YBSR7RHAJ473920	CONSERVADO	R$ 2.000,00
23	KIT5284	PE	SUZUKI/ JIMNY	2010 /2010	CINZA	GASOLINA	JSAFJB43VA4100537	CONSERVADO	R$ 8.000,00
24	PEQ2903	PE	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	2011/ 2011	PRATA	ALCOOL/ GASOLINA	9BFZF55P9B8185541	CONSERVADO	R$ 2.000,00
25	KIC2778	PE	YAMAHA/ NEO AT115	2010 /2010	PRATA	GASOLINA	9C6KE1000A0042826	CONSERVADO	R$ 500,00
26	PFK5490	PE	VOLKS WAGEN/ GOL 1.0	2011/ 2012	PRATA	ALCOOL/ GASOLINA	9BWAA05U5CT109978	CONSERVADO	R$ 2.800,00
27	LVW2426	PE	FORD/ ECOSPORT	2003/ 2004	VERDE	GASOLINA	9BFZE10C948510756	CONSERVADO	R$ 1.800,00
28			SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	2012/ 2013	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL05D0515867	CONSERVADO	R$ 200,00
29	MXW5173	PE	FORD/ FIESTA	1997/ 1997	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZZFDAVB096991	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
30	PCA6511	PE	SHINERAY/ 50Q	2015/ 2016	VERMELHA	GASOLINA	99HCR1050GS000092	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 250,00
31	PCU4210	PE	SHINERAY /XY 50 Q	2011 2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL02C0535489	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
32	KGF6626	PE	CHEVROLET/ PRISMA MAXX	2009/ 2010	PRATA	GASOLINA/ ALCOOL/GAS NATUR	9BGRM6940AG133337	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
33	PDD6621	PE	CHARMING/ BRAVAX BX50CC	2013/ 2014	AMARELA	GASOLINA	LTEXCBLB1E1001822	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 270,00
34	KGF7264	PE	FIAT/ FIORINO IE	1996/ 1996	BRANCA	GASOLINA	9BD255043T8476680	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
35	KLW5696	PE	VOLKS WAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	PRATA	GASOLINA/ GAS NATURAL VEIC	9BWCA05Y52T159614	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
36	EFK7095	SP	DAFRA/ KANSAS 150	2008/ 2008	PRATA	GASOLINA	95VCB1G588M007728	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
37	KGY4825	PE	VOLKS WAGEN /GOL CL	1989/ 1989	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ30ZKT048489	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
38	PDW0229	PE	LONCIN /ITALIKA AT110	2013/ 2013	VERMELHA	GASOLINA	LLCLXN3AXD1104725	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
39	PDT9011	PE	SHINERAY/ XY 50 Q	2013 /2014	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL00E0272048	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
40	KLT0496	PE	FIAT/ PALIO WEEKEND ELX	2001 /2001	VERDE	GASOLINA	9BD17302414019850	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
41	MNU2270	PE	FIAT/ PALIO ED	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0421921	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
42	KLZ6266	PE	PEUGEOT/ 206 SOLEIL	2002 /2002	CINZA	GASOLINA	9362C7LZ92W028375	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
43	KKD4902	PE	PEUGEOT/ 206 14 PRESEN FX	2007/ 2007	CINZA	ALCOOL/ GASOLINA	9362AKFW97B031425	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
44	KJE5400	PE	CHEVROLET/ MONZA CLASS EFI	1993/ 1993	CINZA	ALCOOL	9BGJJ69SPPB062903	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 150,00
45	KKN2527	PE	CHEVROLET/ S10 2.5 S	1997/ 1997	BRANCA	DIESEL	9BG124ATVVC954557	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
46	DDC0661	PE	VOLKS WAGEN/ GOL 1.0	2000/ 2001	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X01T073388	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
47	KHU6907	PE	PEUGEOT/ 307 SD16 PR PK	2008/ 2009	PRATA	ALCOOL/ GASOLINA	8AD3DN6B49G030544	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 900,00
48	KGD4890	PE	VOLKS WAGEN/ PARATI CLI 1.8	1996 /1996	VERMELHA	GASOLINA/ GAS NA	9BWZZZ379TT165658	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

Recife/PE, 14 de Julho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 064/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/ UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KGH6304/PE, 19/05/2022, DD10506731, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJC8112/PE, 13/05/2022, RA463918, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKK6G18/PE, 13/05/2022, RA461893, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKV2I79/PE, 19/05/2022, DD10506804, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KWC8345/PB, 13/05/2022, RA465155, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MUV9B32/PE, 13/05/2022, RA461877, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NME8758/PE, 13/05/2022, RA463675, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NOP6095/PE, 19/05/2022, DD10506758, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); OYP8E61/PE, 13/05/2022, RA461656, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV5276/PE, 13/05/2022, RA462440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ4B57/PI, 13/05/2022, RA465163, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD0148/PE, 13/05/2022, RA461524, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF7811/PE, 13/05/2022, RA461621, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ8397/PE, 13/05/2022, RA464302, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL1513/PE, 13/05/2022, RA462520, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL4371/PE, 13/05/2022, RA464000, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN6678/PE, 13/05/2022, RA464817, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO8872/PE, 13/05/2022, RA464540, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR3G81/PE, 13/05/2022, RA461630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY1361/PE, 19/05/2022, DD10506766, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PDD9109/PE, 13/05/2022, RA464884, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI8156/PE, 13/05/2022, RA463128, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI8156/PE, 13/05/2022, RA463160, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP1G70/PE, 13/05/2022, RA463950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDS2557/PE, 13/05/2022, RA462296, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDT4349/PE, 13/05/2022, RA462156, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ6F17/PE, 13/05/2022, RA464841, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB1445/PE, 13/05/2022, RA462741, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF7514/PE, 13/05/2022, RA464094, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP4239/PE, 13/05/2022, DD10305922, 5690-0(Art. 184, Inc. II); PFD6618/PE, 13/05/2022, RA463233, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFI3A03/PE, 13/05/2022, RA464175, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR6335/PE, 13/05/2022, RA463578, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW2996/PE, 13/05/2022, RA464159, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB3106/PE, 13/05/2022, RA464140, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG9A75/PE, 13/05/2022, DD10520068, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW0I70/PE, 13/05/2022, RA463098, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PRP1I08/PE, 13/05/2022, RA464566, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYV8C11/PE, 13/05/2022, RA461915, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZF3178/PE, 13/05/2022, RA462865, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZG2898/PE, 13/05/2022, RA463241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFU8G49/PE, 13/05/2022, RA464035, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOR1J75/PE, 13/05/2022, RA464485, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPW1D22/PE, 13/05/2022, RA464868, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QXI2I72/PE, 13/05/2022, RA464558, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA6A64/PE, 11/05/2022, DD10514840, 5819-1(Art. 193); QYF1496/PE, 13/05/2022, RA461990, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS0C25/PE, 13/05/2022, RA463896, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT0G80/PE, 13/05/2022, RA462830, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYZ6E69/PE, 13/05/2022, DD10506723, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 065/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/ UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DKF4759/PE, 16/05/2022, RA465465, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ELF5F31/PE, 17/05/2022, RA468480, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HNM5E40/RN, 18/05/2022, RA474758, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HYW8614/CE, 17/05/2022, RA471252, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ING0304/PE, 17/05/2022, RA468456, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KDZ0116/PE, 17/05/2022, RA470060, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFX5195/PE, 17/05/2022, RA469312, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFY6877/PE, 18/05/2022, RA472178, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFZ0B44/PE, 02/05/2022, ED26761431, 5185-1(Art. 167); KGY9183/PE, 17/05/2022, RA468405, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII1H40/PE, 30/04/2022, FA2255822, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KII6E53/PE, 16/05/2022, RA465333, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII9276/PE, 16/05/2022, RA465490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIQ3E95/PE, 17/05/2022, RA469525, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIQ3E95/PE, 17/05/2022, RA469533, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIT2H92/PE, 07/05/2022, FA2294542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJE8279/PE, 17/05/2022, RA469959, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJK1C59/PE, 17/05/2022, RA469169, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJR3800/PE, 18/05/2022, RA473336, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJS3681/PE, 17/05/2022, RA469800, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJV6305/PE, 09/05/2022, ED39782483, 7633-2(Art. 252, §único); KJX2704/PE, 19/05/2022, DD10517865, 7269-0(Art. 250, I, d); KKE9C35/PE, 17/05/2022, RA470167, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKG6881/PE, 16/05/2022, RA466801, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKV8559/PE, 10/05/2022, DD10517741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLD7949/PE, 11/05/2022, ED37994017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL6I04/PE, 18/05/2022, RA471392, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLO8167/PE, 17/05/2022, RA470108, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMA1H20/PE, 17/05/2022, RA468251, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMD7609/PE, 17/05/2022, RA468189, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KWC8345/PB, 16/05/2022, RA468081, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LNM1252/PE, 18/05/2022, RA472321, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NLX2345/AL, 16/05/2022, RA468162, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NLX6587/PE, 17/05/2022, RA470558, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXU1H06/PE, 17/05/2022, RA469975, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFF1091/PB, 18/05/2022, RA474804, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OXO0G11/SP, 16/05/2022, RA468120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL7B20/PE, 17/05/2022, RA468316, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL9G30/PE, 16/05/2022, RA465619, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM4104/PE, 18/05/2022, RA474057, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO5711/PE, 18/05/2022, RA471686, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU3H44/PB, 17/05/2022, RA471198, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV3E45/PE, 18/05/2022, RA473476, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV8068/PE, 17/05/2022, RA468413, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ4B57/PI, 18/05/2022, RA474855, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PBC2054/DF, 17/05/2022, RA471287, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA2789/PE, 18/05/2022, RA474138, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA9878/PE, 18/05/2022, RA471996, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB6567/PE, 18/05/2022, RA473441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC1J97/PE, 16/05/2022, RA465570, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD7369/PE, 16/05/2022, RA466607, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF0944/PE, 16/05/2022, RA466119, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF1A33/PE, 18/05/2022, RA471651, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF6678/PE, 16/05/2022, RA467530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6B85/PE, 17/05/2022, RA470515, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH8C15/PE, 16/05/2022, RA467824, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH8D35/PE, 16/05/2022, RA465279, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ5640/PE, 17/05/2022, RA469991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK9J01/PE, 17/05/2022, RA469320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL5E08/PE, 16/05/2022, RA466046, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL7027/PE, 17/05/2022, RA470191, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7125/PE, 18/05/2022, RA473425, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7308/PE, 16/05/2022, RA465325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ8H56/PE, 16/05/2022, RA467883, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR4J42/PE, 16/05/2022, RA465449, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR4J42/PE, 18/05/2022, RA471554, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR9794/PE, 18/05/2022, RA473301, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS4235/PE, 18/05/2022, RA473077, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX6255/PE, 18/05/2022, RA474278, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX7139/PE, 16/05/2022, RA465198, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA9137/PE, 16/05/2022, RA466402, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8D58/PE, 18/05/2022, RA474588, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC6038/PE, 16/05/2022, RA467522, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD7F49/PE, 18/05/2022, RA471376, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD7F49/PE, 18/05/2022, RA471643, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE6G94/PE, 16/05/2022, RA465813, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH1857/PE, 16/05/2022,

RA466062, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH6948/PE, 16/05/2022, RA467182, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH6E96/PE, 17/05/2022, RA470922, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM8037/PE, 17/05/2022, RA470957, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN7D20/PE, 18/05/2022, RA473271, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO1G29/PE, 18/05/2022, RA472372, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR4546/PE, 17/05/2022, RA468952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDS4567/PE, 18/05/2022, RA474294, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDU9B76/PE, 16/05/2022, RA467573, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA1C86/PE, 18/05/2022, RA471589, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEC1124/PE, 18/05/2022, RA471490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED5A09/PE, 16/05/2022, RA467093, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEI3874/PE, 16/05/2022, RA467140, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEI4C92/PE, 17/05/2022, RA470345, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM4E58/PE, 18/05/2022, RA473107, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEO6076/PE, 17/05/2022, RA470248, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC1608/PE, 17/05/2022, RA468847, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFK3723/PE, 18/05/2022, RA471384, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFM2114/PE, 17/05/2022, RA469061, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS0001/PE, 17/05/2022, RA469711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFX6165/PE, 16/05/2022, RA466038, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC5E34/PE, 18/05/2022, RA474189, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC6A68/PE, 16/05/2022, RA467212, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG3G79/PE, 18/05/2022, RA472771, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH7824/PE, 19/05/2022, DD9951263, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGN7191/PE, 18/05/2022, RA473433, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP1470/PE, 18/05/2022, RA473549, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW7E55/PE, 16/05/2022, RA467450, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW7H84/PE, 08/05/2022, AC14558574, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX2J34/PE, 18/05/2022, RA471953, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ8387/PE, 16/05/2022, RA466461, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PIS7618/PI, 16/05/2022, RA468014, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PIS7618/PI, 18/05/2022, RA474693, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZO8J51/PE, 17/05/2022, RA469746, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGQ1J81/PE, 09/05/2022, DD9951212, 6050-1(Art. 208); QLD9913/AL, 18/05/2022, RA474740, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNR5J90/PE, 17/05/2022, RA469363, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPK7D68/PE, 18/05/2022, RA473344, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWH6925/AL, 17/05/2022, RA471120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QXI2I72/PE, 16/05/2022, RA467646, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB3133/PE, 17/05/2022, RA468502, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC0J34/PE, 17/05/2022, RA469657, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE3211/PE, 17/05/2022, RA469770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE5A18/PE, 16/05/2022, RA466097, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE5A18/PE, 16/05/2022, RA466135, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF4191/PE, 17/05/2022, RA468812, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG1111/PE, 17/05/2022, RA470906, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG8J89/PE, 16/05/2022, RA465929, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH5C28/PE, 17/05/2022, RA468707, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH9D08/PE, 17/05/2022, RA469584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI6G68/PE, 16/05/2022, RA466054, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK3F28/PE, 16/05/2022, RA466291, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYL3I37/PE, 17/05/2022, RA469924, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM9G91/PE, 16/05/2022, RA465201, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO1J41/PE, 29/04/2022, FA2247390, 6050-3(Art. 208); QYO2I76/PE, 17/05/2022, RA470019, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP6J92/PE, 17/05/2022, RA470930, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ5F73/PE, 20/05/2022, DD10405234, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYS2J59/PE, 17/05/2022, RA470639, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT0G80/PE, 17/05/2022, RA468367, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW2C66/PE, 16/05/2022, RA467123, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW5H38/PE, 18/05/2022, RA472470, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX6J25/PE, 30/04/2022, ED7384253, 7633-2(Art. 252, §único); QYX8I98/PE, 16/05/2022, RA466100, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY4F47/PE, 17/05/2022, RA471058, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL3G71/PE, 09/05/2022, DD10392230, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 066/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AZO2265/PE, 12/05/2022, FA2327165, 6050-3(Art. 208); BCP6A69/PE, 13/05/2022, FA2333351, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BEN0J72/PR, 17/05/2022, AC14595321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CKV0339/PE, 09/05/2022, FA2310530, 5746-1(Art. 187, Inc. I); CKV0339/PE, 09/05/2022, FA2310696, 5746-1(Art. 187, Inc. I); CLV0832/PE, 10/05/2022, FA2316201, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DAJ4963/SP, 09/05/2022, FA2312222, 6050-3(Art. 208); DES3440/SP, 18/05/2022, AC14598169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DIX5778/SP, 13/05/2022, FA2334897, 5673-2(Art. 183); DUH0J56/PE, 13/05/2022, FA2331430, 6050-3(Art. 208); EFQ4F31/SP, 21/05/2022, AC14598444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EPZ3E92/AM, 14/05/2022, FA2340099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FML1F77/PE, 09/05/2022, FA2308462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FML1F77/PE, 10/05/2022, FA2314772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FML1F77/PE, 10/05/2022, FA2314802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FML1F77/PE, 11/05/2022, FA2318786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FTZ5F66/PE, 09/05/2022, FA2311951, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GVT4G72/PE, 12/05/2022, FA2326118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HBM8492/PE, 12/05/2022, FA2326754, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HBM8492/PE, 11/05/2022, FA2318794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HFV4D38/PE, 11/05/2022, FA2319545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HIM9082/PE, 12/05/2022, FA2327360, 6050-3(Art. 208); JIH8673/PE, 09/05/2022, FA2308500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFN7708/PE, 10/05/2022, FA2315582, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFN7708/PE, 11/05/2022, FA2322163, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFN7708/PE, 13/05/2022, FA2333874, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFT9I79/PE, 09/05/2022, FA2310467, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFX4964/PE, 10/05/2022, FA2316198, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFY3A64/PE, 13/05/2022, FA2332282, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGA7A44/PE, 09/05/2022, FA2306680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGB0503/PE, 10/05/2022, FA2316457, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGB7678/PE, 13/05/2022, FA2331529, 6050-3(Art. 208); KGC5901/PE, 12/05/2022, FA2327793, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGG2588/PE, 10/05/2022, FA2317569, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGG4539/PE, 09/05/2022, FA2311862, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGH4C46/PE, 13/05/2022, FA2331758, 5673-2(Art. 183); KGH8490/PE, 10/05/2022, FA2313288, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGK9612/PE, 11/05/2022, FA2322066, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGP7J69/PE, 09/05/2022, FA2310009, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGS7946/PE, 12/05/2022, FA2327092, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGW3714/PE, 13/05/2022, FA2329907, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGY1E95/PE, 10/05/2022, FA2316490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGY6613/PE, 11/05/2022, FA2319863, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGY9664/PE, 10/05/2022, FA2313776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC6831/PE, 10/05/2022, FA2317798, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHE3F31/PE, 11/05/2022, FA2319707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH9084/PE, 12/05/2022, FA2327068, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHI7B59/RN, 14/05/2022, FA2340196, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHJ1906/PE, 13/05/2022, FA2331553, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHJ1906/PE, 13/05/2022, FA2333670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHL2F63/RN, 10/05/2022, FA2318310, 6050-3(Art. 208); KHM5236/BA, 20/05/2022, AC14598509, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHN8J37/PB, 15/05/2022, AC14595062, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHR5791/PE, 09/05/2022, FA2306486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV3273/PE, 11/05/2022, FA2320330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHW4498/PE, 13/05/2022, FA2333025, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHX3346/PE, 13/05/2022, FA2333238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHX5D63/PE, 10/05/2022, FA2315957, 6050-3(Art. 208); KHY1F05/PE, 12/05/2022, FA2327920, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHY3113/PE, 11/05/2022, FA2321302, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHZ1473/PE, 13/05/2022, FA2330115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIE0963/PE, 10/05/2022, FA2317291, 5673-2(Art. 183); KII2064/PE, 13/05/2022, FA2333572, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIJ4J60/PE, 13/05/2022, FA2334188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIQ4132/PE, 09/05/2022, FA2311110, 6050-3(Art. 208); KIS8385/PE, 13/05/2022, FA2331715, 6050-3(Art. 208); KIV7C51/PE, 12/05/2022, FA2328714, 6050-3(Art. 208); KIW5F36/PE, 13/05/2022, FA2330735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ6262/PE, 11/05/2022, FA2319790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJG4G91/PE, 13/05/2022, FA2332606, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJG9499/PE, 13/05/2022, FA2331502, 6050-3(Art. 208); KJI5765/PE, 11/05/2022, FA2319260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJK5215/PE, 11/05/2022, FA2318905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL9915/PE, 11/05/2022, FA2321116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO1I77/PE, 13/05/2022, FA2331626, 6050-3(Art. 208); KJP6456/PE, 10/05/2022, FA2315620, 6050-3(Art. 208); KJQ1794/PE, 09/05/2022, FA2307199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJR4613/PE, 12/05/2022, FA2324611, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJT1510/PE, 13/05/2022, FA2331731, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJU7075/PE, 11/05/2022, FA2319936, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJW3143/PE, 11/05/2022, FA2323321, 6050-3(Art. 208); KKL0412/PE, 13/05/2022, FA2331219, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKL3910/PE, 09/05/2022, FA2311633, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKP8H81/PE, 11/05/2022, FA2319464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR1I38/PE, 12/05/2022, FA2327645, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT1013/PE, 09/05/2022, FA2311609, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKU0903/PE, 09/05/2022, FA2310238, 6050-3(Art. 208); KKW3650/PE, 10/05/2022, FA2316180, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKW7013/PE, 13/05/2022, FA2331162, 5673-2(Art. 183); KKZ7390/PE, 10/05/2022, FA2315760, 6041-2(Art. 207); KLF8A77/PE, 10/05/2022, FA2317240, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLF8A77/PE, 10/05/2022, FA2317860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLK9480/PE, 09/05/2022, FA2308870, 6050-3(Art. 208); KLO6G35/PE, 13/05/2022, FA2332452, 6050-3(Art. 208); KLX0920/PE, 12/05/2022, FA2327769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLX7128/PE, 09/05/2022, FA2311650, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLZ1F58/PE, 13/05/2022, FA2332320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB7616/PE, 09/05/2022, FA2310041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB8228/PE, 11/05/2022, DD9229622, 6025-0(Art. 206, Inc. IV); MEP2438/SC, 18/05/2022, AC14594880, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MMR7702/PB, 09/05/2022, FA2312303, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MMR7702/PB, 11/05/2022, FA2324310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNO4433/PE, 12/05/2022, FA2326630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNY7517/PE, 09/05/2022, FA2311544, 6050-3(Art. 208); MOJ8506/PB, 12/05/2022, FA2329184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MUO5320/PE, 12/05/2022, FA2325472, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MVB3363/AL, 12/05/2022, FA2328820, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MYH7I41/PE, 12/05/2022, FA2324760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NEO6H25/PE, 11/05/2022, FA2321205, 6050-3(Art. 208); NHE4D81/PE, 12/05/2022, FA2328080, 6050-3(Art. 208); NLW8291/AL, 13/05/2022, FA2334595, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NMD2250/AL, 13/05/2022, AC14584818, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NNU8506/RN, 16/05/2022, AC14595291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NOB6505/RN, 11/05/2022, FA2324433, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOZ4577/PE, 12/05/2022, FA2327955, 6050-3(Art. 208); NPT3281/PB, 13/05/2022, FA2334935, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPT3281/PB, 13/05/2022, FA2334960, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NQE2F15/PB, 13/05/2022, FA2334625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQH7E86/RN, 17/05/2022, AC14594988, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQK8954/PB, 15/05/2022, AC14584370, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQL1491/PE, 12/05/2022, FA2325880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NSL3963/PA, 13/05/2022, FA2335087, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NTC4J01/SE, 09/05/2022, FA2312362, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OCH6192/CE, 21/05/2022, AC14598401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFA9314/PB, 11/05/2022, FA2324301, 6050-3(Art. 208); OFH0221/PB, 20/05/2022, AC14598460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB0J10/SP, 19/05/2022, AC14595224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB5463/PB, 15/05/2022, AC14584575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB5463/PB, 15/05/2022, AC14585369, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OGC0A81/PE, 12/05/2022, FA2328544, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGD9B93/PB, 14/05/2022, FA2340137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHJ4E40/AL, 10/05/2022, FA2318328, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OHZ2207/CE, 13/05/2022, FA2334765, 6050-3(Art. 208); OIT8446/PE, 12/05/2022, FA2326681, 6050-3(Art. 208); OJR0J87/PE, 11/05/2022, FA2322929, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OPR9I36/SP, 10/05/2022, FA2318484, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OQJ3375/PE, 11/05/2022, FA2321418, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ORD0E30/PE, 12/05/2022, FA2324808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORE2B00/AL, 14/05/2022, FA2340200, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ORJ7074/AL, 12/05/2022, FA2328994, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OSD5321/PB, 09/05/2022, FA2312346, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWA7A12/RN, 13/05/2022, FA2335028, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OXO3212/PB, 13/05/2022, FA2334528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3C97/PE, 10/05/2022, FA2313903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN4B78/PE, 13/05/2022, FA2333378, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO0886/PE, 11/05/2022, FA2323763, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO0J15/PE, 11/05/2022, FA2320381, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO5B09/PB, 15/05/2022, AC14584656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO6649/PE, 13/05/2022, FA2330603, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYQ5784/PE, 12/05/2022, FA2326576, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ6136/PE, 10/05/2022, FA2313229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS1C89/PE, 11/05/2022, FA2319499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS5A69/PE, 10/05/2022, FA2312486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8630/PE, 13/05/2022, FA2329770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT2E94/PE, 12/05/2022, FA2325421, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3244/PE, 10/05/2022, FA2316031, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT9212/PE, 11/05/2022, FA2320446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5397/PE, 13/05/2022, FA2331790, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU5397/PE, 11/05/2022, FA2319596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV6751/PE, 12/05/2022, FA2326584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV8H60/PB, 10/05/2022, FA2318344, 5673-2(Art. 183); OYV9910/PE, 12/05/2022, FA2325413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7G28/PE, 12/05/2022, FA2325162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX1E07/PE, 11/05/2022, FA2323682, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYY1478/PE, 09/05/2022, FA2309124, 6050-3(Art. 208); OYZ2460/PE, 09/05/2022, FA2310068, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ4C28/PE, 12/05/2022, FA2325464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA4413/PE, 09/05/2022, FA2308535, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA9480/PE, 12/05/2022, FA2326193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB7573/PE, 10/05/2022, FA2315361, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC0649/PE, 11/05/2022, FA2319251, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCC1J94/PE, 10/05/2022, FA2313644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC1J97/PE, 11/05/2022, FA2321760, 6050-3(Art. 208); PCC2409/PE, 09/05/2022, FA2308268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4D64/PB, 19/05/2022, AC14595496, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE6B95/PE, 09/05/2022, FA2311439, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE7F52/PE, 13/05/2022, FA2334269, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF4571/PE, 12/05/2022, FA2324875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG3691/PE, 11/05/2022, FA2320470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH8D35/PE, 09/05/2022, FA2311064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI2782/PE, 11/05/2022, FA2320551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2G01/PE, 10/05/2022, FA2313326, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7A15/PE, 12/05/2022, FA2328560, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ9610/PE, 13/05/2022, FA2330956, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK2876/PE, 09/05/2022, FA2307423, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCL6726/PE, 13/05/2022, FA2329672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN4J49/PE, 11/05/2022, FA2319758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2681/PE, 12/05/2022, FA2325537, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCO3G12/AL, 15/05/2022, AC14585431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO4590/PE, 10/05/2022, FA2315264, 6050-3(Art. 208); PCO8C67/PE, 10/05/2022, FA2315299, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCP0557/PE, 13/05/2022, FA2329753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP0702/PE, 11/05/2022, FA2319960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP4B66/PE, 13/05/2022, FA2330654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP9353/PE, 13/05/2022, FA2331596, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCQ2293/PE, 12/05/2022, FA2326606, 6050-3(Art. 208); PCQ2607/PE, 10/05/2022, FA2315345, 6050-3(Art. 208); PCQ4437/PE, 13/05/2022, FA2333394, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR1509/PE, 09/05/2022, FA2305951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS0354/PE, 11/05/2022, FA2318921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS0451/PE, 12/05/2022, FA2326509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT2774/PE, 11/05/2022, FA2320560, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCU8836/PE, 13/05/2022, FA2330123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU8862/PE, 10/05/2022, FA2317380, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV3702/PE, 11/05/2022, FA2321604, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV8I83/PE, 09/05/2022, FA2311536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW2J09/PE, 12/05/2022, FA2326177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5473/PE, 13/05/2022, FA2333327, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW5G45/PE, 09/05/2022, FA2312001, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX0113/PE, 13/05/2022, FA2331936, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX2I00/PE, 09/05/2022, FA2308551, 6050-3(Art. 208); PCY0F78/PE, 12/05/2022, FA2326304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY5905/PE, 10/05/2022, FA2317933, 6050-3(Art. 208); PCY6509/PE, 11/05/2022, FA2319006, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ9479/PE, 13/05/2022, FA2330336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0F53/PE, 13/05/2022, FA2331090, 6050-3(Art. 208); PDA9023/PE, 13/05/2022, FA2331294, 6050-3(Art. 208); PDB7845/PE, 09/05/2022, FA2306273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC0004/PE, 09/05/2022, FA2307857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0855/PE, 10/05/2022, FA2313091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD1D44/PE, 13/05/2022, FA2334455, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD8244/PE, 11/05/2022, FA2320110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5296/PE, 13/05/2022, FA2330344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF0219/PE, 09/05/2022, FA2307628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG4E20/PE, 11/05/2022, FA2321027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG6495/PE, 13/05/2022, FA2332525, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG6B81/PE, 13/05/2022, FA2329729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG7F43/PE, 11/05/2022, FA2321850, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH7539/PE, 11/05/2022, FA2321035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8156/PE, 13/05/2022, FA2333815, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK0E70/PE, 09/05/2022, FA2307245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6167/PE, 12/05/2022, FA2324590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6G32/PE, 12/05/2022, FA2327211, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL1999/PE, 13/05/2022, FA2333181, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM9I13/PE, 13/05/2022, FA2334277, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN2048/PE, 09/05/2022, FA2311579, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO6634/PE, 10/05/2022, FA2312702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO6H21/PE, 10/05/2022, FA2314497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ0E17/PE, 11/05/2022, FA2322058, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDQ6B29/PE, 13/05/2022, FA2331944, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDR9175/PE, 10/05/2022, FA2313466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS5I26/PE, 09/05/2022, FA2311420, 5673-2(Art. 183); PDT0E65/PE, 09/05/2022, FA2310394, 6050-3(Art. 208); PDU8113/PE, 10/05/2022, FA2317410, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW2428/PE, 10/05/2022, FA2317550, 6050-3(Art. 208); PDW2F31/PE, 11/05/2022, FA2323402, 6050-3(Art. 208); PDW3940/PE, 09/05/2022, FA2310190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW4E96/PE, 11/05/2022, FA2323941, 6050-3(Art. 208); PDX1442/PE, 12/05/2022, FA2328358, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX4211/PE, 10/05/2022, FA2316074, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY0G28/PE, 09/05/2022, FA2311919, 6050-3(Art. 208); PDY3514/PE, 11/05/2022, FA2318980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY3A11/PE, 11/05/2022, FA2322651, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDY9A71/PE, 10/05/2022, FA2312737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ2B17/PE, 10/05/2022, FA2316899, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA6803/PE, 13/05/2022, FA2330581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB5717/PE, 10/05/2022, FA2312796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC0817/PE, 11/05/2022, FA2323194, 5673-2(Art. 183); PEC2368/PE, 10/05/2022, FA2317518, 6050-3(Art. 208); PEC3607/PE, 13/05/2022, FA2330980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC4D27/PE, 13/05/2022, FA2331316, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEC7D41/PE, 13/05/2022, FA2333017, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED4C73/PE, 12/05/2022, FA2327530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED6003/PE, 10/05/2022, FA2312940, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEE8A55/PE, 09/05/2022, FA2310769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEE9721/PE, 10/05/2022, FA2316015, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF5H97/PE, 10/05/2022, FA2316775, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF8G90/PE, 11/05/2022, FA2319600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF9995/PE, 09/05/2022, FA2308845, 6050-3(Art. 208); PEG8777/PE, 13/05/2022, FA2329311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG8A66/PE, 09/05/2022, FA2309981, 6050-3(Art. 208); PEH6125/PE, 11/05/2022, FA2322848, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEH6125/PE, 11/05/2022, FA2323577, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEH6125/PE, 12/05/2022, FA2328439, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEH9I61/PE, 11/05/2022, FA2321175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK3416/PE, 12/05/2022, FA2325014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL0456/PE, 13/05/2022, FA2332720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEL1B24/PE, 09/05/2022, FA2310297, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM0487/PE, 09/05/2022, FA2310858, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM5E31/PE, 12/05/2022, FA2327564, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEN7132/PE, 10/05/2022, FA2317224, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP1633/PE, 11/05/2022, FA2323640, 5673-2(Art. 183); PEQ5675/PE, 11/05/2022, FA2323852, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PET0480/PE, 12/05/2022, FA2326568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET0G20/PE, 12/05/2022, FA2327637, 6050-3(Art. 208); PET3764/PE, 12/05/2022, FA2326061, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU0651/PE, 11/05/2022, FA2318700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU3D33/PE, 10/05/2022, FA2313199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV5015/PE, 09/05/2022, FA2307792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX3844/PE, 09/05/2022, FA2309094, 6050-3(Art. 208); PEY8D63/PE, 09/05/2022, FA2309167, 6050-3(Art. 208); PFA2J21/PE, 12/05/2022, FA2327823, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFB9J70/PE, 11/05/2022, FA2320993, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC4453/PE, 12/05/2022, FA2324522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD3592/PE, 09/05/2022, FA2310165, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD8J15/PE, 10/05/2022, FA2316660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFE5D65/BA, 14/05/2022, FA2340234, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFG0898/PE, 12/05/2022, FA2327688, 6050-3(Art. 208); PFG0898/PE, 12/05/2022, FA2325774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG2F77/PE, 10/05/2022, FA2313610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK0001/PE, 10/05/2022, FA2314071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR7033/PE, 11/05/2022, FA2321051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR8442/PE, 09/05/2022, FA2309787, 6050-3(Art. 208); PFS1087/PE, 13/05/2022, FA2330743, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS7486/PE, 11/05/2022, FA2321965, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW7537/PE, 13/05/2022, FA2333645, 6041-2(Art. 207); PFX6J02/PE, 11/05/2022, FA2319928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY3H59/PB, 15/05/2022, AC14584435, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFY3H59/PB, 15/05/2022, AC14585628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ3H62/PE, 10/05/2022, FA2313369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA5456/PE, 10/05/2022, FA2317119, 6050-3(Art. 208); PGA8540/PE, 10/05/2022, FA2316392, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGD5648/PE, 13/05/2022, FA2331146, 6050-3(Art. 208); PGE1297/PE, 11/05/2022, FA2322139, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE1297/PE, 13/05/2022, FA2331812, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE5I24/PE, 14/05/2022, DD10514114, 6050-1(Art. 208); PGF1884/PE, 12/05/2022, FA2325545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG1935/PE, 11/05/2022, FA2323780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH0490/PE, 13/05/2022, FA2329869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH2C48/PE, 11/05/2022, FA2323631, 6050-3(Art. 208); PGH9103/PE, 09/05/2022, FA2307369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI0728/PE, 09/05/2022, FA2310360, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ6I35/PE, 10/05/2022, FA2316333, 6050-3(Art. 208); PGK0819/PE, 12/05/2022, FA2325952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK4B02/PE, 13/05/2022, FA2333262, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGM2G13/PE, 13/05/2022, FA2330441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM3297/PE, 10/05/2022, FA2314209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO0C05/PE, 10/05/2022, FA2317836, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO3H08/PE, 09/05/2022, FA2311978, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGO7H75/PE, 09/05/2022, FA2307741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO9575/PE, 11/05/2022, FA2319049, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP9B79/PE, 12/05/2022, FA2327980, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGR6797/PE, 10/05/2022, FA2317356, 6050-3(Art. 208); PGS3311/PE, 10/05/2022, FA2313105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS8A39/PE, 12/05/2022, FA2327084, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT2637/PE, 12/05/2022, FA2328153, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT2745/PE, 13/05/2022, FA2332045, 6050-3(Art. 208); PGT5H10/PE, 09/05/2022, FA2307644, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGU2H00/PE, 12/05/2022, FA2327610, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGV3B57/PE, 12/05/2022, FA2328129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGV8638/PE, 09/05/2022, FA2308608, 6050-3(Art. 208); PGX6D59/PE, 10/05/2022, FA2313733, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX8H12/PE, 09/05/2022, FA2308705, 6050-3(Art. 208); PGY1763/PE, 12/05/2022, FA2324867, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY5I81/PE, 09/05/2022, FA2307660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ1C06/PE, 12/05/2022, FA2328781, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PHF4355/AM, 15/05/2022, AC14585156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJX3J79/PE, 10/05/2022, FA2314217, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PKS5C54/PE, 13/05/2022, FA2333688, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PLY7B61/BA, 13/05/2022, FA2334900, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PMO4852/CE, 10/05/2022, FA2318360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PSC5H34/RN, 18/05/2022, AC14594902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXE4769/PE, 09/05/2022, FA2311641, 5673-2(Art. 183); PXN3476/PE, 12/05/2022, FA2326169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXO7F75/RN, 22/05/2022, AC14598037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXQ3B90/PE, 09/05/2022, FA2310718, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PXW3191/PE, 12/05/2022, FA2327220, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYB8600/PE, 12/05/2022, FA2328137, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYZ4B38/BA, 10/05/2022, FA2318433, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZC2366/PE, 10/05/2022, FA2316708, 6050-3(Art. 208); PZE5I72/PE, 11/05/2022, FA2323356, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZO8J51/PE, 09/05/2022, FA2309647, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PZT8D02/PE, 12/05/2022, FA2325391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFC3G86/PB, 09/05/2022, FA2312273, 5673-2(Art. 183); QFD0620/PB, 17/05/2022, AC14595283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFG2E47/PE, 13/05/2022, FA2331782, 5673-2(Art. 183); QFM4F87/PB, 15/05/2022, AC14585482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFM6140/PB, 15/05/2022, AC14584451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFZ8I77/PB, 14/05/2022, AC14584583, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGI4F18/PE, 13/05/2022, FA2334307, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGN5655/RN, 15/05/2022, AC14585067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGS3A36/RN, 14/05/2022, AC14585580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QKR0975/PE, 12/05/2022, FA2327963, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLB0666/AL, 15/05/2022, AC14585270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLH1B03/PE, 10/05/2022, FA2313628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLJ2777/AL, 11/05/2022, FA2324379, 5673-2(Art. 183); QMB2292/SE, 13/05/2022, FA2334943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMC7H25/PE, 09/05/2022, FA2310726, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMQ4231/MG, 15/05/2022, AC14585229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMR9627/PE, 09/05/2022, FA2310386, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNF2086/PE, 11/05/2022, FA2322597, 6050-3(Art. 208); QOB2D46/PE, 13/05/2022, FA2333653, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOV5271/PE, 13/05/2022, FA2332444, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOW2J67/PE, 13/05/2022, FA2330905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPK0I32/PE, 10/05/2022, FA2313725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPN8I97/PE, 09/05/2022, FA2311218, 6050-3(Art. 208); QQP9C79/PE, 11/05/2022, FA2319910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQW4F36/PE, 11/05/2022, FA2321744, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUH6J81/PE, 10/05/2022, FA2314675, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUK2D37/PE, 12/05/2022, FA2328790, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUR1F26/PE, 10/05/2022, FA2313270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ4A23/PE, 09/05/2022, FA2311013, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QVH3389/PA, 13/05/2022, FA2334668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWH6D94/AL, 15/05/2022, AC14595127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWJ7J05/PE, 11/05/2022, FA2323801, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWK1E10/PE, 13/05/2022, FA2334366, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA7357/PE, 10/05/2022, FA2317658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA7E30/PE, 11/05/2022, FA2323348, 6050-3(Art. 208); QYB7362/PE, 12/05/2022, FA2326770, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB7A12/PE, 09/05/2022, FA2310513, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC2850/PE, 13/05/2022, FA2330522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9787/PE, 13/05/2022, FA2331421, 6050-3(Art. 208); QYD6J68/PE, 10/05/2022, FA2317984, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE3338/PE, 09/05/2022, FA2306753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE4535/PE, 10/05/2022, FA2312400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE8175/PE, 10/05/2022, FA2315876, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF1496/PE, 09/05/2022, FA2309191, 6050-3(Art. 208); QYF1496/PE, 10/05/2022, FA2315060, 6050-3(Art. 208); QYF1496/PE, 10/05/2022, FA2317593, 6050-3(Art. 208); QYF1496/PE, 13/05/2022, FA2331154, 6050-3(Art. 208); QYF2361/PE, 13/05/2022, FA2332584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF3497/PE, 12/05/2022, FA2326347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3782/PE, 11/05/2022, FA2321655, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF4403/PE, 12/05/2022, FA2327351, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYG7I90/PE, 09/05/2022, FA2307024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG8E41/PE, 10/05/2022, FA2317011, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH4J34/PE, 10/05/2022, FA2316465, 6050-3(Art. 208); QYH9H69/PE, 09/05/2022, FA2306648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI7A66/PE, 09/05/2022, FA2308632, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYI8J08/PE, 11/05/2022, FA2320535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ2B79/PE, 10/05/2022, FA2317062, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ4E78/PE, 11/05/2022, FA2319286, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ8J37/PE, 11/05/2022, FA2319553, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYM6E81/PE, 09/05/2022, FA2307415, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN3A23/PE, 09/05/2022, FA2311986, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYO3I99/PE, 12/05/2022, FA2325260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3A27/PE, 11/05/2022, FA2320837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP3C37/PE, 10/05/2022, FA2317712, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYP7D73/PE, 10/05/2022, FA2317194, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ0E09/PE, 13/05/2022, FA2333513, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ0E66/PE, 13/05/2022, FA2331260, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ1D95/PE, 12/05/2022, FA2326312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4G68/PE, 10/05/2022, FA2313121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8I63/PE, 13/05/2022, FA2331014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9E47/PE, 10/05/2022, FA2313954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4J41/PE, 12/05/2022, FA2324697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9G20/PE, 11/05/2022, FA2318816, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9G20/PE, 12/05/2022, FA2324891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4D32/PE, 11/05/2022, FA2319723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4D32/PE, 13/05/2022, FA2330093, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS5E54/PE, 11/05/2022, FA2322031, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS5F70/PE, 09/05/2022, FA2310149, 6050-3(Art. 208); QYT3J65/PE, 09/05/2022, FA2307440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4I95/PE, 10/05/2022, FA2314250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU0C88/PE, 13/05/2022, DD10520424, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU0H84/PE, 09/05/2022, FA2306079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU1H25/PE, 10/05/2022, FA2315124, 6050-3(Art. 208); QYU4E16/PE, 09/05/2022, FA2306605, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU6A02/PE, 13/05/2022, FA2330026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU7D05/PE, 09/05/2022, FA2311340, 6050-3(Art. 208); QYU7I94/PE, 12/05/2022, FA2326380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9F06/PE, 09/05/2022, FA2308675, 6050-3(Art. 208); QYW8E34/PE, 11/05/2022, FA2322465, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX1B81/PE, 13/05/2022, FA2331057, 5673-2(Art. 183); QYX5E37/PE, 10/05/2022, FA2313687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY5D22/PE, 09/05/2022, FA2306710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY7A54/PE, 12/05/2022, FA2324514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY7D19/PE, 12/05/2022, FA2325669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ0D03/PE, 09/05/2022, FA2308659, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYZ6G56/PE, 11/05/2022, FA2320012, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ9J52/PE, 13/05/2022, FA2329559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZQ2G57/RR, 20/05/2022, AC14598290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCQ0C00/SE, 12/05/2022, FA2329206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGG0H82/RN, 14/05/2022, FA2340005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR7H72/AL, 09/05/2022, FA2312133, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLR0J95/PB, 13/05/2022, FA2334749, 5673-2(Art. 183); RLS4J64/PB, 11/05/2022, FA2323992, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RLX4B83/PB, 21/05/2022, AC14598347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLX6E07/PB, 12/05/2022, FA2329060, 7463-0(Art. 218, Inc. II); ROE7G83/MA, 12/05/2022, FA2328943, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ROE7G83/MA, 20/05/2022, AC14598371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE7B38/PE, 10/05/2022, FA2314829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE9F79/PE, 09/05/2022, FA2309876, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF1J10/PE, 12/05/2022, FA2326045, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF7J97/PE, 09/05/2022, FA2310076, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG3D76/PE, 09/05/2022, FA2311480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZG4F91/PE, 11/05/2022, FA2320411, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG6F74/PE, 13/05/2022, FA2329958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG6H83/PE, 13/05/2022, FA2330484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1B22/PE, 10/05/2022, FA2316104, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI1D78/PE, 11/05/2022, FA2320780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI7I13/PE, 12/05/2022, FA2324662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI8J68/PE, 11/05/2022, FA2318670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ2B03/PE, 13/05/2022, FA2329419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK1E90/PE, 10/05/2022, FA2316961, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZK1J59/PE, 09/05/2022, FA2312010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK4E20/PE, 10/05/2022, FA2317887, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL3F80/PE, 13/05/2022, FA2334447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL8H53/PE, 10/05/2022, FA2318093, 7463-0(Art. 218, Inc. II).

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 094/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AVZ4858/PR, 08/03/2022, ED13584447, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; FBI6G96/CE, 09/03/2022, ED24162115, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FKU8185/SP, 02/03/2022, FA1949774, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KII3685/PE, 05/03/2021, FA730485, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJC8174/PE, 10/02/2021, FA645135, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKO1246/PE, 13/01/2021, AC12737340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MKG2607/SC, 08/03/2022, ED21154090, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MOL6G96/PE, 10/03/2022, ED37987541, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MON0J19/PB, 09/03/2022, ED14555963, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; MYY1H26/RN, 09/03/2022, ED14188278, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NAZ3288/RJ, 10/03/2022, ED45388074, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZV5B16/BA, 02/03/2022, AC14372586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NZV9J50/BA, 02/03/2022, AC14372691, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OFA5802/PB, 02/03/2022, AC14372500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORJ0634/AL, 08/03/2022, ED45176530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM6082/PE, 14/03/2021, FA762662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM6082/PE, 22/03/2021, FA786421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH0683/PE, 09/03/2021, AC12973973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO3533/PE, 08/03/2021, FA744222, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ2086/PE, 28/02/2021, AC12935346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ3457/PE, 22/02/2021, FA691226, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCW0D84/PE, 19/03/2021, FA781373, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDL7123/PE, 25/01/2021, AC12787762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ0359/PE, 11/01/2021, FA519652, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET8200/PE, 30/12/2020, AC12671373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0H57/PE, 06/01/2021, FA497110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB1475/PE, 27/07/2020, AC12011772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGH6H70/PE, 24/03/2021, FA793657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT9626/PE, 13/03/2021, AC12991980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX7656/PE, 21/01/2021, FA561438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QEH3D79/SP, 01/03/2022, FA1946155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFZ4465/PB, 10/03/2022, ED39776726, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QGM0366/RN, 02/03/2022, AC14372250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMH9E30/SE, 02/03/2022, AC14372292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMQ9C52/ES, 13/01/2021, FA530125, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QMQ9C52/ES, 14/01/2021, FA533841, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPI2E08/PE, 01/03/2021, FA716130, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QSJ6808/PB, 08/03/2022, ED43576027, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSM9B33/PB, 01/03/2022, FA1946465, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB5185/SP, 08/03/2022, ED23558775, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RIJ6E39/CE, 09/03/2022, ED39361330, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RLU2I86/PB, 02/03/2022, FA1949561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 095/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ABW1413/PE, 24/03/2022, ED36575266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AEY8D88/PE, 18/02/2022, ED19985362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AKW3888/PE, 25/02/2022, ED12982988, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; AXA4198/PE, 28/02/2022, ED24160422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AXT3C59/PE, 28/02/2022, ED11782608, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AYT5G85/PE, 23/02/2022, AC14348588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BBK2694/PE, 11/03/2022, RA361872, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; BMG0709/PE, 18/02/2022, ED21540291, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DUD5D57/PE, 23/02/2022, ED12794812, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DUP1443/PE, 24/02/2022, ED20190238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DXF8G79/PE, 19/03/2022, FA2002061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EJE7A64/PE, 22/02/2022, AC14348456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EUR0G56/PE, 18/02/2022, ED11964455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EZL0A98/PE, 22/02/2022, ED18748634, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; FBM9679/PE, 17/03/2022, ED8613604, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FDR3982/PE, 18/02/2022, ED25147209, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; FEZ8C71/PE, 18/03/2022, ED27148733, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; FGI3054/PE, 18/02/2022, ED43573893, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FJS0156/PE, 20/02/2022, FA1911432, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FRO5285/PE, 18/02/2022, ED11347570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FSS1J43/PE, 19/03/2022, FA2005192, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FUI4I28/PE, 20/02/2022, FA1907354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GCZ0279/PE, 20/02/2022, FA1907729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GDM6B10/PE, 01/03/2022, ED13583726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; GHC6140/PE, 26/02/2022, ED20985699, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; GNW6499/PE, 01/03/2022, ED18749428, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HFU1757/PE, 28/02/2022, ED38953330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HGC4265/PE, 21/02/2022, ED30384833, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HHJ9929/PE, 14/03/2022, AC14404364, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJE3183/PE, 28/02/2022, ED24160449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HJE3183/PE, 01/03/2022, ED24160872, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HMD8I18/PE, 18/02/2022, ED21757401, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HMR5894/PE, 22/02/2022, ED43574431, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HYV5163/PE, 22/02/2022, AC14348170, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; IVN8072/PE, 17/03/2022, ED8613850, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; IYR1005/PE, 18/02/2022, ED20805372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JFY1I77/PE, 23/02/2022, ED8606403, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JKG1F55/PE, 20/02/2022, ED6357368, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JLC5830/PE, 20/03/2022, ED23955316, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; JOZ6J22/PE, 22/02/2022, FA1917775, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JPA2389/PE, 21/03/2022, ED32745426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JSJ0968/PE, 28/02/2022, ED7556160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JSS1011/PE, 22/02/2022, ED33966035, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; JSX1719/PE, 11/03/2022, DD9911660, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R$ 195,23; JWE5461/PE, 01/03/2022, ED30154978, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; JXO1830/PE, 18/02/2022, ED37985271, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JXW2032/PE, 25/02/2022, ED31786056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFD7571/PE, 18/02/2022, ED44353072, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KFI8666/PE, 21/02/2022, AC14346631, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFI8666/PE, 23/02/2022, RA339230, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFL8650/PE, 22/02/2022, FA1916035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFN1560/PE, 28/02/2022, ED44354265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFO0223/PE, 20/02/2022, ED21412986, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFP4381/PE, 24/02/2022, ED22973566, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KFP5061/PE, 25/02/2022, ED23558350, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFR3104/PE, 18/02/2022, ED11347510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFR3135/PE, 18/03/2022, ED36772797, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KFV8E20/PE, 27/02/2022, ED8607523, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KFZ4939/PE, 18/02/2022, ED45385547, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGA3399/PE, 22/02/2022, ED23178603, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGA6764/PE, 28/02/2022, ED25148060, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KGA7166/PE, 19/02/2022, ED9955444, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KGC8289/PE, 02/03/2022, ED24764786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGF2412/PE, 02/03/2022, ED18190390, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGF3362/PE, 25/02/2022, ED37986251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGH0D34/PE, 19/03/2022, ED66827425, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KGH9717/PE, 21/02/2022, FA1913559, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KGJ0117/PE, 22/02/2022, ED16949659, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGJ0906/PE, 23/02/2022, ED30548143, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGJ7F56/PE, 15/03/2022, RA366203, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGM6961/PE, 23/01/2020, ED10925456, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGQ0056/PE, 22/02/2022, ED14554150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGR7539/PE, 23/02/2022, ED15546160, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGS9554/PE, 23/02/2022, AC14347492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGT0H01/PE, 23/02/2022, RA339095, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGU0964/PE, 20/02/2022, FA1910266, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGU5109/PE, 23/02/2022, ED40954730, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGU7430/PE, 28/02/2022, ED9748104, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGU7843/PE, 20/02/2022, FA1907494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGV2600/PE, 23/02/2022, ED23954620, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGW2575/PE, 21/02/2022, FA1913729, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KGW3146/PE, 18/02/2022, ED25147187, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KGW6167/PE, 24/03/2022, ED43577732, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGX5663/PE, 20/02/2022, FA1907788, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGY2596/PE, 21/02/2022, ED43574296, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KGY7731/PE, 18/03/2022, ED10976492, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHA4751/PE, 26/02/2022, ED45762405, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KHA7F72/PE, 25/02/2022, ED37986162, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHC6555/PE, 21/03/2022, ED31788342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHD3953/PE, 24/02/2022, ED6180573, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHD5834/PE, 24/02/2022, ED11348118, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHE2103/PE, 19/02/2022, ED27956490, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHE2472/PE, 18/02/2022, ED7751426, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KHE8403/PE, 01/03/2022, ED12983119, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KHG4068/PE, 18/02/2022, ED6180107, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHG5763/PE, 19/02/2022, ED45175100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHG6701/PE, 19/02/2022, ED23177968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHH7370/PE, 25/02/2022, ED32975863, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KHH7913/PE, 23/02/2022, ED32975650, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHH8110/PE, 23/03/2022, ED9364292, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHJ2982/PE, 02/03/2022, ED14187417, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KHN8001/PE, 21/02/2022, ED20189531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN8001/PE, 23/02/2022, ED20189825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN8001/PE, 22/02/2022, ED20806182, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN8001/PE, 22/02/2022, ED20806239, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN8001/PE, 28/02/2022, ED24160554, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHO5896/PE, 17/03/2022, RA368567, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHS0914/PE, 11/02/2022, DD9893220, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KHS7854/PE, 18/03/2022, FA1998996, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU6457/PE, 24/02/2022, ED22973604, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHV3299/PE, 27/02/2022, ED8607663, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KHW0815/PE, 14/03/2022, RA363700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHW4422/PE, 24/02/2022, ED32744128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHW8921/PE, 18/02/2022, ED20805461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHW8921/PE, 18/02/2022, ED24158690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHW8921/PE, 28/02/2022, ED20808096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHW8921/PE, 02/03/2022, ED20808568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHW9131/PE, 14/03/2022, RA363018, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHY6145/PE, 27/02/2022, ED8607418, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KHY6714/PE, 20/02/2022, ED21412811, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KHZ6018/PE, 22/02/2022, AC14347140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIB8I17/PE, 20/03/2021, AC13031386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIC8614/PE, 23/02/2022, ED20806794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC8614/PE, 02/03/2022, ED11348584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC8614/PE, 28/02/2022, ED20807855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC8614/PE, 01/03/2022, ED20808126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC8614/PE, 28/02/2022, ED24160457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIF0526/PE, 20/02/2022, FA1907206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII0338/PE, 24/02/2022, ED18970027, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KII0338/PE, 24/02/2022, ED24764506, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KII1498/PE, 25/02/2022, ED32975820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KII6147/PE, 21/02/2022, ED8605466, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KII6761/PE, 22/02/2022, ED21540518, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KII6I18/PE, 22/02/2022, ED39360333, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII9A59/PE, 21/02/2022, ED8770033, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KIJ9117/PE, 25/02/2022, ED37555030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIK2327/PE, 26/02/2022, ED37555102, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KIM5G46/PE, 01/03/2022, ED44968220, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KIN9048/PE, 20/02/2022, ED21412935, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KIP3021/PE, 24/03/2022, ED40797898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIQ5H20/PE, 22/02/2022, AC14347417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIR8794/PE, 28/02/2022, ED40795496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIS6H83/PE, 23/03/2022, ED24163774, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIS8B43/PE, 18/02/2022, ED11964498, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIS9892/PE, 22/02/2022, FA1916558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIT6492/PE, 20/02/2022, ED9160980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIT8978/PE, 22/02/2022, ED42551926, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KIT9655/PE, 21/02/2022, ED18565491, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; KIU1004/PE, 25/02/2022, ED6754340, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KIU5502/PE, 19/02/2022, ED21540445, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KIU6629/PE, 21/02/2022, ED11347677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIU6629/PE, 23/02/2022, ED20189922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIU6629/PE, 21/02/2022, ED20805895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIU6629/PE, 22/02/2022, ED20806220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIU6629/PE, 22/02/2022, ED24159416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIU9315/PE, 19/02/2022, ED8769892, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KIV2C60/PE, 23/02/2022, ED45386098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIV3433/PE, 25/02/2022, ED27956651, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIW6A12/PE, 18/02/2022, ED23177828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIX9581/PE, 21/02/2022, ED36772010, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KIX9I84/PE, 21/02/2022, ED8606101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIZ0682/PE, 18/02/2022, ED45175070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIZ2841/PE, 28/02/2022, ED35557531, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KIZ4992/PE, 23/02/2022, ED32366450, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KIZ4E03/PE, 18/02/2022, ED43574067, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIZ4E03/PE, 21/02/2022, RA335774, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJA5457/PE, 18/03/2022, ED13186328, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJA6289/PE, 18/02/2022, ED44147960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJB3F34/PE, 22/02/2022, ED19985559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJF1281/PE, 25/02/2022, ED37173005, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJG0916/PE, 21/03/2022, ED30385694, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJG0916/PE, 21/03/2022, ED32977017, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJG5519/PE, 23/03/2022, ED9749186, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; KJI2739/PE, 20/03/2022, ED8614740, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJJ2C74/PE, 28/02/2022, ED8608082, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KJJ5431/PE, 27/02/2022, ED44353978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJK7B52/PE, 25/02/2022, ED24160180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJM1G09/PE, 19/03/2022, FA2003696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJM7B05/PE, 20/02/2022, FA1907389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJM7B68/PE, 27/02/2022, ED8770696, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJM7I56/PE, 25/02/2022, ED23179278, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJN2I06/PE, 18/03/2022, ED25150102, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJO2253/PE, 28/02/2022, ED10974945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJO4315/PE, 14/03/2022, AC14403627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJR9923/PE, 21/03/2022, ED6182657, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJS7007/PE, 24/02/2022, ED19175450, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; KJS9555/PE, 23/03/2022, ED18395626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJT2D41/PE, 18/03/2022, FA2000530, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJU0968/PE, 17/03/2022, RA369261, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJU3974/PE, 24/02/2022, ED8356911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJU6773/PE, 15/02/2022, DD10122550, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KJV0489/PE, 28/02/2022, ED31959406, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KJV1316/PE, 22/03/2022, ED9748902, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJV8E35/PE, 19/02/2022, ED16241435, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJV9C32/PE, 28/02/2022, ED29164035, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KJW3144/PE, 17/02/2022, ED39360023, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJW5993/PE, 18/03/2022, ED6755835, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJW7E18/PE, 24/02/2022, ED38205865, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJX1D17/PE, 20/02/2022, ED39952702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJY3861/PE, 19/03/2022, ED41373170, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJY5378/PE, 21/02/2022, ED8606187, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJY6574/PE, 26/02/2022, ED45762383, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KJY6E82/PE, 21/02/2022, ED19374479, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJZ9472/PE, 20/02/2022, FA1908318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKA4395/PE, 24/02/2022, ED14554380, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKB9933/PE, 18/02/2022, ED18969690, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKC2026/PE, 18/02/2022, ED11347588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKE3721/PE, 20/02/2022, FA1910274, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKE4686/PE, 22/02/2022, ED18748561, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKE6837/PE, 21/02/2022, FA1912544, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKF3045/PE, 19/02/2022, ED36157693, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KKF7523/PE, 24/03/2022, ED44566998, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKH3E05/PE, 23/02/2022, ED33751683, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKI6420/PE, 21/03/2022, ED23182104, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKJ0C00/PE, 23/02/2022, ED45386160, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KKJ4817/PE, 25/02/2022, ED12366233, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KKJ7235/PE, 28/02/2022, ED6357899, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KKK2D79/PE, 01/03/2022, ED12983135, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKL0625/PE, 23/02/2022, ED13352996, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKL3910/PE, 23/02/2022, ED36573166, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKM7099/PE, 25/02/2022, ED40954837, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KKM7992/PE, 02/03/2022, ED20808622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKN4190/PE, 02/03/2022, ED20808525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKN4B70/PE, 18/02/2022, ED37375597, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKN8823/PE, 21/02/2022, AC14347867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKN9948/PE, 17/03/2022, FA1996152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKO6H43/PE, 18/02/2022, ED25147128, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KKO9370/PE, 19/02/2022, ED36157413, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKQ1I87/PE, 22/02/2022, FA1916990, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKQ6736/PE, 22/02/2022, ED42551888, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KKR4816/PE, 24/02/2022, ED13583424, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKR7444/PE, 20/02/2022, ED9161022, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKR7920/PE, 21/02/2022, ED25341218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKS1F17/PE, 18/02/2022, ED32366263, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKS5402/PE, 21/02/2022, ED44565738, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKS9A92/PE, 19/02/2022, ED20805550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKT9482/PE, 23/02/2022, ED13583394, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKU6C25/PE, 24/02/2022, ED6959392, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KKU9541/PE, 20/02/2022, ED27345563, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KKU9J19/PE, 25/02/2022, ED32975898, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R$ 88,38; KKW5950/PE, 28/02/2022, ED45386837, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKW6494/PE, 18/02/2022, ED33338417, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKX4A20/PE, 24/02/2022, ED22565603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKX8960/PE, 23/03/2022, ED23182520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKY9260/PE, 18/02/2022, ED7381351, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; KKZ3471/PE, 23/02/2022, ED39952940, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKZ3471/PE, 23/02/2022, ED39952958, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KKZ3471/PE, 01/03/2022, ED32976037, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KKZ6630/PE, 01/03/2022, ED24160732, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLA3730/PE, 01/03/2022, ED14743140, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLA6903/PE, 20/02/2022, ED36157740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLB4829/PE, 28/02/2022, ED17345285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLC6E05/PE, 01/03/2022, ED45386900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLD6340/PE, 27/02/2022, ED8607396, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KLD7929/PE, 24/02/2022, ED28972790, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; KLE8H87/PE, 22/02/2022, ED15756555, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG1160/PE, 19/03/2022, FA2002584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLG6763/PE, 26/02/2022, ED15756750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG6763/PE, 01/03/2022, ED23179499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG8I17/PE, 16/03/2022, FA1994583, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLG8I17/PE, 16/03/2022, FA1994605, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLG9487/PE, 23/02/2022, ED20806654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG9487/PE, 23/02/2022, ED24159742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLH8679/PE, 17/03/2022, FA1995040, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLI3980/PE, 18/03/2022, FA2000085, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLI4235/PE, 02/03/2022, ED31959660, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KLJ2991/PE, 22/02/2022, FA1917511, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLJ3C97/PE, 22/02/2022, AC14348014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLK2712/PE, 22/02/2022, ED16949624, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLK4931/PE, 01/03/2022, ED20190998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLL1F71/PE, 28/02/2022, ED14554525, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLM0D39/PE, 18/03/2022, ED21541476, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLO1008/PE, 20/02/2022, ED11152299, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLO7D61/PE, 18/03/2022, ED18566625, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KLP2748/PE, 22/02/2022, ED11964714, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLQ5H31/PE, 22/03/2022, ED41994220, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLS2055/PE, 17/02/2022, ED13583092, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KLU8I63/PE, 21/02/2022, FA1914989, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLW1836/PE, 23/02/2022, ED25147578, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLW8523/PE, 20/03/2022, ED31960811, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLX3050/PE, 25/02/2022, ED26549823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLX6579/PE, 18/02/2022, ED7556011, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLY3E75/PE, 23/02/2022, ED45175410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMC2G54/PE, 24/02/2022, ED6180611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMC4634/PE, 08/03/2022, DD10259670, 7102-1(Art. 244, Inc. VIII), R$ 195,23; KZZ6208/PE, 17/03/2022, ED21959373, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; LLX6465/PE, 26/02/2022, ED41372262, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LTM5E16/PE, 23/02/2022, ED30154820, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R$ 88,38; LTU0D68/PE, 22/03/2022, ED18192598, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MMS3E74/PE, 25/02/2022, ED11152507, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MMS6314/PE, 16/03/2022, AC14407495, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNO1G38/PE, 25/02/2022, ED45386586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOC2908/PE, 02/03/2022, ED31959643, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MOK3620/PE, 22/02/2022, FA1918089, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; MUL7I87/PE, 24/03/2022, ED6960420, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; MWN9689/PE, 21/02/2022, FA1913036, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYB3C13/PE, 23/02/2022, ED25548661, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; NED3407/PE, 14/03/2022, AC14408122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NFH8G45/PE, 23/02/2022, RA338340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NIG3390/PE, 18/02/2022, ED38205474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NLY3451/PE, 19/02/2022, ED12179972, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NLY4949/PE, 20/02/2022, FA1907559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNH0927/PE, 21/03/2022, ED33967112, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NNM7I91/PE, 15/03/2022, AC14406111, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPU9922/PE, 21/02/2022, FA1913591, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NPV4A96/PE, 19/02/2022, ED13744983, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; NPZ7C40/PE, 20/03/2022, ED41373226, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQB0C77/PE, 20/02/2022, FA1908989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQF1E46/PE, 24/02/2022, ED45175526, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQH3J82/PE, 24/02/2022, ED13583602, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; NQI1J71/PE, 25/02/2022, ED24160236, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NRN4275/SC, 19/03/2021, ED12350779, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; NXU0264/PE, 25/02/2022, ED15756717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU3H47/PE, 23/02/2022, ED10974643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU6C89/PE, 19/02/2022, ED17756382, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXV2559/PE, 17/03/2022, AC14410097, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXV2720/PE, 15/10/2019, AG622170, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV3391/PE, 22/02/2022, RA337556, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV6D10/PE, 14/03/2022, RA363271, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXV6D10/PE, 20/02/2022, FA1910665, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NXV7108/PE, 27/02/2022, ED44353633, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXV7225/PE, 16/03/2022, FA1992033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXV8J00/PE, 20/02/2022, ED23557922, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXW7024/PE, 24/02/2022, ED38205881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXW8603/PE, 18/02/2022, ED31785572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZW3714/PE, 17/03/2022, FA1997647, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OAX5425/PE, 23/02/2022, AC14346470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OBG7837/PE, 21/03/2022, ED6182711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OCD2J91/PE, 28/02/2022, ED19986237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OET5836/PE, 21/03/2022, ED36772924, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OEW3H65/PE, 18/02/2022, ED37375449, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OHC3D58/PE, 23/02/2022, ED24159874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHD5A13/PE, 18/03/2022, ED10760392, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OHE5606/PE, 25/02/2022, ED20349776, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OHE5606/PE, 23/02/2022, ED25147489, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OHG8B54/PE, 18/02/2022, ED10974350, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHJ1F33/PE, 28/02/2022, ED14554568, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OJE0E87/PE, 23/02/2022, ED23178980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OKC1J80/PE, 18/02/2022, ED43574032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OKC7332/PE, 23/02/2022, AC14347190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OQU2E95/PE, 20/02/2022, FA1906900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORH1F39/PE, 01/03/2022, ED38206160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORK4400/PE, 28/02/2022, ED10355056, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; OSR2713/PE, 19/02/2022, ED45385750, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OUU8A80/PE, 18/02/2022, ED23954441, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OVB2B36/PE, 23/02/2022, RA338951, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXJ6038/PE, 17/03/2022, RA368516, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXN7A79/PE, 21/02/2022, ED11781890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OXO8147/PE, 17/03/2022, FA1995636, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYL0B60/PE, 23/02/2022, ED36772118, 5371-0(Art. 180), R$ 130,16; OYL1854/PE, 23/02/2022, ED18394620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL1D65/PE, 23/02/2022, ED19985664, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL5896/PE, 18/03/2022, FA2001120, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYL8740/PE, 24/02/2022, ED32366611, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYL9292/PE, 24/03/2022, ED24163979, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM1529/PE, 19/03/2022, ED66827247, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYM1720/PE, 26/02/2022, ED6180760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM4346/PE, 23/02/2022, ED25147586, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYM7303/PE, 23/02/2022, ED40954560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYM9D31/PE, 22/02/2022, FA1917600, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN1692/PE, 02/03/2022, ED22352260, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; OYN5648/PE, 23/02/2022, ED20558898, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYN7589/PE, 24/02/2022, ED21958318, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO3711/PE, 24/02/2022, ED28972723, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO8F63/PE, 21/02/2022, FA1913630, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYO8F63/PE, 21/02/2022, FA1912064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP0955/PE, 22/02/2022, FA1917333, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYP1783/PE, 22/02/2022, RA337505, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYP1F61/PE, 26/02/2022, ED19767667, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYP1F61/PE, 27/02/2022, ED40954870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYQ9031/PE, 16/03/2022, FA1994230, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYR3806/PE, 22/02/2022, ED8770254, 5401-0(Art. 181, Inc. III), R$ 195,23; OYR3B59/PE, 22/03/2022, ED9748945, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYR4210/PE, 01/03/2022, ED32551460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYR4263/PE, 21/02/2022, RA336002, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYR4515/PE, 22/02/2022, ED18969800, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; OYS8358/PE, 18/02/2022, ED21757398, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT0633/PE, 19/03/2022, FA2003092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT2857/PE, 18/02/2022, ED25147110, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYT2857/PE, 18/02/2022, ED44353110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT3456/PE, 22/02/2022, ED13183612, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYT5780/PE, 24/02/2022, ED8356857, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; OYU0820/PE, 17/02/2022, ED20188608, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYU3851/PE, 21/02/2022, ED44148150, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYU5360/PE, 22/02/2022, ED32744039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU5619/PE, 18/02/2022, ED32743776, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU6288/PE, 20/02/2022, FA1908121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU8560/PE, 25/02/2022, ED14187131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU9H67/PE, 20/03/2022, ED44149416, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYV4740/PE, 20/02/2022, ED45762120, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV4820/PE, 24/02/2022, ED39360635, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV5092/PE, 19/03/2022, FA2003106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV6914/PE, 21/02/2022, FA1913311, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYW0762/PE, 22/02/2022, AC14347964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW2617/PE, 22/02/2022, FA1917180, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYW3H53/PE, 28/02/2022, ED36158126, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYW7364/PE, 23/02/2022, ED33174694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYW7674/PE, 22/02/2022, ED25341315, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYW9607/PE, 24/02/2022, ED24563446, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; OYX4565/PE, 02/03/2022, ED45387019, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX6019/PE, 23/03/2022, ED37378154, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYX6731/PE, 23/02/2022, ED35174810, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYY1630/PE, 11/03/2022, RA361996, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYY2225/PE, 24/02/2022, ED25147772, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYY3341/PE, 23/02/2022, RA339451, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYY3A01/PE, 13/03/2022, AC14405115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY4F40/PE, 17/03/2022, FA1996705, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY7478/PE, 18/02/2022, ED13352880, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; OYY7E73/PE, 28/02/2022, ED41372327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY8440/PE, 27/02/2022, ED8607655, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; OYY8899/PE, 22/02/2022, ED34176887, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYY9086/PE, 25/02/2022, ED27537055, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYY9D97/PE, 21/02/2022, ED27345660, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYZ0G87/PE, 28/02/2022, ED30548380, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ1A89/PE, 26/02/2022, ED18749053, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYZ3I80/PE, 01/03/2022, ED35990677, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; OYZ7097/PE, 24/02/2022, ED28556959, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ8550/PE, 22/02/2022, ED20189663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OZB9D98/PE, 23/02/2022, AC14347158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZH6F06/PE, 21/02/2022, ED8770025, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OZO7A24/PE, 20/02/2022, FA1910002, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OZV0J54/PE, 23/02/2022, ED6357511, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OZY4A58/PE, 17/03/2022, FA1996055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZY4A58/PE, 25/02/2022, ED27345881, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PAP3927/PE, 24/02/2022, ED9363610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PAP3927/PE, 21/02/2022, RA335766, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PAP3927/PE, 22/02/2022, RA337483, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PBF1054/DF, 21/03/2021, ED26935677, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PBF1054/DF, 20/03/2021, ED11325665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PBU0965/DF, 20/01/2020, AC10993691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA1B67/PE, 23/02/2022, ED10759173, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCA2040/PE, 21/03/2022, ED14189819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA2561/PE, 25/02/2022, ED34959571, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCA5722/PE, 25/02/2022, ED45386616, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA6C74/PE, 18/03/2022, ED20194292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA9567/PE, 22/02/2022, ED66825430, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCA9697/PE, 23/02/2022, RA338692, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCA9706/PE, 17/03/2022, RA369903, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB1790/PE, 21/02/2022, ED19374533, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCB2276/PE, 16/03/2022, FA1992203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB2963/PE, 21/02/2022, FA1913796, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCB6D02/PE, 01/03/2022, ED18394816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCB7J41/PE, 22/03/2022, ED38207760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCB8A40/PE, 18/03/2022, AC14410151, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; PCB9F93/PE, 19/03/2022, FA2003173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC0390/PE, 22/02/2022, ED23178654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC1617/PE, 24/02/2022, ED18748782, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCC2937/PE, 23/02/2022, ED39360384, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCC3240/PE, 02/03/2022, ED12983240, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCC4156/PE, 20/03/2022, ED31960889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCC4B91/PE, 16/03/2022, FA1993471, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC7060/PE, 18/02/2022, ED37985301, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCC7060/PE, 22/02/2022, ED40954454, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PCC7J59/PE, 26/02/2022, ED17756625, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD1934/PE, 28/02/2022, ED26758953, 7269-0(Art. 250, I, d), R$ 130,16; PCD4609/PE, 24/02/2022, ED41993640, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCD6740/PE, 21/03/2022, ED9748767, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCD6F86/PE, 24/02/2022, ED18748715, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD9228/PE, 20/02/2022, FA1910436, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCD9F14/PE, 13/03/2022, AC14404550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE0748/PE, 19/03/2022, FA2004935, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCE5166/PE, 21/02/2022, ED12365954, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCE5434/PE, 17/03/2022, FA1997574, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCE9310/PE, 19/03/2022, ED39953687, 7670-0(Art. 182, XI), R$ 195,23; PCF3394/PE, 19/03/2022, ED13354174, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCF4331/PE, 24/02/2022, ED9550339, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCF4857/PE, 18/02/2022, ED66825040, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCF7273/PE, 21/03/2022, ED32366832, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCG0327/PE, 21/02/2022, ED20189345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG0C19/PE, 25/02/2022, ED26956453, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG2I03/PE, 24/03/2022, ED18192903, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG3917/PE, 24/02/2022, ED37376330, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCG4157/PE, 21/02/2022, RA336274, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG6235/PE, 28/02/2022, ED36158061, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; PCG6353/PE, 24/02/2022, ED28556886, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCG7J81/PE, 22/02/2022, ED20558669, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG8679/PE, 15/03/2022, RA365525, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH0695/PE, 28/02/2022, ED67123987, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCH3871/PE, 11/03/2022, RA360590, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH7456/PE, 23/03/2022, ED15147729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCH7G20/PE, 18/02/2022, ED32975456, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCH7G20/PE, 01/03/2022, ED33554551, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCH8950/PE, 25/02/2022, ED43574962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI0293/PE, 21/02/2022, ED19985435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI0D73/PE, 22/02/2022, ED66825414, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCI2937/PE, 02/03/2022, ED35990774, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCI3H66/PE, 24/02/2022, ED44565975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI6A65/PE, 22/02/2022, ED10974481, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI7B74/PE, 21/02/2022, FA1914709, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCI7E11/PE, 25/02/2022, ED32975880, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R$ 88,38; PCI8147/PE, 23/02/2022, ED43574610, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCI9G29/PE, 18/02/2022, ED40794562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCJ2133/PE, 18/03/2022, FA1998449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ3761/PE, 27/02/2022, ED8607795, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCJ4243/PE, 21/02/2022, FA1913214, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCJ4A22/PE, 24/02/2022, ED12180377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCJ4I95/PE, 22/02/2022, ED18189600, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ9I35/PE, 22/02/2022, FA1916337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK4870/PE, 21/03/2022, ED33555710, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PCK5F49/PE, 23/02/2022, AC14346810, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCL1422/PE, 25/02/2022, ED26956445, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL1595/PE, 15/03/2022, RA366050, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL2433/PE, 22/02/2022, ED24159343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL3248/PE, 26/02/2022, ED11782519, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL7975/PE, 23/03/2022, ED45389720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL7D15/PE, 08/03/2021, ED23360878, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL9911/PE, 17/03/2022, ED44149203, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCL9J65/PE, 21/02/2022, ED6558045, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM2101/PE, 24/02/2022, ED22973582, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCM2E26/PE, 23/02/2022, ED11964781, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PCM8629/PE, 22/02/2022, AC14346887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM9C24/PE, 18/02/2022, ED37985220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN0548/PE, 18/03/2022, FA2000247, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCN2737/PE, 22/03/2022, ED27346730, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN2I37/PE, 23/02/2022, AC14348650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN4778/PE, 24/02/2022, ED13583505, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCN4H06/PE, 23/02/2022, ED36573123, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN9092/PE, 17/03/2022, AC14410666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN9C24/PE, 21/03/2022, ED25150242, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCN9C24/PE, 18/03/2022, ED42553481, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCN9F01/PE, 28/02/2022, ED23558414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN9I54/PE, 22/02/2022, ED8141915, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO0D47/PE, 19/03/2022, FA2003823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO1295/PE, 23/02/2022, AC14347514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO1852/PE, 15/03/2022, AC14407959, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO1D74/PE, 23/03/2022, ED44355652, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO2915/PE, 19/03/2022, ED39362158, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO3058/PE, 25/02/2022, ED31786048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO3771/PE, 28/02/2022, ED21958407, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO3771/PE, 02/03/2022, ED24160937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO5203/PE, 22/02/2022, ED15756580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO5203/PE, 21/02/2022, ED23178190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO6237/PE, 24/02/2022, ED41372050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO7819/PE, 11/03/2022, RA360701, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP0679/PE, 23/03/2022, ED23182449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP3024/PE, 22/03/2022, ED19989058, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCP3272/PE, 18/03/2022, ED23181833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP3F82/PE, 21/02/2022, FA1913974, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCP3H67/PE, 02/03/2022, ED33554675, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCP4G01/PE, 01/03/2022, ED18749525, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCP7604/PE, 20/02/2022, FA1907451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP7835/PE, 21/03/2022, ED10976778, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP8238/PE, 23/02/2022, ED37985816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP8541/PE, 18/03/2022, ED20351312, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCP8895/PE, 18/02/2022, ED33751420, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCQ0184/PE, 28/02/2022, ED30385007, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCQ0995/PE, 23/02/2022, ED20189990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ2107/PE, 02/03/2022, ED31959678, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCQ5284/PE, 19/03/2022, ED66826925, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PCQ5758/PE, 21/02/2022, ED45385962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ6916/PE, 20/02/2022, FA1910231, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCQ7H48/PE, 22/02/2022, FA1917686, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCQ9A63/PE, 11/03/2022, RA361198, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR1G08/PE, 20/02/2022, FA1910215, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR2J70/PE, 18/03/2022, FA1999720, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR3136/PE, 19/02/2022, ED37985514, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR3180/PE, 24/03/2022, ED12986215, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; PCR3261/PE, 21/02/2022, ED18565483, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCR3368/PE, 23/03/2022, ED12986088, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR5830/PE, 16/02/2020, ED30739607, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR9737/PE, 19/02/2022, ED43956954, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCR9950/PE, 17/02/2022, ED26758287, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS0J48/PE, 21/02/2022, ED9363067, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS4805/PE, 16/03/2022, FA1992858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS5A73/PE, 02/03/2022, ED16013602, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PCS5I43/PE, 17/03/2022, AC14410690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS8G94/PE, 18/02/2022, ED33338395, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCS9038/PE, 22/02/2022, FA1918224, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCT1116/PE, 24/02/2022, ED11782411, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCT9598/PE, 25/02/2022, ED45386527, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU1479/PE, 18/03/2022, ED31788091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU1H47/PE, 18/02/2022, ED40149845, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU9083/PE, 24/02/2022, ED6959023, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCU9538/PE, 19/03/2022, ED41373196, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCV0623/PE, 24/02/2022, ED16552600, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCV0926/PE, 28/02/2022, ED25341579, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV4386/PE, 17/03/2022, RA369180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCV6B55/PE, 23/02/2022, ED43574539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV6G69/PE, 21/03/2022, ED23955421, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCV7878/PE, 24/02/2022, ED13955399, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCV7E32/PE, 23/02/2022, RA338927, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCV8520/PE, 02/03/2022, ED25148221, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PCW0F62/PE, 21/03/2022, ED32976940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW1523/PE, 21/02/2022, ED35557310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW1669/PE, 25/02/2022, ED40795380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW1I35/PE, 17/03/2022, FA1995440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW2314/PE, 14/03/2022, RA364359, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW3357/PE, 25/02/2022, ED34959520, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCW3545/PE, 02/03/2022, ED24563632, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCW5913/PE, 28/02/2022, ED11782640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW7424/PE, 28/02/2022, ED9161391, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCW8813/PE, 01/03/2022, ED44566408, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCX0305/PE, 21/02/2022, ED30384698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX3128/PE, 24/02/2022, ED32744217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX5675/PE, 21/02/2022, ED16767070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY1E41/PE, 17/03/2022, FA1997051, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCY4H11/PE, 22/02/2022, FA1918097, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY5217/PE, 25/02/2022, ED32975871, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCY5C79/PE, 21/03/2022, ED27780634, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY6E96/PE, 28/02/2022, ED14554541, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCY7C50/PE, 22/03/2022, ED14189886, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY8E46/PE, 19/03/2022, FA2004366, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCY9105/PE, 23/02/2022, ED26549700, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCY9800/PE, 18/02/2022, ED42551730, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCZ0636/PE, 20/02/2022, FA1907222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ5998/PE, 18/02/2022, ED45385482, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ7723/PE, 13/03/2022, AC14405832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ8524/PE, 23/02/2022, ED36573050, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ9703/PE, 18/03/2022, FA1999704, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ9G92/PE, 23/02/2022, ED25147608, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCZ9G92/PE, 21/02/2022, ED25951105, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PDA0445/PE, 23/03/2022, ED27537888, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDA2806/PE, 23/02/2022, ED14963310, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; PDA4198/PE, 19/03/2022, ED20986989, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDA4461/PE, 24/02/2022, ED42552361, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDA6081/PE, 23/03/2022, ED22975160, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB2178/PE, 20/02/2022, ED21413184, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB2I66/PE, 23/02/2022, ED15341231, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDB5A90/PE, 21/02/2022, ED26955961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB9136/PE, 19/03/2022, ED16950657, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDC1433/PE, 18/02/2022, ED45175097, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC2F45/PE, 21/02/2022, RA336240, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC2J82/PE, 26/02/2022, ED44353501, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDC3058/PE, 01/03/2022, ED18749070, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC4190/PE, 18/03/2022, ED18971503, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PDC4733/PE, 22/03/2022, ED22975119, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; PDC4C33/PE, 28/02/2022, ED11964854, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC9435/PE, 24/03/2022, ED40797936, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD1J02/PE, 21/02/2022, ED14554053, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD2494/PE, 22/02/2022, ED39775606, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDD4266/PE, 24/02/2022, ED42552299, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDD5534/PE, 23/02/2022, ED13955313, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDD7228/PE, 20/02/2022, FA1909039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD7434/PE, 18/02/2022, ED15146250, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD9169/PE, 25/02/2022, ED39953113, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDD9924/PE, 11/03/2022, RA360973, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE0090/PE, 18/02/2022, ED33338387, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDE0465/PE, 16/03/2022, FA1993811, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDE6G94/PE, 16/03/2022, AC14405883, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE8009/PE, 23/03/2022, ED11349840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF1H04/PE, 21/02/2022, ED32366310, 5371-0(Art. 180), R$ 130,16; PDF3099/PE, 19/03/2022, ED13354158, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PDF3I07/PE, 22/02/2022, ED15146374, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDF5048/PE, 24/02/2022, ED42552353, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDF6393/PE, 20/02/2022, ED20349539, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PDF6D43/PE, 22/02/2022, FA1917848, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDF7440/PE, 17/02/2022, ED40149802, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDF8533/PE, 22/02/2022, ED42551934, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDF9G95/PE, 21/02/2022, ED17149109, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDG1980/PE, 23/02/2022, ED40366765, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDG4203/PE, 14/03/2022, RA364030, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDG6993/PE, 23/02/2022, ED33751764, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDG7274/PE, 24/02/2022, ED24345740, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDG7E96/PE, 22/02/2022, ED38952920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDG8D25/PE, 22/02/2022, ED36772037, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDG8F16/PE, 28/02/2022, ED31786242, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG9809/PE, 23/02/2022, ED9161243, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDH0050/PE, 21/03/2022, ED25150340, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDH0195/PE, 23/02/2022, ED40954713, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PDH0486/PE, 19/02/2022, ED21412501, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDH1108/PE, 16/03/2022, AC14406367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH1246/PE, 23/03/2022, ED42946343, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH1E45/PE, 24/02/2022, ED6959406, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDH3328/PE, 19/02/2022, ED20189051, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH4C17/PE, 24/02/2022, ED39360678, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH5591/PE, 17/02/2022, ED25950885, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH6689/PE, 25/02/2022, ED20807448, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH7249/PE, 01/03/2022, ED44566122, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDH8191/PE, 25/02/2022, ED8607183, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDH8191/PE, 25/02/2022, ED43957276, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDH9I42/PE, 22/02/2022, ED21757584, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDI0498/PE, 17/03/2022, ED8613507, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDI4H26/PE, 19/03/2022, FA2004706, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDI6J00/PE, 24/02/2022, ED16013270, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDI9C04/PE, 21/02/2022, FA1912811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ0215/PE, 23/03/2022, ED31788601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDJ0958/PE, 01/03/2021, ED37347402, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PDJ2762/PE, 13/03/2022, AC14403481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ5384/PE, 24/03/2022, ED10976972, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDJ8872/PE, 23/02/2022, ED15546151, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDJ8899/PE, 28/02/2022, ED36158029, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDK0989/PE, 25/02/2022, ED26956356, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDK1219/PE, 18/02/2022, ED18748375, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK1254/PE, 02/03/2022, ED23179510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK3A59/PE, 20/02/2022, FA1908261, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK5A43/PE, 01/03/2022, ED16950029, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK7433/PE, 23/02/2022, ED13583289, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDL0349/PE, 24/02/2022, ED25548793, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDL2734/PE, 21/02/2022, ED25951059, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDL2F44/PE, 22/02/2022, ED45385997, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL5F58/PE, 28/02/2022, ED14554622, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDL8C20/PE, 20/02/2022, FA1909799, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDL8C78/PE, 23/03/2022, ED35993366, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDL8E65/PE, 22/03/2022, ED28557750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM1J90/PE, 21/02/2022, ED11347707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM2081/PE, 18/02/2022, ED35174705, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDM2890/PE, 22/02/2022, AC14347700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM4070/PE, 01/03/2022, ED33174872, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM4115/PE, 24/02/2022, ED16949780, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDM6000/PE, 21/02/2022, ED8606110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM6F99/PE, 17/03/2022, AC14409056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM7935/PE, 20/03/2022, ED8614570, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM8676/PE, 21/03/2022, ED14189720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM8C03/PE, 24/02/2022, ED16767194, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDN4255/PE, 27/02/2022, ED15546224, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDN8655/PE, 24/03/2022, ED30385856, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDO0545/PE, 23/02/2022, ED24159866, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO4016/PE, 28/02/2022, ED13583653, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDO4839/PE, 24/02/2022, ED27536717, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO4B29/PE, 24/02/2022, ED18748839, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDO4E00/PE, 21/02/2022, ED14743042, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDO6G81/PE, 24/02/2022, ED42552345, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO7294/PE, 18/02/2022, ED20805380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO8910/PE, 27/02/2022, ED44353625, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP1649/PE, 22/02/2022, ED24159408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP4055/PE, 18/02/2022, ED34176780, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDP6547/PE, 23/03/2022, ED9364128, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP6F62/PE, 22/02/2022, ED37554602, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDP7412/PE, 25/02/2022, ED25148019, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP8898/PE, 24/02/2022, ED42552337, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDQ0208/PE, 18/03/2022, ED33175704, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ1313/PE, 22/02/2022, ED43574326, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ2235/PE, 18/03/2022, ED14556803, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDQ5128/PE, 20/02/2022, FA1909683, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDQ7750/PE, 23/03/2022, ED33967287, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; PDQ9408/PE, 25/02/2022, ED36157987, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDQ9J99/PE, 23/02/2022, ED36573212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR1383/PE, 02/03/2022, ED20808444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR2813/PE, 24/02/2022, ED25147837, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDR2813/PE, 21/02/2022, ED25950931, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDR3057/PE, 01/03/2022, ED24160848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR4942/PE, 21/03/2022, ED9748880, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDR7025/PE, 18/02/2022, ED19985370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR9C74/PE, 20/02/2022, FA1909195, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDS0011/PE, 21/02/2022, RA335790, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDS0J88/PE, 27/02/2022, ED8607892, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PDS1486/PE, 18/02/2022, ED31785513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT0C02/PE, 21/02/2022, ED20805950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT1G49/PE, 20/02/2022, FA1910649, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDU0822/PE, 18/03/2022, ED25549358, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDU0887/PE, 16/03/2022, FA1992190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU7958/PE, 24/02/2022, ED9363512, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDU8H47/PE, 24/03/2022, ED23559291, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDU9748/PE, 28/02/2022, ED10355110, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDU9798/PE, 26/02/2022, ED24764603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV0270/PE, 20/02/2022, ED34959288, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV0438/PE, 18/02/2022, ED25147179, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDV1878/PE, 23/02/2022, ED21757630, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R$ 88,38; PDV2E24/PE, 20/02/2022, FA1910614, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDV6175/PE, 23/02/2022, ED15546135, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDV6751/PE, 18/03/2022, ED13584935, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV8519/PE, 27/02/2022, ED27956783, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; PDV9280/PE, 22/02/2022, ED21540577, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDV9C04/PE, 21/02/2022, ED18748464, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDV9F75/PE, 19/02/2022, ED36157669, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDW1A91/PE, 20/02/2022, ED6357414, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDX2654/PE, 21/02/2022, RA336401, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDX4605/PE, 01/03/2022, ED14187328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX5140/PE, 18/02/2022, ED32743814, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX5342/PE, 22/02/2022, AC14348502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX5933/PE, 24/02/2022, ED23558260, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDX6462/PE, 19/03/2022, FA2002185, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX7511/CE, 07/08/2020, ED19344898, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX8896/PE, 18/02/2022, ED45385610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX9574/PE, 22/03/2022, ED40797669, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDY1704/PE, 01/03/2022, ED22973876, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDY4C69/PE, 20/02/2022, ED6753700, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDY5D91/PE, 28/02/2022, ED16949950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY6513/PE, 24/03/2022, ED22353231, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDY7439/PE, 02/03/2022, ED31959651, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDY8F58/PE, 23/02/2022, ED13955283, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDY8F58/PE, 21/02/2022, FA1913842, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDZ4A25/PE, 18/03/2022, ED45389135, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ7285/PE, 22/02/2022, ED23558112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ7360/PE, 20/02/2022, ED33751586, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDZ8C06/PE, 18/02/2022, ED35557256, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ9364/PE, 25/02/2022, ED27346039, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEA1B13/PE, 26/02/2022, ED20807626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA7089/PE, 25/02/2022, ED11348215, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEA7A76/PE, 16/03/2022, RA368060, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEA8865/PE, 18/03/2022, ED32166612, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB2010/PE, 17/03/2022, FA1995903, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB2195/PE, 24/02/2022, ED17149249, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEB2732/PE, 15/03/2022, RA366726, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEB3I42/PE, 17/03/2022, FA1996969, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB4D79/PE, 20/02/2022, FA1908695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB6204/PE, 23/03/2022, ED12986118, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEB8I99/PE, 22/02/2022, ED31959260, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEB9G11/PE, 23/02/2022, ED20806891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC0H84/PE, 21/03/2022, ED24163553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC1727/PE, 21/02/2022, FA1914415, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEC1E40/PE, 25/02/2022, ED32165136, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC2F90/PE, 19/03/2022, ED20194314, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC3D11/PE, 24/02/2022, ED25147985, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PEC5655/PE, 13/03/2022, AC14403872, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC7744/PE, 21/02/2022, ED33554292, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED0283/PE, 22/02/2022, ED16767097, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PED0D31/PE, 18/02/2022, ED22973272, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PED0J88/PE, 21/02/2022, FA1914113, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PED2397/PE, 22/02/2021, FA692427, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PED5397/PE, 22/02/2022, ED38952997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PED6649/PE, 26/02/2022, ED22565727, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PED6688/PE, 20/02/2022, FA1909837, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PED6D69/PE, 28/02/2022, ED44354290, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PED7852/PE, 01/03/2022, ED7963520, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEE2104/PE, 01/03/2022, ED20190939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEE2441/PE, 23/03/2022, ED43577350, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEE4F68/PE, 23/02/2022, ED12794782, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEE4F68/PE, 23/02/2022, ED15341215, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE6338/PE, 19/02/2022, ED66526670, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEE6338/PE, 19/02/2022, ED66526689, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PEE8412/PE, 23/02/2022, ED39541702, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PEF2288/PE, 02/03/2022, ED32744390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEF9790/PE, 22/03/2022, ED35558414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG3383/PE, 25/03/2021, AC13058594, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG4C58/PE, 17/03/2022, RA369814, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEG6827/PE, 19/02/2022, ED45385717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG7E10/PE, 21/02/2022, ED20805917, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG8640/PE, 23/02/2022, ED21757720, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEG9A30/PE, 11/02/2022, DD9893255, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEH5706/PE, 23/02/2022, ED40954748, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEI6888/PE, 21/02/2022, ED31785700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEJ0529/PE, 19/02/2022, ED36157421, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEJ2186/PE, 01/03/2022, ED31959449, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEJ3B35/PE, 17/03/2022, RA369792, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEJ5462/PE, 17/03/2022, FA1995806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ6063/PE, 25/02/2022, ED15146480, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEJ7821/PE, 20/02/2022, FA1907265, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEJ8423/PE, 01/03/2022, ED13184236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEL2487/PE, 22/03/2022, ED6960250, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEL4051/PE, 21/02/2022, ED19767357, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM0E69/PE, 23/02/2022, ED22752314, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEM6885/PE, 28/02/2022, ED27779687, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PEN3546/PE, 28/02/2022, ED13184112, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEN4483/PE, 24/02/2022, ED11782403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN7E02/PE, 18/03/2022, ED20560736, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEO1148/PE, 28/02/2022, ED25148051, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEO2718/PE, 19/02/2022, ED9550100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEO6976/PE, 14/03/2022, AC14404372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEO7706/PE, 22/02/2022, ED31785858, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEP0737/PE, 20/03/2022, ED40570265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEP2902/PE, 22/03/2022, ED33753015, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEP3704/PE, 24/02/2022, ED37376186, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEP8424/PE, 23/03/2022, ED6756165, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEQ3226/PE, 21/02/2022, ED8605563, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEQ4029/PE, 22/02/2022, FA1916833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ6101/PE, 01/03/2022, ED7752252, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEQ6D41/PE, 25/02/2022, ED6754260, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; PER5416/PE, 20/02/2022, FA1908210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES1E03/PE, 21/02/2022, ED43574229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES2732/PE, 21/02/2022, ED8605687, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PES3877/PE, 11/03/2022, RA361120, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PES9803/PE, 11/03/2022, RA361481, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PET6238/PE, 20/02/2022, ED22565476, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PET7034/PE, 25/02/2022, ED66527103, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PET7E39/PE, 20/02/2022, FA1907052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET8265/PE, 22/02/2022, ED32164903, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEU1F63/PE, 25/02/2022, ED26956194, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEU2J70/PE, 20/03/2022, ED66827670, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEV3G62/PE, 19/02/2022, ED8769914, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEV5871/PE, 21/03/2022, ED15342106, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEV8518/PE, 18/02/2022, ED42551691, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEV8690/PE, 01/03/2022, ED44566378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEV8891/PE, 22/02/2022, ED8770157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEV8891/PE, 25/02/2022, ED20190491, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEW6494/PE, 18/02/2022, ED20805429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEW7322/PE, 28/02/2022, ED34376479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX3F64/PE, 22/02/2022, AC14347662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX8J09/PE, 27/02/2022, ED8607361, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PEX9331/PE, 25/02/2022, ED34376355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEY4246/PE, 23/02/2022, ED32975570, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEY4J95/PE, 24/02/2022, ED27536709, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PEY7742/PE, 22/02/2022, ED20806301, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEZ0710/PE, 02/03/2022, ED16013548, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PEZ7640/PE, 23/02/2022, ED37985875, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFA0243/PE, 24/02/2022, ED14186992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFA1152/PE, 22/02/2022, ED40954438, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFA8626/PE, 18/03/2022, ED12985472, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFB2696/PE, 21/02/2022, FA1912595, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB5417/PE, 02/03/2022, ED12180652, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB7487/PE, 18/02/2022, ED22973302, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFB7487/PE, 01/03/2022, ED16950010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFB9G72/PE, 19/02/2022, ED16949489, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFB9G72/PE, 25/02/2022, ED19986016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFC0924/PE, 22/02/2022, ED45386039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFC3E97/PE, 18/02/2022, ED38205539, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFC9167/PE, 21/02/2022, ED12365938, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PFC9852/PE, 27/02/2022, ED8770572, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PFD0I85/PE, 24/02/2022, ED41993690, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFD4B68/PE, 22/02/2022, AC14347603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFD7619/PE, 23/02/2022, AC14348413, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFE3200/PE, 18/03/2022, ED12985626, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFE3770/PE, 18/02/2022, ED25147144, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFE9185/PE, 01/03/2022, ED31959554, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFF5743/PE, 15/03/2022, AC14408238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF9810/PE, 22/02/2022, ED42552132, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFG1459/PE, 19/03/2022, FA2002231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG4631/PE, 02/03/2022, ED11348568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFG8166/PE, 20/02/2022, ED10549250, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFH0716/PE, 21/02/2022, ED30384426, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFH2973/PE, 22/02/2022, ED8141907, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFH8C72/PE, 18/03/2022, ED25549331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFI3487/PE, 23/03/2022, ED16553631, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI3A03/PE, 20/02/2022, ED29952246, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFI4298/PE, 21/03/2022, ED19988795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFJ2121/PE, 23/02/2022, ED12180237, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFJ8E74/PE, 23/02/2022, RA339290, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFK5458/PE, 24/02/2022, ED11152434, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFK8G56/PE, 24/02/2022, ED24764476, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFK9G76/PE, 22/02/2022, AC14347069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL3A77/PE, 25/02/2022, ED39776017, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFL3H52/PE, 24/02/2022, ED20806948, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL7141/PE, 18/03/2022, ED16014471, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFL7141/PE, 17/03/2022, AC14408785, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL9344/PE, 18/03/2022, ED45389151, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFM3886/PE, 18/02/2022, ED18748324, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM4786/PE, 19/03/2022, ED24346461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM8B08/PE, 24/02/2022, ED24345589, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PFM9F12/PE, 13/03/2022, AC14404712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN7230/PE, 25/02/2022, ED34376363, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFO6H95/PE, 02/03/2022, ED44968328, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFO6J40/PE, 21/02/2022, ED8605750, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFO8337/PE, 24/02/2022, ED24563500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFP0688/PE, 18/02/2022, ED29952157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFP2106/PE, 21/02/2022, ED17149141, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFP3161/PE, 28/02/2022, ED16949942, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP4G58/PE, 28/02/2022, ED6357848, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFP5D58/PE, 24/02/2022, ED13583475, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFP6D23/PE, 22/02/2022, ED8770220, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFP8432/PE, 24/02/2022, ED25147780, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFQ3890/PE, 17/02/2022, ED66526522, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFQ3B78/PE, 23/02/2022, ED39360422, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFQ8772/PE, 18/02/2022, ED40794473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFQ8H93/PE, 22/02/2022, FA1918437, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFR0E51/PE, 22/02/2022, FA1916655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR1758/PE, 22/03/2022, ED21155010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR1787/PE, 18/02/2022, ED44967836, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFR2607/PE, 26/02/2022, ED45175704, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR3010/PE, 22/03/2022, ED15342165, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFR5546/PE, 24/02/2022, ED30548348, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFR6540/PE, 26/02/2022, ED11782500, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR6F08/PE, 22/02/2022, ED16949632, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFR7294/PE, 24/03/2022, ED32977289, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFR8686/PE, 26/02/2022, ED20807669, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR8686/PE, 01/03/2022, ED67124096, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFR8814/PE, 18/03/2022, FA1999410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR9972/PE, 22/02/2022, AC14346747, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS0001/PE, 22/02/2022, RA337270, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFS3G09/PE, 23/02/2022, ED33554420, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFS4H37/PE, 25/02/2022, ED19175492, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFS5368/PE, 16/03/2022, RA367781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFS5986/PE, 14/03/2022, AC14410453, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS8120/PE, 18/02/2022, ED67123782, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFT1523/PE, 01/03/2022, ED20808150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT1523/PE, 01/03/2022, ED24160791, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT1E92/PE, 22/02/2022, ED39360341, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFT4E14/PE, 18/03/2022, FA1999852, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFT6F34/PE, 23/02/2022, ED39360481, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFU1250/PE, 21/02/2022, ED30384817, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFU5636/PE, 25/02/2022, ED28972820, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R$ 88,38; PFU9A15/PE, 24/02/2022, ED17149362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFV3323/PE, 18/02/2022, ED7555996, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFV4889/PE, 21/02/2022, ED6180204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFV4A71/PE, 23/02/2022, ED39541745, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFV8150/PE, 22/02/2022, ED34560237, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFV8855/PE, 22/03/2022, ED42143585, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFV9030/PE, 21/02/2022, ED45385911, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFW5E26/PE, 21/02/2022, ED36573000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFX4714/PE, 19/03/2022, ED8613981, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PFX5043/PE, 20/02/2022, ED20558430, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY2J77/PE, 23/03/2022, ED43577376, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY7J98/PE, 22/02/2022, ED19985583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFY8996/PE, 25/02/2022, ED23179120,

5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ2235/PE, 28/02/2022, ED7556151, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFZ2E03/PE, 23/02/2022, ED30548097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFZ3539/PE, 25/02/2022, ED12366217, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFZ4505/PE, 25/02/2022, ED43957292, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFZ6250/PE, 22/03/2022, ED27346756, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ7093/PE, 25/02/2022, ED6180735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGA0973/PE, 24/02/2022, ED30154919, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGA2182/PE, 26/02/2022, ED39542105, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGA5981/PE, 21/02/2022, FA1911831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB5285/PE, 25/02/2022, ED18748952, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PGC7J86/PE, 16/03/2022, FA1993820, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGC9555/PE, 23/03/2022, ED12985987, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGD1B26/PE, 22/02/2022, FA1917295, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGD3641/PE, 23/02/2022, ED15756636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE0373/PE, 23/02/2022, RA338390, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE0J48/PE, 20/02/2022, FA1907699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE5673/PE, 25/02/2022, ED37376461, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE5D38/PE, 22/02/2022, ED12794685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE6135/PE, 23/02/2022, ED24159670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGE7177/PE, 21/02/2022, ED16767054, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PGF0518/PE, 24/02/2022, ED6180450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF8567/PE, 20/03/2022, ED31960730, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGF9C55/PE, 14/03/2022, RA363204, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGG1C38/PE, 25/02/2022, ED37986154, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGG2719/PE, 20/02/2022, ED20558510, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG2C53/PE, 25/02/2022, ED6754073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGG5255/PE, 27/02/2022, ED17756668, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG6941/PE, 18/02/2022, ED23954433, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGG7966/PE, 17/03/2022, FA1997329, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGH0C86/PE, 20/02/2022, ED21412889, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGH3067/PE, 25/02/2022, ED26956259, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH4412/PE, 28/02/2022, ED6357775, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGH4668/PE, 18/02/2022, ED32743822, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH6797/PE, 24/02/2022, ED45175550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGH6902/PE, 22/02/2022, ED10354920, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGI0571/PE, 23/03/2022, ED32977173, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PGI4705/PE, 22/02/2022, ED42552094, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PGI5171/PE, 23/02/2022, ED45386179, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGI5A30/PE, 22/02/2022, FA1918283, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGI6C56/PE, 23/02/2022, ED9748015, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGJ2733/PE, 14/03/2022, AC14404070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ2733/PE, 18/03/2022, AC14410348, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK1030/PE, 16/03/2022, AC14407479, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK1235/PE, 19/02/2022, ED32743881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGK1B39/PE, 20/02/2022, ED39952699, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGK2719/PE, 28/02/2022, ED11782616, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGK4090/PE, 24/02/2022, ED34376207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGL0D34/PE, 25/02/2022, ED18190110, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PGL1A37/PE, 01/03/2022, ED44968247, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGL3202/PE, 18/03/2022, ED10976549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGL3838/PE, 22/02/2022, RA336975, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGL4356/PE, 23/03/2022, ED66528045, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PGL6893/PE, 24/02/2022, ED19175417, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGL6981/PE, 28/02/2022, ED43575136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGL6F83/PE, 22/02/2022, ED36772100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGL7171/PE, 01/03/2022, ED18749444, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGM1232/PE, 19/03/2022, FA2003530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM1402/PE, 01/03/2022, ED26758961, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGM5226/PE, 28/02/2022, ED10355170, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGM8C65/PE, 19/03/2022, AC14411182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM9507/PE, 15/03/2022, AC14407258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN3183/PE, 23/02/2022, ED38205717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN3677/PE, 22/03/2022, ED10976875, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN4J40/PE, 16/03/2022, FA1992106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN7G50/PE, 24/03/2022, ED24565325, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO1204/PE, 23/02/2022, ED23178883, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO2004/PE, 24/03/2022, ED24164100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO5520/PE, 28/02/2022, ED36573573, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO6323/PE, 20/02/2022, FA1907133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO7854/PE, 02/03/2022, ED39776238, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGO8102/PE, 26/02/2022, ED35174993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO9290/PE, 23/02/2022, ED12180261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP0195/PE, 18/03/2022, ED18566668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP1673/PE, 21/02/2022, ED33338581, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGP5799/PE, 23/02/2022, AC14347697, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP9139/PE, 28/02/2022, ED23954689, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PGQ4441/PE, 18/03/2022, FA1999887, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGQ5J24/PE, 20/02/2022, FA1906730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ5J24/PE, 20/02/2022, FA1906757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR1G58/PE, 23/02/2022, ED35345100, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGR2191/PE, 17/02/2022, ED17148870, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGR7813/PE, 16/03/2022, FA1993544, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGR7874/PE, 19/03/2022, FA2003785, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR8870/PE, 24/03/2022, ED23559364, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR9121/PE, 19/02/2022, ED25548416, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGS2G14/PE, 22/02/2022, ED34376100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS3C26/PE, 19/03/2022, ED37555803, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGS4595/PE, 22/02/2022, ED22973442, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGT1C60/PE, 18/03/2022, ED18192296, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT1E20/PE, 19/02/2022, ED23373350, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGT3142/PE, 21/02/2022, ED13183302, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PGT3997/PE, 23/03/2022, ED19989112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT4468/PE, 22/02/2022, ED21540526, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGT5J75/PE, 22/02/2022, ED32744020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT9538/PE, 16/03/2022, FA1993722, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGU0658/PE, 23/02/2022, ED30548062, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGU4F22/PE, 23/02/2022, ED20806832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU4G10/PE, 27/02/2022, ED6357660, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGU5410/PE, 25/02/2022, ED14187069, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU8834/PE, 16/03/2022, RA368095, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGU9145/PE, 21/02/2022, FA1912765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV1129/PE, 24/02/2022, ED11782306, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV2440/PE, 24/02/2022, ED41372017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV6691/PE, 18/03/2022, ED23181914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV7871/PE, 22/02/2022, ED39952842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV8776/PE, 20/02/2022, ED20349490, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PGV8D04/PE, 24/02/2022, ED40795186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV9153/PE, 25/02/2022, ED23558317, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PGW1G23/PE, 21/02/2022, ED30384400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGW5C48/PE, 24/02/2022, ED31786005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW6821/PE, 23/02/2022, ED26758490, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGW6A21/PE, 23/02/2022, ED34176917, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGW7796/PE, 21/02/2022, FA1912013, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW7C10/PE, 21/03/2022, ED45389410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW7F23/PE, 14/03/2022, AC14403783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW8H57/PE, 25/02/2022, ED27345873, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PGX2G78/PE, 21/03/2022, ED22975020, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGX6986/PE, 25/02/2022, ED37376399, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX6986/PE, 25/02/2022, ED37376402, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PGX6D09/PE, 22/02/2022, ED19175271, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PGX7E68/PE, 21/02/2022, ED8605598, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY5424/PE, 25/02/2022, ED20807529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY6596/PE, 20/02/2022, FA1907648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY8051/PE, 24/02/2022, ED13955437, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGZ4H64/PE, 21/02/2022, FA1912200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ4H75/PE, 24/03/2022, ED38954353, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGZ8189/PE, 19/03/2022, FA2004595, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGZ8E96/PE, 22/03/2022, ED14189908, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGZ8H87/PE, 18/02/2022, ED35174691, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PJU4F06/PE, 23/02/2022, ED7751868, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PMB0F12/PE, 24/02/2022, ED14186984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMB1716/PE, 21/03/2022, ED45389348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMO2A15/PE, 24/02/2022, ED8607159, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PNN2C23/PE, 25/02/2022, ED31786145, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PUG0A52/PE, 17/03/2022, FA1996179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVM6029/PE, 01/03/2022, ED22565760, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PWT7G61/PE, 26/02/2022, ED44353366, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PWU1E30/PE, 23/02/2022, ED6180409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PXV7C11/PE, 22/02/2022, ED43574474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYG8I05/PE, 16/03/2022, RA367498, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYI7695/PE, 23/02/2022, ED20806913, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYO6326/PE, 22/02/2022, FA1918054, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PZS1C80/PE, 26/02/2022, ED28557084, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PZS2743/PE, 17/03/2022, FA1997701, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PZU5G24/PE, 21/02/2022, ED30384787, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QDI4D29/PE, 21/02/2022, ED44565746, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QET1J59/PE, 22/02/2022, ED18189660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFH6989/PE, 17/03/2022, ED17345773, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFQ0E97/PE, 24/02/2022, ED11782250, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFQ1A05/PE, 24/02/2022, ED13955356, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFQ1A05/PE, 21/02/2022, ED15756415, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFQ1A05/PE, 18/02/2022, ED23557841, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFS2C74/PE, 19/03/2022, ED23182066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFS7D35/PE, 23/02/2022, AC14347565, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFU5725/PE, 18/02/2022, ED19985354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFU6I53/PE, 18/02/2022, ED20188667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGF8F55/PE, 25/02/2022, ED11348347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGG5I86/PE, 24/02/2022, ED24563438, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGQ5G36/PE, 19/03/2022, FA2003467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLK7B79/PE, 23/02/2022, RA338781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLM5J80/PE, 23/02/2022, ED37985786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMG5I73/PE, 22/02/2022, ED24159548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMK5I12/PE, 17/03/2022, ED22974872, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMQ3A96/PE, 22/02/2022, ED9747973, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMT7867/PE, 24/02/2022, ED43957209, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QMW9616/PE, 23/02/2022, ED8606322, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QMX4F12/PE, 23/02/2022, ED13583262, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNB5570/PE, 26/02/2022, ED10974899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNE5H76/PE, 19/03/2022, FA2005176, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QNF5F59/PE, 22/02/2022, ED44148258, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QNH5692/PE, 18/02/2022, ED12179824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNI6930/PE, 11/03/2022, RA361910, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNO5J31/PE, 21/02/2022, FA1912480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNP2453/PE, 23/02/2022, ED26758678, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QNW4969/PE, 21/02/2022, ED9363059, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QNZ0884/PE, 18/02/2022, ED36572780, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QOA7H10/PE, 15/03/2022, AC14406600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOR5238/PE, 19/02/2022, ED20188969, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QOT4D41/PE, 19/02/2022, ED8769949, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QOW2J67/PE, 21/02/2022, ED33338603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOZ2F31/PE, 23/02/2022, ED35345127, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QOZ4876/PE, 24/02/2022, ED24563420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOZ9F57/PE, 21/02/2022, FA1913907, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPB3C90/PE, 18/02/2022, ED19374452, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QPF8A96/PE, 18/02/2022, ED31785521, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPF8A96/PE, 02/03/2022, ED9748198, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPF8J14/PE, 21/02/2022, ED44148088, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QPH5A76/PE, 20/02/2022, ED17148978, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QPH5E65/PE, 21/03/2022, ED34177565, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QPK7D68/PE, 20/02/2022, ED33554179, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPM4A87/PE, 24/02/2022, ED12366128, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; QPN1G53/PE, 22/02/2022, FA1918321, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPO1C22/PE, 21/02/2022, FA1914784, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPP7G07/PE, 23/02/2022, ED14186828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQD7F76/PE, 28/02/2022, ED24160384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQE8F00/PE, 21/02/2022, ED18189589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQI9D99/PE, 21/02/2022, ED9955711, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QQK3C80/PE, 23/02/2022, ED44565789, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QQK4G85/PE, 25/02/2022, ED20349865, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QQM0C63/PE, 22/02/2022, ED31785777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQU6A55/PE, 24/02/2022, ED16013335, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QQW9E69/PE, 18/03/2022, AC14410143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUD2E91/PE, 24/02/2022, ED39953059, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUD9D55/PE, 22/02/2022, FA1917465, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QUJ9G52/PE, 18/02/2022, ED15545988, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QUQ9A05/PE, 15/03/2022, RA366580, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QUS8C60/PE, 24/02/2022, ED33966191, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QUS8I51/PE, 24/02/2022, ED24345813, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QUT8G28/PE, 24/02/2022, ED7751930, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QUT8G28/PE, 21/02/2022, FA1912757, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QUY7C27/PE, 25/02/2022, ED23179103, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWK1E10/PE, 27/02/2022, ED44353870, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWL3C02/PE, 22/02/2022, RA337173, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QWR8E78/PE, 28/02/2022, ED6357724, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QXA0103/PE, 21/03/2022, ED35992920, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QXJ5J71/PE, 22/02/2022, ED26359439, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QXQ7H57/PE, 22/02/2022, FA1915853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA0147/PE, 23/02/2022, AC14347948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA0316/PE, 01/03/2022, ED45175852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA2559/PE, 02/03/2022, ED37986588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA2G04/PE, 22/02/2022, AC14347786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3285/PE, 20/02/2022, FA1910797, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA3988/PE, 21/03/2022, ED14189665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA3988/PE, 21/03/2022, ED15757659, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA3E36/PE, 23/02/2022, ED19374606, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYB1157/PE, 17/03/2022, AC14408882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB3038/PE, 25/02/2022, ED24160139, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB4629/PE, 22/02/2022, ED31959317, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB4754/PE, 27/02/2022, ED33751888, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QYB4H09/PE, 22/02/2022, ED66825481, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYB5389/PE, 23/02/2022, ED20806484, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB7F76/PE, 21/02/2022, RA336843, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB8532/PE, 17/02/2022, ED30384205, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYC1242/PE, 21/02/2022, ED20189400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC1741/PE, 18/03/2022, AC14412995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC1H93/PE, 28/02/2022, ED14187239, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC2G11/PE, 25/02/2022, ED45175623, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC5814/PE, 22/02/2022, ED11782004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC5814/PE, 23/02/2022, ED43574563, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC8F47/PE, 20/02/2022, FA1910940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYC9967/PE, 19/02/2022, ED12179964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD0772/PE, 21/02/2022, ED30384337, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYD1564/PE, 14/03/2022, AC14407843, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD2959/PE, 18/02/2022, ED33751390, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYD4263/PE, 23/02/2022, ED34176925, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD5190/PE, 21/02/2022, ED12794588, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; QYD7224/PE, 01/03/2022, ED13583670, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYD7626/PE, 16/03/2022, FA1994346, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYD9326/PE, 23/02/2022, ED9956050, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYD9456/PE, 22/02/2022, FA1917830, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYE1G74/PE, 26/02/2022, ED43957322, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE2275/PE, 22/02/2022, ED14554142, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE2544/PE, 19/02/2022, ED33751527, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE3G05/PE, 21/02/2022, ED44565711, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYE4808/PE, 18/02/2022, ED18969649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE6841/PE, 18/02/2022, ED30384264, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYE7B10/PE, 23/03/2022, ED23182384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE9092/PE, 26/02/2022, ED40366846, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYF3488/PE, 19/03/2022, ED45389283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYF4536/PE, 20/02/2022, ED27345601, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYF9857/PE, 18/02/2022, ED28972448, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYG2D22/PE, 17/03/2022, FA1997019, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYG3B13/PE, 23/02/2022, AC14347999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG3B27/PE, 24/02/2022, ED22973663, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; QYG3F29/PE, 19/03/2022, ED20194330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG3F29/PE, 21/03/2022, ED20194624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG3F29/PE, 18/03/2022, ED24163278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG3F29/PE, 24/03/2022, ED11349904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG6F35/PE, 28/02/2022, ED37986367, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG7A50/PE, 19/02/2022, ED18189309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG8J39/PE, 24/02/2022, ED24160023, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG9A09/PE, 28/02/2022, ED29163977, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYH0A03/PE, 21/02/2022, ED23178158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH2E33/PE, 01/03/2022, ED8142067, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH3H18/PE, 19/03/2022, FA2002134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH4D77/PE, 17/02/2022, ED6753530, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYH4I41/PE, 24/02/2022, ED36573409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH7G47/PE, 21/03/2022, ED25150234, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYI2J11/PE, 16/03/2022, FA1993641, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYI4G29/PE, 22/02/2022, ED13183531, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI4G29/PE, 22/02/2022, ED13183540, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYI5D23/PE, 25/02/2022, ED45386535, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYI7F12/PE, 23/02/2022, ED13955259, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYI8I16/PE, 17/03/2022, RA370359, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI9J46/PE, 24/02/2022, ED23179057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYJ0E13/PE, 19/03/2022, FA2004340, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYJ1D61/PE, 22/02/2022, RA337408, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ2F39/PE, 17/03/2022, ED8613515, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYJ3G49/PE, 23/02/2022, ED30548127, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYJ4F04/PE, 18/02/2022, ED28972472, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QYJ4I40/PE, 25/02/2022, ED10974880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYJ7B88/PE, 22/02/2022, ED37375694, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ8C84/PE, 24/02/2022, ED66825643, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYJ8D87/PE, 24/02/2022, ED26758813, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYJ8E74/PE, 28/02/2022, ED40795569, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK0A94/PE, 20/02/2022, FA1907370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK1B75/PE, 20/02/2022, FA1909225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK1G79/PE, 23/02/2022, ED40150029, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYK4G33/PE, 21/03/2022, ED19988930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK4H51/PE, 13/03/2022, AC14404593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK9E38/PE, 18/03/2022, AC14411573, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL0D46/PE, 19/03/2022, ED24346445, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYL0I77/PE, 25/02/2022, ED15546208, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL2A28/PE, 16/03/2022, FA1992076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL4F64/PE, 01/03/2022, ED32551494, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYL4H21/PE, 24/02/2022, ED18394697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL5F63/PE, 18/03/2022, ED33175771, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYL6E13/PE, 23/02/2022, ED39360490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYL6I14/PE, 23/02/2022, DD10128575, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYL7I27/PE, 21/03/2022, ED32745469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL8E88/PE, 23/02/2022, ED25147500, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYL8E88/PE, 24/02/2022, ED25147888, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYL8E88/PE, 21/02/2022, ED27345644, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYL8I43/PE, 11/03/2022, RA360515, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL9D92/PE, 18/03/2022, ED12985430, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYM0I28/PE, 18/03/2022, ED13186131, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; QYM1E82/PE, 14/03/2022, RA363565, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM2E80/PE, 01/03/2022, ED44968263, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM4G35/PE, 25/02/2022, ED27956678, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYM4H68/PE, 01/03/2022, ED18394794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM5D64/PE, 22/02/2022, ED15146382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM5G09/PE, 22/02/2022, FA1916892, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYM5I73/PE, 21/02/2022, RA336720, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM6A45/PE, 18/02/2022, ED37985328, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYM6I75/PE, 25/02/2022, ED34376274, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM7C73/PE, 14/03/2022, AC14403538, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7E30/PE, 02/03/2022, ED12180660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYM8B65/PE, 22/02/2022, ED66825449, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; QYM8D22/PE, 24/02/2022, ED37376232, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYN0D07/PE, 21/02/2022, ED24563306, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYN0D07/PE, 21/02/2022, ED24563314, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; QYN0G53/PE, 10/03/2022, DD9915143, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; QYN1A23/PE, 21/02/2022, RA335847, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN1J02/PE, 17/03/2022, AC14410089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN3I44/PE, 26/02/2022, ED41372211, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYN5D64/PE, 17/03/2022, AC14410313, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7I00/PE, 19/03/2022, ED21154880, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYN7J42/PE, 23/02/2022, ED40568945, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYN9I50/PE, 22/02/2022, ED6753964, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO0A57/PE, 24/02/2022, ED22565530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO0G11/PE, 16/03/2022, RA367013, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYO1A33/PE, 22/02/2022, ED39775568, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO1A64/PE, 28/02/2022, ED6357821, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYO3I13/PE, 20/02/2022, ED36157707, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYO4F25/PE, 23/02/2022, AC14347042, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO5A21/PE, 20/02/2022, FA1907281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO6C50/PE, 19/02/2022, ED6958710, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYO7E28/PE, 19/02/2022, ED36157405, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO7J93/PE, 24/02/2022, ED12180300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO9E70/PE, 25/02/2022, ED23179111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP1B70/PE, 23/02/2022, ED10759165, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYP1E43/PE, 23/02/2022, ED16552503, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYP6G33/PE, 16/03/2022, FA1992068, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP6J09/PE, 22/02/2022, AC14347581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP8D98/PE, 18/03/2022, ED6755827, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYP9I61/PE, 17/03/2022, ED28973789, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ1J74/PE, 27/02/2022, ED44353951, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ6G38/PE, 21/02/2022, ED14554118, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ8B19/PE, 21/02/2022, ED33338573, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYQ8C15/PE, 22/02/2022, AC14346585, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ9C55/PE, 18/02/2022, ED24562962, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QYQ9G04/PE, 19/03/2022, FA2002355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR1A68/PE, 22/02/2022, RA338153, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR1C70/PE, 24/02/2022, ED15341371, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYR1E92/PE, 18/03/2022, FA2000646, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYR1J71/PE, 21/02/2022, FA1913958, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYR5I45/PE, 22/03/2022, ED19176383, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYR6D15/PE, 15/03/2022, AC14408149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR6E62/PE, 18/03/2022, FA1998619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR7D68/PE, 22/02/2022, FA1916582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR8J35/PE, 21/02/2022, FA1912854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS0G70/PE, 25/02/2022, ED12982953, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYS0G70/PE, 19/03/2022, FA2002010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1A60/PE, 21/02/2022, FA1912420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1E15/PE, 22/02/2022, ED20806344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS1J07/PE, 20/02/2022, ED32551230, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS1J56/PE, 24/03/2022, ED39778443, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYS2H34/PE, 20/02/2022, FA1908750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS3D30/PE, 22/02/2022, ED10974520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS3I28/PE, 23/03/2022, ED43577406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS4A31/PE, 21/02/2022, ED25548602, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYS6G62/PE, 02/03/2022, ED43957381, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS8A25/PE, 19/03/2022, ED6359298, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYS9A96/PE, 19/02/2022, ED8769957, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYS9C87/PE, 17/03/2022, RA369679, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS9G14/PE, 21/02/2022, ED7751639, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT1A30/PE, 21/02/2022, RA336282, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT1E36/PE, 18/02/2022, ED38205490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT1I94/PE, 22/02/2022, ED6753859, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT3G01/PE, 28/02/2022, ED21958423, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYT3G53/PE, 18/02/2022, ED8141850, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT5G73/PE, 22/02/2022, RA337017, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT9C77/PE, 20/02/2022, FA1910851, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYU1G71/PE, 18/02/2022, ED36157294, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU7I64/PE, 28/02/2022, ED9161430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYU8F45/PE, 18/02/2022, ED25147098, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYU9C68/PE, 21/02/2022, ED12365970, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYU9C68/PE, 21/02/2022, ED37172882, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYU9G07/PE, 21/02/2022, FA1913389, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYV0C15/PE, 20/02/2022, FA1909764, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYV1I49/PE, 23/02/2022, ED9550169, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYV2E08/PE, 18/03/2022, AC14409579, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV4A37/PE, 19/03/2022, FA2001952, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV5A72/PE, 23/02/2022, ED25147640, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYV5F67/PE, 22/02/2022, AC14346461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV7G49/PE, 22/02/2022, AC14347476, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV7I78/PE, 23/03/2022, ED66528010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYW1A88/PE, 18/02/2022, ED33751403, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYW1F01/PE, 24/02/2022, ED37985980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW1I68/PE, 21/02/2022, FA1912676, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW1J94/PE, 18/02/2022, ED43956873, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QYW2G27/PE, 23/02/2022, ED12366063, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYW2G27/PE, 20/02/2022, FA1906978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2H13/PE, 19/02/2022, ED20805747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW3E41/PE, 02/03/2022, ED21153859, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYW4H04/PE, 21/02/2022, ED8605970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYW5F18/PE, 22/02/2022, ED17756447, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYW5F96/PE, 02/03/2022, ED37986537, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW6F61/PE, 22/02/2022, ED11781938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW6H15/PE, 22/02/2022, ED37985735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW8D50/PE, 21/02/2022, FA1913141, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYW8H72/PE, 22/02/2022, ED22973507, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYX0A70/PE, 21/02/2022, ED45385806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX1B44/PE, 21/02/2022, RA336711, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYX1J08/PE, 16/03/2022, FA1992440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX6H66/PE, 28/02/2022, ED14554649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYX6I97/PE, 21/02/2022, ED37554530, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYX8H11/PE, 17/03/2022, FA1997191, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY0B94/PE, 20/02/2022, FA1909853, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY1F85/PE, 24/02/2022, ED24563390, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYY1H23/PE, 13/03/2022, AC14404089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY2H00/PE, 24/02/2022, ED39360708, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY5A42/PE, 21/02/2022, FA1912285, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY6C94/PE, 25/02/2022, ED25341480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY7B13/PE, 24/02/2022, ED38205903, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYZ1I66/PE, 25/02/2022, ED18749002, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYZ3A92/PE, 21/02/2022, ED8605768, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; QYZ3I13/PE, 25/02/2022, ED12366284, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ4E75/PE, 22/02/2022, FA1918070, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYZ5G81/PE, 24/02/2022, ED25147934, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYZ6A96/PE, 18/02/2022, ED36572763, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RBL7C33/PE, 20/02/2022, FA1910428, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RDK4A00/PE, 23/02/2022, ED8607116, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZE2C21/PE, 26/02/2022, ED39542130, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE3A27/PE, 19/03/2022, ED67124843, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; RZE4C16/PE, 17/03/2022, AC14409447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE4C16/PE, 17/03/2022, AC14410321, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE4C85/PE, 28/02/2022, ED6959490, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE5D61/PE, 01/03/2022, ED44566173, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZE5E26/PE, 21/02/2022, ED44148126, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R$ 130,16; RZE6A51/PE, 09/03/2022, DD9907345, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZE6A62/PE, 22/02/2022, FA1916477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE7A29/PE, 18/03/2022, ED6182495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE7A29/PE, 18/03/2022, ED8142423, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZE7B38/PE, 23/02/2022, ED8606616, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZE7F78/PE, 14/03/2022, RA363387, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZF1G49/PE, 21/02/2022, ED17149060, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF3A83/PE, 25/02/2022, ED16013394, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; RZF3A83/PE, 25/02/2022, ED16013416, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; RZF5H95/PE, 24/02/2022, ED24764514, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZF8C27/PE, 18/02/2022, ED40149870, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZF9I93/PE, 24/02/2022, ED25548823, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZG0C85/PE, 23/02/2022, ED8606381, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZG1B95/PE, 21/02/2022, ED23178220, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZG2A22/PE, 21/02/2022, ED23178328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZG2A22/PE, 17/02/2022, ED32975340, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZG4A09/PE, 22/02/2022, FA1915616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8F90/PE, 23/03/2022, ED12986126, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZG9D60/PE, 21/02/2022, RA336754, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG9J95/PE, 18/03/2022, FA1998813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH3F46/PE, 26/02/2022, ED31786200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH5E83/PE, 22/02/2022, RA337343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH7C50/PE, 20/02/2022, FA1907761, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH8D75/PE, 22/02/2022, AC14346895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI0E25/PE, 16/03/2022, AC14407223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI1D29/PE, 24/02/2022, ED36573301, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZI1J48/PE, 19/03/2022, FA2003750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI3A86/PE, 23/03/2022, ED6359492, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZJ1G65/PE, 22/03/2022, ED35558449, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47.

Recife, 07 de Julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 096/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/

UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AMR2826/PR, 09/03/2022, FA1972059, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; APE7B41/PR, 14/02/2022, ED22565140, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; BAA9H86/PR, 08/02/2022, AC14304211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BEI9E51/PR, 05/03/2022, FA1959222, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; DDK3970/SP, 06/02/2022, FA1856482, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; DEF9D18/SP, 12/02/2022, AC14314306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DGA9821/SP, 05/02/2022, FA1851367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DII0611/SP, 18/02/2022, ED19374444, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; DVI7756/SP, 11/02/2022, ED8602980, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; DXX9293/SP, 19/02/2022, ED24764255, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; EEX3118/SP, 10/02/2022, ED39774090, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; EJC5780/SP, 09/02/2022, FA1866291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EOD6I69/SP, 05/02/2022, FA1851499, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EPZ3E92/AM, 07/02/2022, AC14305196, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; EPZ3E92/AM, 18/02/2022, AC14342229, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EUN6467/SP, 12/02/2022, ED8603510, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; EVI2436/SP, 14/02/2022, AC14325979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EVI2436/SP, 17/02/2022, FA1899165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EVK9585/SC, 18/02/2022, FA1902395, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FHG3A13/BA, 06/02/2022, FA1856520, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FIG8I65/SP, 20/02/2022, ED9161111, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FNE7988/SP, 12/02/2022, AC14314632, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FNK6B91/SP, 21/02/2022, ED19985400, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; FRA0364/MS, 11/02/2022, ED15755834, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FVG7407/SP, 16/02/2022, AC14329419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FWK1A25/SP, 06/03/2022, AC14385092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GBA2J65/PB, 21/02/2022, ED8770076, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; GBX7G62/SP, 06/03/2022, AC14384886, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; GFJ6C03/SP, 16/02/2022, RA332430, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; GYZ3759/PE, 27/01/2022, ED18186636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HMP4668/PB, 10/02/2022, FA1869800, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HMZ2H34/PB, 11/02/2022, RA328166, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HPW0020/PI, 11/02/2022, ED21957486, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; HWI3452/AL, 17/02/2022, FA1899319, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HYA1214/CE, 08/03/2022, FA1969350, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HZV1A32/SE, 22/02/2022, ED25951377, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IAD6787/SE, 20/02/2022, ED33554187, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; IAJ1576/PB, 11/03/2022, ED21958962, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IPS6922/RS, 16/02/2022, FA1895844, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; IWL3885/RS, 13/02/2022, FA1883900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IWT2064/ES, 19/02/2022, AC14342180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IYN2016/RS, 04/02/2022, RA315706, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; JFE0017/DF, 15/02/2022, AC14325189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JHC1A15/RN, 11/03/2022, ED10975950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JHF1931/DF, 07/02/2022, FA1860048, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JOZ8686/PB, 19/02/2022, ED45385792, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JRK5A48/BA, 16/02/2022, ED10758720, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; JSB8667/RS, 14/02/2022, ED22751911, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; JSF8H05/BA, 19/02/2022, AC14343152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JSR8962/AL, 11/02/2022, ED20803850, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KEM4717/PB, 22/02/2022, ED40954381, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KFR9078/PE, 15/12/2021, ED7748433, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KHC0248/SP, 20/02/2022, AC14343578, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIJ2055/PB, 11/02/2022, ED10973876, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJN2A96/RN, 10/02/2022, FA1869690, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJP6055/PI, 16/02/2022, AC14329494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKC1E67/PB, 22/02/2022, ED37985743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKT0F80/PB, 15/02/2022, FA1892195, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLC6226/RN, 11/02/2022, ED36572070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLG5D53/PB, 16/02/2022, FA1895810, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLJ1944/PE, 06/12/2021, ED16238817, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KPB0874/AM, 09/02/2022, ED25340009, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KPT4938/RJ, 17/02/2022, ED12179786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KRF3669/RJ, 20/02/2022, AC14343748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LLH1G06/RJ, 20/02/2022, ED26359331, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; LPN7122/RJ, 14/02/2022, ED36771510, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; LRR8G87/RJ, 11/02/2022, FA1873778, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; LVR5174/PI, 21/02/2022, ED25147250, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; MGS4I86/SC, 18/02/2022, ED45385652, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MHS4I86/SC, 18/02/2022, ED7556020, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MMN5095/RS, 11/02/2022, ED8356440, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MNW9541/PB, 15/02/2022, ED6958531, 7670-0(Art. 182, XI), R$ 195,23; MOH6636/PB, 14/02/2022, ED17344874, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; MOI1116/PB, 12/02/2022, ED24344990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MOR0E81/CE, 16/02/2022, ED31785181, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MUX3I75/AL, 19/02/2022, FA1906293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MWT4569/PA, 17/02/2022, ED39775126, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; MXT3832/PE, 28/01/2022, ED45173485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NME3639/RN, 16/02/2022, ED31785211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NMF9866/AL, 01/02/2022, RA306820, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NMH7558/AL, 11/02/2022, ED17148269, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NMI4J38/PB, 21/02/2022, ED45385881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNN2A01/RN, 09/02/2022, AC14314144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNU0903/RN, 10/02/2022, ED25146288, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NNW8905/RN, 18/02/2022, RA335308, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NNY6490/RN, 06/03/2022, AC14384860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNY6822/RN, 06/03/2022, AC14385297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPT7140/PB, 15/02/2022, ED18189023, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQD4B12/PB, 14/02/2022, FA1888287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQF1898/PB, 14/02/2022, FA1888490, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NQG1I76/PB, 04/02/2022, RA315846, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NQH0909/PB, 09/03/2022, FA1972008, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQH1839/PB, 16/02/2022, ED16241389, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; NQJ0A82/PB, 22/02/2022, ED10974538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQJ4707/PB, 13/02/2022, AC14314420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQJ9083/PB, 14/02/2022, ED8356490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NTW0C62/BA, 06/02/2022, AC14304980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NTW0C62/BA, 06/02/2022, FA1856270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NUX1172/CE, 20/02/2022, AC14343705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXB8E58/RN, 03/02/2022, RA312545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NZS6C23/BA, 21/02/2022, ED14186585, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NZZ2J13/PB, 17/02/2022, FA1899343, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OCH6192/CE, 13/02/2022, FA1884109, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OEU0A17/PB, 17/02/2022, FA1899254, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OEX0426/PB, 21/02/2022, ED37375651, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OEY5169/PB, 07/02/2022, AC14304548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEZ0849/PB, 03/02/2022, AC14304777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEZ0849/PB, 05/02/2022, AC14314721, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEZ3197/PB, 16/02/2022, ED38952768, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; OFA5955/PB, 16/02/2022, AC14329516, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFB0425/PB, 07/02/2022, FA1859953, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OFC5741/PB, 13/02/2022, FA1883862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFF6842/PB, 14/02/2022, ED25340599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFG4051/PB, 17/02/2022, ED16552430, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OFY9F36/PB, 21/02/2022, ED18748529, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OFZ8J41/PB, 20/02/2022, ED29163764, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OGB6858/PB, 12/02/2022, ED24344973, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OGB6A11/PB, 15/02/2022, AC14325650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGC3671/PB, 15/02/2022, ED13352740, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OGD9963/PB, 07/02/2022, RA318128, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OGY7B69/GO, 05/02/2022, FA1851510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHE3281/AL, 07/02/2022, RA318152, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OHF8I42/AL, 12/02/2022, AC14315019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHG2J67/AL, 15/02/2022, ED18394328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OJX2I52/RN, 08/02/2022, AC14305099, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OKB9745/RN, 12/02/2022, ED24157332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ONK1G66/AL, 06/02/2022, AC14304483, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORA1568/MG, 21/02/2022, ED44148185, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; ORF6764/AL, 15/02/2022, AC14325529, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORI8440/AL, 08/02/2022, FA1863080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORJ6H58/AL, 16/02/2022, ED12982716, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OSD5321/PB, 11/02/2022, ED14963085, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OSR2309/CE, 16/02/2022, ED19767241, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OVR0E58/RN, 10/02/2022, FA1869657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OWB9C29/PB, 22/02/2022, ED23558147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OWF8F82/RN, 01/02/2022, RA306855, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXN1015/AL, 17/02/2022, RA333607, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXO2G51/PB, 07/02/2022, RA318020, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXO2G51/PB, 10/02/2022, RA325132, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OXO9639/PB, 12/02/2022, ED14185775, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYA3708/TO, 20/02/2022, AC14343012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYF0650/RJ, 12/02/2022, ED13352660, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYP1D27/PB, 16/02/2022, ED11347251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP1D27/PB, 16/02/2022, ED24158339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OZV5J35/PB, 11/02/2022, ED19984498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PBC2054/DF, 17/02/2022, FA1899297, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PBG1978/DF, 10/02/2022, ED23557272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE5G92/PB, 12/02/2022, AC14314179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH7110/PB, 13/02/2022, AC14325405, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO3629/PE, 09/02/2022, ED45384281, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCT3923/PE, 14/02/2022, ED15545864, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCT6140/PE, 27/12/2021, ED10972632, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX5629/PE, 02/02/2022, ED37983686, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX8G99/AL, 13/02/2022, AC14325642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ9J00/PB, 11/02/2022, ED20803710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PER0D32/RN, 22/02/2022, ED38953110, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFE2H07/PE, 23/12/2021, ED24148929, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFR2H34/PB, 14/02/2022, ED36156573, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PFT0561/PB, 18/02/2022, ED38205512, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFX8912/PE, 16/10/2021, ED10542000, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGH5H09/PB, 11/02/2022, FA1873808, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGL8012/PB, 15/02/2022, ED24345210, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PGW5A96/AL, 11/03/2022, ED38206888, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PHF4355/AM, 11/02/2022, ED45384621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PIQ1381/PI, 11/02/2022, ED32366131, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PIQ1381/PI, 10/02/2022, FA1869703, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PJI0C70/PB, 13/02/2022, FA1884311, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PJS9D74/BA, 17/02/2022, ED66526514, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PKE0J27/BA, 12/02/2022, FA1878796, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PKN1185/BA, 11/02/2022, FA1873611, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLD5I47/BA, 11/02/2022, FA1873786, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PLH1D40/BA, 18/02/2022, AC14342598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLU2D33/BA, 19/02/2022, ED28556711, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PMF2C89/RN, 12/02/2022, ED33553911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PMX1372/CE, 15/02/2022, FA1892012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNG3765/CE, 12/02/2022, ED9955185, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PNH8274/CE, 22/02/2022, ED14186771, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNS8087/CE, 15/02/2022, FA1892250, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; POD8101/CE, 15/02/2022, ED39774820, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; POQ2066/CE, 14/02/2022, ED13182349, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; POX8C29/CE, 17/02/2022, ED20805194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POX8C29/CE, 22/02/2022, ED24159270, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POZ5C21/CE, 09/02/2022, AC14304050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PTA4828/MA, 07/03/2022, FA1966547, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PUX6980/PI, 18/02/2022, ED22565352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PVA7H25/AL, 20/02/2022, AC14342270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWE4E45/PE, 31/01/2022, ED17755890, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PXX2C80/BA, 15/02/2022, ED16012665, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PXY8180/AL, 11/02/2022, ED40793825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYG6154/AM, 12/02/2022, FA1878907, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QCQ5757/MT, 12/02/2022, ED36572240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QEG9B56/PB, 06/02/2022, FA1856393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QEL3J06/MA, 11/03/2022, ED23373872, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFA7583/PB, 13/02/2022, AC14326347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFA7583/PB, 12/02/2022, FA1878818, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFB9844/PB, 20/02/2022, ED39952672, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QFB9967/PB, 10/02/2022, ED41371568, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFC1E01/PB, 05/02/2022, FA1851359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFC4J61/PB, 22/02/2022, ED12794731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFC9D32/PB, 19/02/2022, FA1906137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFE1G62/PB, 10/02/2022, ED43173933, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFE1G62/PB, 20/02/2022, AC14342717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF5503/PB, 20/02/2022, AC14343420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF6B11/PB, 22/02/2022, ED12180156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFJ5617/PB, 21/02/2022, ED15756466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFL8G92/PB, 14/02/2022, FA1888139, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFO4024/PE, 08/04/2021, ED23756550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFO4024/PE, 21/07/2021, ED12167435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFS7493/PB, 06/02/2022, FA1856342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFS7493/PB, 06/02/2022, FA1856261, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFS8417/PB, 18/02/2022, ED35990235, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; QFT9396/PB, 18/02/2022, AC14342814, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFU6784/PB, 16/02/2022, AC14329443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFU6784/PB, 16/02/2022, AC14329478, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFV5926/PB, 17/02/2022, ED27779270, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QFW1134/PB, 19/02/2022, FA1906420, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QGD1199/RN, 14/02/2022, ED23557493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGE6J68/RN, 20/02/2022, AC14342784, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QGQ5B96/RN, 15/02/2022, ED20558316, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QGQ5B96/RN, 15/02/2022, ED18188990, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QGS9I18/RN, 13/02/2022, AC14326274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGY0C32/RN, 11/02/2022, FA1873948, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QGZ9I23/PB, 15/02/2022, ED15756156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QIF0G24/SC, 06/02/2022, AC14304033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKZ3012/SE, 12/02/2022, ED37553681, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QLB4829/AL, 07/02/2022, FA1859872, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLB5C85/AL, 12/02/2022, FA1878648, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLC0146/AL, 20/02/2022, AC14342997, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLD7501/AL, 13/02/2022, AC14326177, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QLD7501/AL, 13/02/2022, AC14329460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLD8245/AL, 22/02/2022, ED28972634, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QLD8245/AL, 11/02/2022, FA1873875, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QLF7179/AL, 14/02/2022, FA1888260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLF7H88/AL, 11/02/2022, AC14314667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLG6022/AL, 07/02/2022, RA318071, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLJ0569/AL, 22/02/2022, ED22973493, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QLJ2J23/AL, 12/02/2022, AC14313962, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QLK3833/AL, 05/03/2022, AC14384746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLL0034/AL, 03/03/2022, RA348191, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLM5675/AL, 20/02/2022, AC14343217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QME9930/SE, 05/02/2022, FA1851472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMF4D65/SE, 21/02/2022, ED14186569, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMO5D36/SE, 17/02/2022, RA333623, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOS6230/MG, 21/02/2022, ED18748472, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QOS6230/MG, 10/02/2022, ED19374045, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QPN0D80/PB, 03/02/2022, RA312693, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPU7989/PA, 16/02/2022, ED23373082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPY7G03/PB, 22/02/2022, ED28972553, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQO4B13/RN, 05/03/2022, FA1959214, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QQO8787/MG, 21/02/2022, ED23557965, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QQW5J12/CE, 15/02/2022, FA1892225, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QRK2H04/ES, 15/02/2022, ED33554039, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSB9524/PB, 17/02/2022, ED34560130, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QSC8933/PB, 14/02/2022, ED13182276, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; QSE1G85/PB, 20/02/2022, AC14342334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE3730/PB, 15/02/2022, ED27779105, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSE4040/PB, 17/02/2022, ED13583025, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QSF7386/PB, 15/02/2022, ED7381149, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QSF9238/PB, 13/02/2022, FA1883919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSG1509/PB, 10/02/2022, ED13582320, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QSH0257/PB, 12/02/2022, FA1879032, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSH9815/PB, 02/02/2022, RA309820, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSH9860/PE, 19/02/2022, ED9955452, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; QSI9B85/PB, 16/02/2022, ED22973078, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSK4828/PB, 20/02/2022, AC14343659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSK9C73/PB, 07/02/2022, AC14304106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSL3C35/PB, 05/03/2022, FA1959117, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QUK5J57/PB, 17/02/2022, FA1899149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVH3389/PA, 16/02/2022, AC14329583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVY8I22/PA, 10/02/2022, ED33965276, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWG8852/AL, 13/02/2022, AC14325308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWH1H95/AL, 09/02/2022, AC14305110, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QWL0437/AL, 07/02/2022, RA318136, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB4084/PE, 19/12/2019, ED12124930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC4208/PE, 26/01/2020, ED9712606, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT6E05/PE, 09/11/2021, ED66520273, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RCV4G43/BA, 15/02/2022, ED8604265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RDA5D41/BA, 22/02/2022, ED40794910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RDJ3I97/BA, 18/02/2022, FA1902468, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RDW8F89/SC, 06/02/2022, AC14303983, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGF0B77/RN, 18/02/2022, FA1902271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGP4F00/AL, 17/02/2022, ED18394484, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGR3B24/AL, 17/02/2022, ED26549432, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RGS9E13/AL, 16/02/2022, ED38205296, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; RGS9E13/AL, 16/02/2022, AC14329540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGU0B61/AL, 15/02/2022, ED16012720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RHN5E25/PR, 06/03/2022, FA1963513, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RHP6B71/PR, 10/03/2022, FA1974779, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RIB0G85/CE, 07/02/2022, AC14304440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RIH8B95/CE, 13/02/2022, AC14325197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RIL4D14/CE, 12/02/2022, FA1878621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RIL4J74/CE, 04/02/2022, RA315820, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RLR0J28/PB, 13/02/2022, AC14325278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR6C84/PB, 07/02/2022, FA1859937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR8F50/PB, 14/02/2022, FA1888376, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLS2C48/PB, 18/02/2022, ED20805364, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLS2H24/PB, 13/02/2022, AC14326339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLS5J66/PB, 17/02/2022, ED8604923, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RLS6H06/PB, 21/02/2022, ED13183426, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; RLS7E28/PB, 20/02/2022, AC14343349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLT3A68/PB, 16/02/2022, AC14329524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLT5E39/PB, 13/02/2022, AC14325332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLT7J74/PB, 18/02/2022, FA1902492, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RLW1G47/PB, 16/02/2022, ED33174430, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RLW5H58/PB, 12/02/2022, ED33174171, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLW5H58/PB, 06/02/2022, FA1856628, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLX6J99/PB, 11/03/2022, ED43576485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLZ9G19/PB, 08/03/2022, FA1969228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMY3I51/PB, 17/02/2022, ED40149810, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RMY3I51/PB, 17/02/2022, FA1899050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RSB5G04/TO, 04/02/2022, RA315889, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47.

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 097/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

EOO8A76/SP, 03/12/2021, ED43564177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OKB2901/RN, 28/01/2022, ED14183985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP7017/PE, 02/01/2022, AC14179450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE2937/PE, 22/11/2021, FA1545410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK1679/PE, 04/01/2022, FA1725060, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDM4039/PE, 27/12/2021, AC14154007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN9600/PE, 15/12/2021, RA192310, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV1A20/PE, 19/03/2022, FA2002223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFL4D58/PE, 29/04/2021, FA900836, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QMQ9C52/ES, 13/01/2021, AC12748953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ7F80/PE, 14/12/2021, RA188798, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM3J94/PE, 20/11/2021, FA1538944, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYV9C68/PE, 23/01/2022, AC14245282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 11 de julho de 2022.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 098/2022
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

EGB0356/SP, 07/03/2022, AC14401144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ENY7J89/SP, 14/03/2022, FA1989180, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FNX6924/SP, 15/03/2022, ED13185763, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FOK5G38/SP, 12/03/2022, FA1981651, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HNS9369/SP, 10/03/2022, AC14403023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JGQ0E04/GO, 13/03/2022, AC14402167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MWV7513/TO, 12/03/2022, ED37555560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MZJ6706/RN, 17/03/2022, ED31787982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFG8911/PB, 14/03/2022, ED12984760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OFH2108/PB, 08/03/2022, RA355074, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OGB4015/PB, 14/03/2022, ED18191761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OON1015/AL, 11/03/2022, FA1977883, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORJ0694/AL, 14/03/2022, FA1989199, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OZN4392/BA, 16/03/2022, ED43958434, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PAW7873/PB, 14/03/2022, ED12795738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI9A00/PB, 17/03/2022, ED21154677, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PKZ0571/BA, 13/03/2022, AC14402531, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PMA0C15/CE, 13/03/2022, AC14403066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMJ9863/CE, 14/03/2022, ED45388430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMT8E12/CE, 08/03/2022, AC14401713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFD8299/PB, 12/03/2022, ED45763681, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFJ9I32/PB, 17/03/2022, ED31787907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFT1D36/PB, 16/03/2022, ED14189339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFU8G28/PB, 12/03/2022, AC14403350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLM3929/AL, 14/03/2022, ED10355617, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RCW9F38/BA, 13/03/2022, AC14402051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDA5D41/BA, 13/03/2022, FA1986041, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGQ3F50/AL, 13/03/2022, FA1985908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGQ3F50/AL, 13/03/2022, AC14402299, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RLT4F63/PB, 15/03/2022, FA1991959, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16.

Taciana Maria Ferreira

Autoridade de Trânsito e Transporte.
Recife, 08 de Julho de 2022.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 007/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: **l**ocação de máquinas tipo pá carregadeira (incluindo combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva), através de empresa especializada no ramo dessa atividade - em 01((um) lote, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda, CNPJ 04.741.395/0001-34, com valor global de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 11 de julho de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 17/2022. Processo Licitatório n° 17/2022 - CPLS.

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico em todos os termos o Processo de Contratação Direta nº 06.02895.7.22- INEXIGIBILIDADE nº 001/2022. Contratada: Evolution Tecnologia Funerária LTDA, CNPJ nº 22.446.464/0001-69. Objeto: Monit. e Manut. das Estações de Tratamento de Efluentes de Necrópole (ETEN) e dos Módulos de Sepultamento do Sistema ECO NO-LEAK, localizados nos Cemitérios de Santo Amaro – Bairro de Santo Amaro e Parque das Flores – Bairro de Tejipió. Patente nº: BR 20 2017 009857 O U2, válida até 30/03/2021. Tipo: Menor Preço Global. Valor mensal da contratação: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Prazo: de 3 (três) anos, concluindo-se presentes os requisitos legais do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. (Republicado por incorreção do texto original: DOM – Edição nº 099 – 09/07/2022). Recife, 30 de junho de 2022. MARÍLIA DANTAS DA SILVA. Diretora Presidente.

TERMO ADITIVO
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.059/2021, firmado em 16 de março de 2022.
Contratada: Alta Serviços de Engenharia LTDA.
Objeto: Acréscimos dos serviços extras e excedentes.
Valor Global: R$ 911.954,77 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, alínea B c/c art. 57, § 1°, inc. IV da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03372.021

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 63 DE 13/07/2022

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA Nº 2101.1001/2022, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 17.856/2013, alterada pela Lei nº 18.824/2021, do Município do Recife.
Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação SDECTI nº 02/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION.
Objeto: O IFC irá prestar os serviços especificados no Anexo I ("Serviços"), tendo por objetivo auxiliar o Cliente na consecução de estudos técnicos com vistas à identificação de um participante do setor privado ("PSP") para reformar/construir/operar/financiar o Projeto, sujeito à condição suspensiva prevista no item I desta Cláusula Primeira.
Preço Global: R$ 4.222.166,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais).
Prazo: O presente Contrato entra em vigor na data em que a IFC enviar ao Cliente comunicação escrita, nos termos da Cláusula Terceira, informando sobre a ocorrência ou renúncia da condição suspensiva prevista no item I da Cláusula Primeira e será válido pelo prazo de 36 meses a partir de referida data.
Dotação Orçamentária: nº 2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia - Elemento de Despesa nº 3.3.90.35 - Fonte: 100, autorizada pela SEPLAG conforme Decreto nº 35.248, publicado no Diário Oficial do Município do Recife na data de 18.01.2022 - Edição nº 007.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: DOM – EDIÇÃO Nº 63 - 14 DE MAIO DE 2022)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 3401.1006/2022, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A.
Objeto: A locação de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, conforme a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CADUS	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
05	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MIN 16 LUGARES (MOTORISTA MAIS 15 PASSAGEIROS), CINCO PORTAS (DUAS DIANTEIRAS, DUAS TRASEIRAS E UMA LATERAL), EQUIPADO COM RASTREADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU DE TECNOLOGIA EQUIVALENTES, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA CORREDIÇA, RADIO AM-FM, JANELAS CORREDIÇAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, LUZ DE LEITURA, AR CONDICIONADO, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, AIRBAG E FREIOS ABS, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 15+1 2021	74	10	4.986,55	49.865,50	598.386,00
08	VEÍCULO MISTO, PICK-UP PEQUENO PORTE, CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO 02 PORTAS, 02 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM RASTREADOR, RADIO AM-FM, MOTOR A PARTIR DE 1.4 COM NO MÍNIMO 80 CV, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA, AIRBAG E FREIOS ABS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	FIAT STRADA ENDURANCE PLUS 1.4 2021	487	15	1.523,00	22.845,00	274.140,00
09	VEICULO UTILITÁRIO, TIPO MINI VAN, MOTOR COM 1600CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM RASTREADOR. ANO DEFABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7 LUGARES MT 2021	9	25	2.666,66	66.666,50	799.998,00
TOTAL GLOBAL							R$ 1.672.524,00

Preço Global: R$ 1.672.524,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da sua celebração.
Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724; 4801.10.305.1.217.2.612; 4801.10.304.1.217.2.725 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0244 e 0115.
Nota de Empenho: nº 2022.02384, 2022.02385.
Fonte dos Recursos: Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2301.1005/2022, FIRMADO EM 02 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade:Concorrência.
Base Legal:Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 001/2022 – Concorrência nº 001/2022-CELSSII/SESAN, homologado em 26.05.2022, pela Secretária de Saneamento, e devidamente publicado na Edição nº 071 do Diário oficial do Município do Recife, em 28.05.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SANEAMENTO E O CONSÓRCIO ENGECONSULT/TPF, FORMADO PELAS EMPRESAS ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA E A TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prestação de serviço para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SANEAMENTO INTEGRADO (PSI) DAS COMUNIDADES DE INTERESSE SOCIAL - CIS DA CIDADE DO RECIFE. tudo de acordo com a Solicitação de Abertura de Licitação - SAL nº. 004/2021 da Gerência Geral de Projetos e Obras de Saneamento da Secretaria de Saneamento.
Preço Global: R$ 20.508.920,07 (vinte milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e vinte reais e sete centavos), considerando o atendimento à deliberação do TCE/PE, contida no Processo nº 22100130-0, tendo em vista a necessidade de redução dos valores inicialmente previstos, mediante a correção do emprego do percentual atinente aos encargos fiscais.
Prazo: Prazo de Vigência será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato e o prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciado a contar da data expressa na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.252 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.35.39 – Fontes 108 – FINISA.
Notas de Empenho: nºs 2022.000157 e 2022.000158.
Recursos Financeiros: Operações de Crédito – FINISA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Nº 4801.1026/2022, FIRMADO EM 07 DE JULHO DE 2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, publicado no D.O.R., Edição nº 073, de 31.05.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A Empresa NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
Objeto: A contratação de empresa especializada e exclusiva, na prestação de serviços de manutenção e conservação dos ventiladores pulmonares de leito e de transporte, da marca Magnamed, com a finalidade de atender às necessidades da Rede de Saúde da Prefeitura do Recife, na forma, condições e especificações expostas no Termo de Inexigibilidade de Licitação e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTID.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Ventilador de Transporte. Modelo: Oxymag.	Magnamed	40	R$ 880,00	R$ 35.200,00	R$ 422.400,00
2	Ventilador de beira leito. Modelo: Fleximag.	Magnamed	37	R$ 970,00	R$ 35.890,00	R$ 430.680,00
VALOR GLOBAL						R$ 853.080,00

Valor Global: R$ 853.080,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitenta reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07.07.2022 e termo final o dia 06.07.2023.
Dotação Orçamentária: n° 4801.10.302.1.238.2.085 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0244.
Notas Empenhos: nºs: 2022.0002435 e 2022.0244.
Recurso Financeiro:Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 4801.1021/2022, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2022.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, com Termo de Ratificação publicado no D.O.R., Edição nº 057, em 03.05.2022, e o Laudo de Avaliação nº PH 028/2021 de Junho/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a Sra. LENILDA LINS BEZERRA DE OLIVEIRA.
Objeto: A locação do imóvel não residencial, situado na Rua Francisco Miranda, nº 16, Bairro COHAB, Recife/PE, destinado à instalação da Unidade de Saúde da Família - USF UR 12/UR 05.
Preço Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.06.2022 e termo final o dia 31.05.2023.
Dotação Orçamentária: n° 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte 0244.
Nota de Empenho: nº 2022.02341.
Fonte dos Recursos: Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 2901.1014/2022, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2022.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, publicado no D.O.R, Edição nº 048, de 09.04.2022, e no Laudo de Avaliação Nº PH 005/2022, de Janeiro/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a Sra. ALEXANDRA DE ARAÚJO LIMA.
Objeto: A locação de imóvel não residencial, localizado na Rua do Sossego, nº 563, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP Glória.
Preço Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: n° 5901.08.244.1204.2.519 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Fonte: 0245.
Nota de Empenho: nº 2022.00807.
Fonte dos Recursos: Transferências do FNAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3401.1.003/2021, CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 107/2021, referente ao Processo Licitatório nº 67230004733/2020-32, do Ministério da Defesa - Comado da Aeronáutica - Base Aérea de Recife, na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020-(SRP), na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, o acréscimo no percentual de aproximadamente 22,81% (vinte e dois vírgula oitenta e um por cento) no seu quantitativo, conforme Quadro Demonstrativo anexado aos autos, no importe de R$ 225.439,07 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos), passando o valor global do contrato de R$ 988.279,78 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) para R$ 1.213.718,85 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Global: R$ 1.213.718,85 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.289 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00154.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2501.1001/2022, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Convite.
Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Edital de Convite nº 001/2022-CEL/GABPE, homologado pela Chefe de Gabinete de Projetos Especiais, em 18.02.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa ALCA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto de 14,37%, correspondente a R$ 41.180,24 (quarenta e um mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos),com efeitos financeiros a partir da vigência deste aditivo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI R$	DEFLATOR "K" (09817)	BDI%	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL R$
2.0	PISO VINÍLICO						2.406,80
2.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_09/2020.	10,62	188,00		20,50%	226,54	2.406,80
3.0	PAINÉS/ DIVISÓRIAS						8.254,00
3.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P.	0,58	124,92		20,50%	150,53	87,45
3.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA 80X210CM (EUCATEX).	7,00	968,17		20,50%	1.166,65	8.166,55
4.0	VIDROS						955,73
4.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE AF_01/2021_P.	2,98	265,84		20,50%	320,34	955,73
5.0	FORROS						1.894,71
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250X625 MM, E = 15 MM.	10,62	148,00		20,50%	178,34	1.894,71
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.979,46
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL ALETADA DE EMBUTIR COM 04 LÂMPADAS LED (PROJETO)	4,00	259,40		20,50%	312,58	1.250,32
6.3	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAP 7.000 A 36.000 BTU'S COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 5,00 M, ENTRE AS UNIDADES INTERNAS/EXTERNAS.	2,00	1.326,28		20,50%	1.598,16	3.196,32
6.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	1,00	578,42		20,50%	697,00	697,00
6.5	PONTO DE TOMADA P/AR CONDICIONADO.	2,00	262,07		20,50%	315,79	631,58
6.6	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULAÇÃO PVC RÍGIDO E FIAÇÃO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	1,00	119,70		20,50%	144,24	144,24
7.0	PINTURA						1.126,83
7.1	FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PAREDE DRYWALL COR CINZA.	1,16	28,58		20,50%	34,44	40,01
7.2	PINTURA LATEX PVA EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMAO DE LÍQUIDO SELADOR E DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.	32,71	27,57		20,50%	33,23	1.086,82
9.0	SERVIÇOS EXTRAS				20,50%		20.622,71
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA "42" DISJUNTORES DIN, 100 A.	1,00	1.265,63	1.265,63	20,50%	1.525,08	1.525,08
9.2	ELETROCALHA PERFURADA PRÉ-ZINCADA, SEM TAMPA, COM PINTURA E ELETROSTATICA A PÓ, MED 100X50X3000MM.	20,00	200,68	197,01	20,50%	237,39	4.747,80

9.3	CABO DE COBRE, RÍGIDO,CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECÃO NOMINAL 16 MM2.	350,00	17,37	17,05	20,50%	20,55	7.192,50
9.4	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A.	24,00	11,00		20,50%	13,26	318,24
9.5	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A.	3,00	19,94		20,50%	24,03	72,09
9.6	CABO ELETRÔNICO MULTILAN U/UTP, TIPO CM,CAT 5E 4 PARES 24 AWG AZUL.	3350,00	1,68		20,50%	2,02	6.767,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:							R$ 286.503,18
VALOR TOTAL ADITIVADO:							R$ 41.180,24
VALOR TOTAL CONTRATADO + ADITIVADO:							R$ 327.683,42

Valor Global: R$ 327.683,42 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: nº 2501.14.422.2160.1.227 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00162
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1.019.21, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2021.
Base Legal: Arts. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 012/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a OI MÓVEL S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.
Valor Global: R$ 4.814.370,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.206.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0112.
Nota de Empenho: nº 2022.03897.
Recursos Financeiros: Educação – Compl. Limite Constitucional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.1.001.2021, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2021.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federaisl nº 8.666/93 e 10520/2002, ARP 006/2021/Pregão ' 002/2021/SEPLAGTD.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 006/2021, referente ao Processo Licitatório nº 002/2021 – Secretaria de Planejamento e Transformação Digital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante e a proposta da contratada.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A EMPRESA NORDEX EXPRESS EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global Anual: R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais).
Prazo: De 20.07.2022 a 19.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0100.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.003.2021, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2021 - CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 288.807,01 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e um centavo).
Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0131.2160.2.156 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 2301.1.004.2021, CELEBRADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2021 - Concorrência nº 001/2021-CELSS/SESAN.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI.
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro no valor do item 3.12 (fornecimento de estaca pré-fabricada de seção circular), necessário para execução dos serviços, cujo acréscimo será de R$ 839,01 (oitocentos e trinta e nove reais e um centavo), correspondente a 202,32% sobre o preço original, enquanto o valor global do contrato será acrescido de R$ 422.861,04 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), correspondente a um acréscimo de 9,88% do valor original contratado, conforme tabela resumo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ORIGINAL	PREÇO ATUALIZADO
- Preço unitário do item 3.12	R$ 414,69	R$ 1.253,70
- Preço total do item 3.12	R$ 209.003,76	R$ 631.864,80
- Valor Global do Contrato	R$ 4.281.062,08	R$ 4.703.923,12

Preço Global: R$ 4.703.923,12 (quatro milhões, setecentos e três mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.579 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fontes: 0100, 0102, 0103, 0108 e 0136.
Nota de Empenho: nº 2022.000162.
Fontes dos Recursos: Recursos Ordinário - Não Vinculados / Convênio Genérica / Operação de Crédito / FINISA 3 e 4 / BB Estruturada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1001/2022, CELEBRADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Convite
Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo do Convite nº 002/2022-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.
Objeto: A prorrogação, sem ônus para Administração Pública, dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
I)Prazo de Execução: de 23.07.2022 a 21.08.2022;
II) Prazo de Vigência: de 02.11.2022 a 01.12.2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3401.06.2019, CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2019.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 022/2018 - Processo Licitatório nº 109.2018.CPLE.VII.PE.067-SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 067.2018 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E A EMPRESA PARVI LOCADORA LTDA.
Objeto: A prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 07.06.2022 a 06.06.2023.
Valor Global: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias: nº 3401.15.0451.1310.2.289 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte: 100.
Nota de Empenho: nº 2022.00122
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.01.54.2019, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de registro de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial nº 006/2018 - EMPREL, na Condição de Órgão não – participante ou "Carona", e a proposta da CONRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETÁRIA DE SAÚDE E A GLEN COE INFORMÁTICA LTDA - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De: 01.08.2022 a 31.07.2023.
Valor Global: R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: nºs4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724 e 4801.10.304.1.217.2.725 - Elementos de Despesa nºs 3.3.90.37 e 3.3.90.40 - Fontes: 0244 e 115.
Recursos Ordinários: Recursos Ordinários – Não Vinculados

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.08.2018, CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, 65, II, "d" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2017-SAD/PE, Processo Licitatório nº 105/2017.V.PE.071.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071.2017.SAD.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
II) O acréscimo no quantitativo do seu objeto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao aumento de 03 (três) postos de motoristas;
III) A revisão contratual, por acordo entre as partes, para reduzir o valor unitário, visando obtenção de maior vantajosidade na prestação de serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com efeitos a partir de 31.07.2022, conforme discriminado na tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QTD. ATUAL	QTD. ACRESC.	NOVA QTD.	VL. UNIT. ATUAL R$	VL. UNIT. REDUZ. R$	VL. MENSAL ATUAL R$	VL. ANUAL R$
01	Motorista com jornada de trabalho de 44h semanais – Diurno - Categoria "B"	23	12	03	15	4.732,24	4.634,77	69.521,55	834.258,60
VALOR GLOBAL									R$ 834.258,60

Valor Global: R$ 834.258,60 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: De 31.07.2022 a 30.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1.310.2.289 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00096.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.
Obs.: Republicado por haver saído com incorreção no original.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 005, CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2016.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e Lei n° 8.245/1991.
Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2016.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Sr. RODRIGO RIELLO SANTOS.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
II) O reajuste do valor do aluguel mensal, que passa de R$ 5.462,53 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para R$ 5.877,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao percentual do INPC/IBGE de 7,591110%, acumulado no período de maio/2020 a abril/2021, passando o valor global do Contrato de R$ 65.550,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).) para R$ 70.526,40 (setenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Preço Global: R$ 70.526,40 (setenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: De 16.05.2021 a 15.05.2022.
Dotação Orçamentária: nº 5901.08.0244.1204.2.0519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2021.00887
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.01.33.2019, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Concorrência nº 003/2018-CEL/GABPE, homologado pelo Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação do Gabinete de Projetos Especiais, em 23.01.2019.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo vigência e execução, conforme abaixo:
a)Prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias: De: 26.03.2022 a 24.07.2022;
b)Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias: De: 24.08.2022 a 23.10.2022.
OBS: A presente prorrogação visa tão somente possibilitar a execução dos valores remanescentes do contrato, não implicando em novos repasses de valores além daqueles já pactuados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A WB CONSTRUTORA LTDA
Prazo de execução: 19/10/2022
Prazo de Vigência contratual: 19/12/2022;
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial e 19/05/.2022 e termo final em 19/10/2022, e a vigência contratual 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo de execução contratual, ou seja 19/12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, CELEBRADO EM 22 DE JUNHODE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A TERRA SOL EGENHARIA LTDA
Valor Global Contratual: R$ 1.616.405,34 (um milhão seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: 50.11.1.574.00001.4.4.90.51.100
Bloqueio nº 2022.50.11.(5) 90
Objeto: acréscimos de serviços excedentes no valor R$ 189.472,07(cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos), para fazer face às intervenções em caráter de urgência no intuito de conter as situações criticas do Recife em razão de fortes chuvas, nas seguintes localidades Rua Padre Antônio Prado (RPA 05) e Rua Milagre /Rua Paralela (RPA 05) .

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO EM 28 DE JUNHODE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A TERRA SOL EGENHARIA LTDA
Valor Global Contratual: R$ 1.798.198,96 (um milhão setecentos e noventa e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
Dotação Orçamentária: 50.11.1.574.00001.4.4.90.51.100
Bloqueio nº 2022.50.11.(5) 89
Objeto: acréscimos de serviços excedentes no valor R$ 189.472,07(cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos) para fazer face às intervenções em caráter de urgência no intuito de conter as situações criticas do Recife em razão de fortes chuvas, nas seguintes localidades Rua Monte Pascoal (RPA 06), Rua Pico da Bandeira (RPA 06) e Rua Chapada do Araripe (RPA 06).

EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO EM 08 DE JUNHODE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GTS SERVIÇOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Global: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência do contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço
Dotação Orçamentária: nº 50.11.2.723.1.3.3.90.39
Fonte: 100.
Bloqueio nº: 2022.50.11(1)14
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 5 (cinco) estabilizadores de tensão e 1 (um) nobreak , instalados na URB Recife.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO EM 27 DE MAIODE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A FOZ SUSTENTÁVEL LTDA
Valor Global: R$ 29.194.82 (vinte e nove mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Prazo de vigência do contratual: 12 (doze) meses,
Termo Inicial em 27/05/2022
Termo final em: 26/05/2023
Dotação Orçamentária: nº 50.11.2.723.01.3.3.90.30
Fonte: 100.
Bloqueio nº: 2022.50.11(5)177
Objeto: onstitui objeto deste instrumento a aquisição com instalação de equipamentos reguladores (moduladores) de vazão para as instalações hidráulicas, e a contratação dos serviços de manutenção, gestão e otimização dos recursos hídricos, conforme discriminado abaixo:
- Fornecimento de torneira temporizada de ½", com acionador modelo magnético, em metal cromado e bico metal com arejador de vazão ultra econômica de 3 a 4 litros de água por minuto, anti vandalismo, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 32 (trinta e dois).
- Fornecimento de torneira de ½" com ¼" de volta e bico metal com arejador anti vandalismo ultra econômico com vazão de 3 a 4 litros de água por minuto, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 8 (oito)
- Fornecimento de válvulas 20% a 50% mais econômicas, produzidas em plástico de engenharia para descargas de parede tipo HYDRA e DOCOL, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 4 (quatro).
- Fornecimento de equipamento bloqueador de ar de ¾" a 2" fabricado em bronze com molas em inox, com instalação (marcas: HG, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 1 (um).
- Fornecimento de equipamento Kit hidrômetro com sensor de pulso e modem de transmissão de dados de ¾" a 2", com instalação (marcas: LAO E KHOMP, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 1 (um).
- Fornecimento de equipamentos reguladores de vazão para economia de água em torneiras, chuveiros, duchas e mictórios, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: NEOPEARL, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 18 (dezoito).
- Fornecimento de chuveiro econômico, com vazão de 5 a 7 litros por minuto, produzido em plástico de engenharia, com instalação (marcas: OXYGENICS, AMERICAN STANDARD, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade 1 (um).
- Fornecimento de caixa de descarga acoplada baixa em PVC econômica de duplo acionamento, com instalação (marcas: ASTRA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade 6 (seis).
- Fornecimento de mecanismo de saída para caixa acoplada econômica duplo acionamento com botão meia descarga de cor azul ou vermelha, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar). Quantidade: 17 (dezessete).
- Serviço de verificação de vazamentos ocultos com equipamento especializado por ultrassom ou termografia.(1)
- Serviço semestral de reparo e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos instalados. (1).
- Serviço anual de monitoramento de consumo de água online com plataforma de gestão e relatórios mensais inclusos. (12).

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

PORTARIA N. 013 de 12 de julho de 2022
A CHEFE DE GABINETE DO CENTRO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI,

R E S O L V E :
Delegar a servidora **Maria Luiza Cavalcanti Pinto, matrícula n°116.544-5, CPF nº XXX.849.404-XX**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Centro do Recife, com base na Lei n° 17.957/2014, Art. 1, a contar de 12 de julho de 2022.

ANA PAULA VILAÇA
Chefe de Gabinete do Centro do Recife

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - CPLMSA – BB 943516 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos (antígenos e vacinas) – 40 (quarenta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: FDA ALLERGENIC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.749.145/0001-90, para os lotes 01 ao 40, com o valor total de cada lote de R$ 6.900,00, perfazendo o valor global de R$ 276.000,00. Recife, 13 de julho de 2022. **Gilson Luis Azevedo do Nascimento –** Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022 – BB nº 949182 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais odontológicos – 14 (quatorze) lotes, para atendimento das necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 295.299,46. Data da Sessão de abertura: 27/07/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 13/07/2022. **Gilson Luis Azevedo do Nascimento.** Pregoeiro em exercício.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CPLPSD – BB - 939.175 Objeto Nat.: Compras-Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, aquisições de Fraldas descartavéis e sondas nutrição (Materiais médicos-Hospitalares) – 04 (quatro) lotes, para a Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA - CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, lote 01 com o valor de R$ 13.783,00 (treze mil setecentos e oitenta e três reais) e o lote 03 com o valor de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais), respectivamente. E o lote 02; Injemed Distribuidora Hospitalar LTDA - CNPJ Nº 28.145.496/0001-00 com o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil, e oitenta reais). Recife, 13 de julho de 2022. **- Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – CPLPSD - BB - 948.755 - Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de higiene pessoal em 58 (cinquenta e oito) lotes, 58 (cinquenta e oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre drogas. Valor Estimado Global: R$ 2.809.223,30 (dois milhões oitocentos e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 27 de julho de 2022 às 10:00h e a disputa para o dia 28 de julho, às 14:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 13 de julho de 2022 – **Genivaldo Cristovão de Souza -** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 012/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022 – BB nº 949.815. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção com 16 (dezesseis) lotes, para atender as necessidades das atividades de manutenção predial das Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 786.805,74. Sessão de Abertura: 27/07/2022 às 10:00hs e disputa no mesmo dia às 14:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço: Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8459. Recife, 14 de julho de 2022. **Vanessa Ferreira de Souza.** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 – URB RECIFE - BB Nº. 943197
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de demolições de residências localizadas nas encostas circundantes à área de deslizamento no Jardim Monte Verde, RPA 06, COHAB – Recife/PE e nas encostas circundantes ao Conjunto Habitacional Mariazinha (CAIC), Parque dos Milagres, RPA 05, Barro – Recife/PE, conforme condições, especificações e quantidades, previstas no Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 2.475.824,99. Tornamos público que o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro e o processo epigrafado foi homologado pela Autoridade Superior. Empresa classificada em primeiro lugar com o seguinte valor total: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 10.811.370/0001-62, R$ 1.809.730,69 (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 14 de julho de 2022. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Pregoeiro da URB Recife.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022 – URB RECIFE - BB Nº. 949568
OBJETO: Aquisição de piso em madeira ecológica, incluído fornecimento e instalação, para atender a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, na implantação das varandas 03 e 04, no Cais da Aurora, na cidade do Recife, conforme condições, especificações e quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 639.493,26. Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência, será realizada no dia 28/07/2022 às 10:00 horas e a sessão de disputa será no dia 28/07/2022 às 14:00 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - acesso Identificado. O Edital e outras informações estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 14 de julho de 2022. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Pregoeiro da URB Recife.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO VELORIO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO – BAIRRO DE SANTO AMARO. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA: - ÁGILIS CONSTRUTORA LTDA. - R$ 350.959,89 (trezentos e cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Devidamente HOMOLOGADO pelo DIRETOR DADMINISTRATIVO FINANCEIRO – ADRIANO FREITAS FERREIRA e ADJUDICADO pela DIRETORA PRESIDENTE – MARILIA DANTAS DA SILVA em 11/07/2022. Recife, 13 de julho de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 BB 946093 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Passeio ou Utilitário com Motorista, para Transporte dos Operadores e Fiscais dos Serviços de Limpeza Urbana e Apoio às Atividades da Central de Controle Operacional - CCO, da Diretoria de Limpeza Urbana. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 26/07/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 2.999.614,18 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 11 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 BB 948511 – Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM MUNCK, PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS E OUTROS DO GÊNERO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 27/07/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 473.441,50 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 11 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 BB 942181 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de encadernação e reencadernação de livros fiscais, registro de óbitos e folha de pagamento, visando atender necessidades desta Autarquia, distribuído em 03 (três) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: LOTE 01 - PERFILGRÁFICA LTDA ME. – R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais); LOTES: 02 e 03 – ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA – ME – R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Recife, 13 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 BB 929934 – Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM MUNCK, PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS E OUTROS DO GÊNERO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o Pregão em epigrafe, em razão da desclassificação do único participante no certame. Recife, 08 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 CPL/CTTU - BB Nº 948100. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, especializada em limpeza, conservação, manutenção e portaria com dedicação exclusiva de mão de obra e insumos de limpeza, conforme Lotes 1, 2 e 3 nos quantitativos de postos relacionados no Termo de Referência do edital, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife – CTTU. O valor total estimado da licitação é de R$ 833.606,48 (Oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 28/07/2022 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 13 de julho de 2022. **Cecília Carvalho -** Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 032/2022 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Material Médico-hospitalar (Agulha de acupuntura 0,25x40mm) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais), adjudicando seu objeto à empresa ATOS MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.277.236/0001-32.
Recife, 13 de Julho de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, a Secretaria de Esportes da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece o Termo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, em relação a contratação da empresa EXTIN INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.364.830/0001-11, especializada em materiais e serviços de combate a incêndio, visando atender as demandas da Secretaria de Esportes do Recife e do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Dispensa 001/2022. O valor total do serviço é R$ 83.280,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais) cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 1101.2.863, Elemento de despesa nº. 3.3.90.30. Recife, 14 de julho de 2022. Autorizo e ratifico, **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 026/2022
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o Secretário de Esportes do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação da NM ADVANTAGE BRASIL MARKETING PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.317.981/0001-10, para aquisição de uma Cota Patrocínio Ouro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apoio da Prefeitura do Recife/Secretaria de Esportes ao Projeto Torneio ITF Beach Tennis World Tour – BT 200 – Etapa Recife, que ocorrerá no Recife/PE, entre os dias 29 e 31 de julho de 2022, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.2.863.3.3.90.39-100. Recife, 14 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 027/2022
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o Secretário de Esportes do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA VIDA CRISTÃ, CNPJ nº 07.761.666/0001-01, para aquisição de uma Cota Patrocínio Bronze no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para apoio da Prefeitura do Recife/Secretaria de Esportes ao Projeto "Voleibol de Alto Rendimento", que acontecerá do dia 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no Recife/PE, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.2.863.3.3.90.39-100. Recife, 14 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de artistas, conforme relacionado abaixo, no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DE CABEÇA	GRUPOS CULTURAIS PERNAMBUCANOS NACIONAIS - BANDA.	R$2.900,00

Recife, 12 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de artistas, conforme relacionado abaixo, no valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais). , cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 100.

CPF	NOME DO ARTISTA	CATEGORIA	VALOR DE CACHÊ (R$)
***.382.174-**	TEREZA CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS	Banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$2.900,00

***.883.894-**	JOSE ORLANDO FIRMINO ALVES	Banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$2.900,00
***.590.306-**	JULIO CESAR DOS SANTOS	Banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$2.900,00
VALOR TOTAL:			R$8.700,00

Recife, 12 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 315/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Arlindo Francisco da Silva Filho, matrícula nº 104.656-0/URB,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01), designando-o para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 316/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Isaac Machado de Oliveira, matrícula nº 104.672-1/PCR,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02), designando-o para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 317/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 0026/2022, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Madyaann Silva Cavalcanti, matrícula nº 106.133-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 318/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 048/2022, do Vereador Osmar Ricardo,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **José Luciano Silva Ramos, matrícula nº 105.871-1,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, **Gizelly Soares da Costa Tavares, matrícula nº 105.874-6,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03 e **Kleber Andrade de Brito, matrícula nº 105.877-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo.

Art. 2º Nomear **Micheline Carla Alves da Silva** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, **Edna Maria da Silva** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03 e **Jefferson Miranda da Costa** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022.Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 319/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, com base no memorando nº 0024/2022, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.511-9	Cláudio Ferreira de Albuquerque	86,00	-
106.397-9	Mileide Maria Souza da Silva	-	86,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 320/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, com base no memorando nº 0026/2022, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação da servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.133-0	Madyaann Silva Cavalcanti	12,90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 321/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 048/2022, do Vereador Osmar Ricardo,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.871-1	José Luciano Silva Ramos	140,00	-
106.398-7	Micheline Carla Alves da Silva	-	140,00
105.874-6	Gizelly Soares da Costa Tavares	80,00	-
106.395-2	Edna Maria da Silva	-	80,00
105.877-0	Kleber Andrade de Brito	75,00	-
106.399-5	Jefferson Miranda da Costa	-	75,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de julho 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº322/2022
Autoriza a Vice-Prefeita do Recife a se ausentar do País.
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das
atribuições que lhe são conferidas através do Art. 60, XXV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o Art. 23, X, e 52, da Lei Orgânica do Recife, e considerando o contido no Ofício nº 083/2022 GVP, de 08 de Julho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar, ad referendum do Plenário, a Vice-Prefeita do Recife, Sra. ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO, a ausentar-se do País, no período de 15 de Julho de 2022 a 31 de Julho de 2022, com destino às cidades de Boston e Nova York, nos Estados Unidos, em missão oficial, sem ônus para o erário municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de Julho de 2022.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
Presidente
Ver. HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente
Ver. PROFª ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente
Ver. ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente
Ver. ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário
Ver. NATALIA DE MENUDO
2º Secretário
Ver. ZÉ NETO
3º Secretário

PORTARIA Nº 06/2022
O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 5º e o artigo 8º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 8º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais), em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - Câmara Municipal do Recife
0101.01.031.4.101.2.001 - Desenvolvimento de Atividades Legislativas
3.3.90.37- 0125 – Locação de Mão de obra 5.380.000,00

TOTAL **5.380.000,00**
=======

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - Câmara Municipal do Recife
0101.01.122.4.102.2.002 – Apoio Administração Às Ações da Câmara Municipal do Recife
3.3.90.39 - 0125 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.380.000,00
3.1.90.11- 0125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.000.000,00

TOTAL **5.380.000,00**
=======

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 14 de julho de 2022.

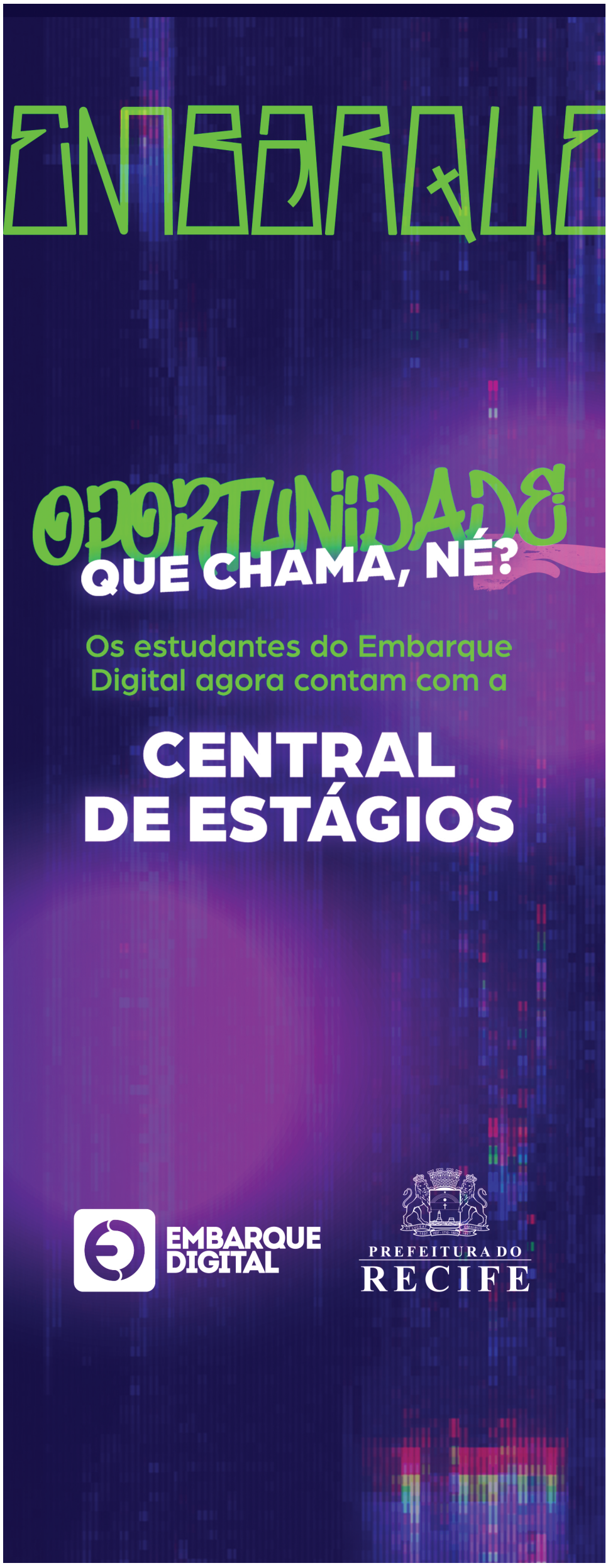
Rafael Acioli Medeiros
Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 Fornecimento de café em pó.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SÃO BRAZ S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.
OBJETO: Fornecimento de 3.240(três mil duzentos e quarenta) pacotes de 250 gramas de café em pó para a CONTRATANTE.
PRAZO: 08 (oito) meses, tendo como termo inicial o dia 20/06/2022 e final 19/02/2023.
PREÇO: R$ 22.647,60 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) – VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2002-3.3.90.30
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°13/2022 - O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 105.001-00, com efeitos a partir da publicação deste termo como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 13/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SÃO BRAZ S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, celebrado em 20/06/2022, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA "ASSISTÊNCIA À GESTAÇÃO E AO PARTO NO RECIFE"

No dia 02 de julho de 2021, foi realizada das 10h às 13h, de forma online, a Audiência Pública "Assistência à Gestação e ao Parto no Recife", provocada pela iniciativa da vereadora Dani Portela e que contou com a participação das seguintes pessoas e representações: Ana Luísa Gomes da Fonseca Freire (Representante de doulas), Liliana Barros (Representantes da Articulação do Movimento de Mulheres de Bairro); Elisângela Lopes (Representantes da Articulação do Movimento de Mulheres de Bairro), Regine Bandler (Representante do Fórum de Mulheres de Pernambuco, Rosário Trindade (Representante da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco), Juliana Nogueira (Enfermeira obstetra - Hospital das Clínicas e coordenadora da Residência de Enfermagem Obstétrica da Secretaria de Saúde do Recife), Benedito Gomes de Lima Filho e Magdiel Matias (Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco - Satenpe), Paula Viana (Representante do Comitê Municipal de Estudo da Mortalidade Materna do Recife), Ana Carolina Khouri (Defensora Pública, Coordenadora do Núcleo de Saúde Coletiva – NUDES - da Defensoria Pública de Pernambuco), Suelene Chaves (Analista Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - Caop - Representante Ministério Público de Pernambuco), Ana Magalhães (Gerente Regional de Promoção da Cidadania e Direitos da Mulher - Representante Secretaria da Mulher), Rosimery Santos (Gerente geral de Articulação e Monitoramento de Vigilância em Saúde e Representante da Secretaria de Saúde), Érika Siqueira (Gerente Geral de Atenção Integral - Representante Secretaria De Saúde). Esteve presente também na audiência o vereador Ivan Moraes. Dani Portela iniciou a audiência colocando que mesmo antes da pandemia, Recife já tinha números altos de mortalidade materna, pois, em 2020, 80% das mortes maternas poderiam ter sido evitadas, segundo dados do Comitê Municipal de Estudos de Mortalidade Materna do Recife e que as maiores vítimas são as mulheres negras, pobres e periféricas. Dani afirmou que esse cenário é fruto do racismo estrutural, mas também institucional a partir do momento em que a Prefeitura da Cidade do Recife tem conhecimento de todos os problemas e se abstém de resolvê-los. As representações da sociedade civil e do controle social trouxeram em suas falas as seguintes perguntas à gestão municipal: Se as/os acompanhantes não estão junto das parturientes para não significarem mais pessoas no hospital, qual é a justificativa para essas mulheres ficarem em salas onde não há nenhuma garantia de cumprimento dos protocolos sanitários? Como o Hospital da Mulher do Recife, que antes era referência em parto humanizado e garantia de dignidade às parturientes deixa a situação chegar a tal ponto? Há graves denúncias de superlotação nas maternidades, além de não estar havendo testagem rápida molecular na porta de entrada das maternidades. Também não há testagem das/(os) acompanhantes, então, é preciso saber: como está a testagem nas maternidades municipais? Se não está havendo, qual é a justificativa? Como está a distribuição de máscaras N95/PFF2 e de álcool gel para gestantes e puérperas? Tanto a distribuição de máscaras como a ampla testagem são recomendações expressas da Rede Feminista de Ginecologistas Obstetras como pelos Comitês Municipal do Recife e do Estadual de Estudos de Mortalidade Materna. Também há denúncias sobre uma condução ruim da vacinação, então, como está indo a vacinação de gestantes e puérperas no Recife? Existem áreas que não são cobertas pela atenção básica, será que as mulheres sabem como se vacinar e têm acesso aos locais de vacinação? Que medidas têm sido tomadas para acompanhamento de forma rigorosa de pessoas gestantes com comorbidades com ou sem sintoma de Covid19? Ou, ainda, o que tem sido feito para impedir que faltem medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, bem como nos hospitais? Por que o pré-natal não tem sido assegurado em todos os bairros? Que medidas específicas a Prefeitura do Recife têm tomado para problemas graves, como de desnutrição das gestantes e puérperas? Como está acontecendo esse acompanhamento de consultas, exames e vacinas das puérperas e dos recém-nascidos no Recife? Se as maternidades municipais estão se desresponsabilizando e enviando as parturientes para o Recife, o que a gestão da prefeitura tem feito para mudar esse cenário? Tem dialogado com o Governo do Estado? Quais são as alternativas para se lidar com esse problema? Como está a fiscalização do cumprimento dos protocolos de atendimento às gestantes e parturientes? Quais são os investimentos que estão sendo feitos nos profissionais para o partejar? Qual foi o incremento de profissionais capacitados em boas práticas no HMR e nas demais maternidades municipais? Além disso, estas representações e pessoas no chat do YouTube, onde a audiência era exibida, apresentaram as seguintes denúncias: que as mulheres chegam a ficar 13 mulheres numa sala fechada e entram nas maternidades e hospitais sem serem testadas, que estão sozinhas no pós-cesárias por causa do desrespeito à lei do acompanhante. Que os acompanhantes não têm sequer informações sobre o estado de saúde delas. Que as parturientes não podem levar bolsa para o parto e ficam sem a dignidade de carregar as suas coisas do jeito que gostariam. Que o HMR tinha um lindo espaço de parto normal, com banheiras, enfermeiras obstétricas atendendo, com equipe médica aberta a esse tipo de abordagem, de acompanhamento da mulher que estivesse parindo e hoje, virou uma prisão de alta segurança. Que o alto risco é uma consequência de várias lacunas, vários estresses, de falta de acesso, de mau atendimento, mau orientação etc, que fica complicando um estado físico, biológico, que deveria estar em paz, feliz, de parir. Que há uma desresponsabilização do município. Que as maternidades estão sucateadas e com reformas que não acabam. Que na Unidade Básica de Saúde do Córrego do Euclides, nem médico tem. Que as mulheres precisam se deslocar do Córrego do Euclides para Afogados para fazer exames, ficando expostas ao Covid19. Se não tiverem dinheiro para pagar o transporte, vão a pé. Que uma puérpera, Jéssica, saiu da maternidade sem o bebê ter feito nenhum exame nem consulta de retorno. Após conseguir agendar para tomar a vacina contra Covid19 no DNOCS (Tamarineira), levou a recém-nascida andando da Bomba do Hemetério, mas foi informada de que não abririam o lote da vacina para não desperdiçar as doses, já que não estavam presentes todas as pessoas. Ela teve que voltar no dia seguinte, novamente, com a recém-nascida no colo e, desta vez, com a de 3 anos andando, já que não tinha o dinheiro da passagem e nem com quem deixar. Que o contexto de violência no trabalho de parto e de falta de acolhimento e atendimento psicológico tem piorado. Parir tem se tornado um trauma para muitas das pessoas que necessitam do serviço público no Recife. Que uma jovem de 23 anos foi para Maternidade Barros Lima, fez a triagem, em que foi diagnosticada a pressão arterial muito alta e foi dito que ela teria que esperar uma ambulância para ser transferida para o Hospital Agamenon Magalhães. Ela esperou 10h pela ambulância e não podia ficar com acompanhante. Que em 2020, 80% de mortes maternas eram evitáveis e que não aconteceriam se ações medidas simples fossem combatidas, como a falta do ultrassom 24h por dia nas maternidades. Que não há exames laboratoriais para as gestantes. Outra questão crônica é a questão do laboratório, que as maternidades têm que ser autônomas com relação aos exames laboratoriais. Que falta teste na triagem de sífilis. Que quem mais morreu de Covid19 muito mais do que no ano passado são mulheres no puerpério. Que os recursos da Rede Cegonha não têm sido investidos. Que os relatos de violência obstétrica estão aumentando e que as gestantes de Recife estão sob tortura. Que deveria ter ambulância exclusiva para gestantes. Que as gestantes e puérperas estão em vulnerabilidade financeira e alimentar. Que não existe uma divulgação da disponibilidade do DIU para as mulheres e faltam insumos no laboratório para enviar o resultado dos exames. As gestantes colhem os exames, e o resultado não sai. A coleta na unidade que trabalho está suspensa, pois não temos tubos. Que falta o medicamento espiramicina para o tratamento da toxoplasmose, que culmina em mau formação do feto, gerando mais custos a longo prazo para os serviços de saúde. Que falta da imunoglobulina para gestantes Rh negativo. Que o a assistência ao pré-natal não é multidisciplinar, são poucas as orientações. Que várias mulheres estão chegando às maternidades com quadro de diabetes, pressão alta e isso não está sendo identificado nas consultas das gestantes. Que as mulheres gestantes nas filas das maternidades públicas, são negras e isto caracteriza que a mortalidade materna é mais uma das inúmeras práticas articuladas do racismo estrutural e institucional. Que é preciso garantir o pleno funcionamento dos serviços de abortamento legal. As representantes da gestão municipal responderam aos questionamentos e denúncias colocadas na audiência afirmando que a Secretaria de Saúde do Recife tem um compromisso com a quebra do paradigma assistencial, centrado no medico e no hospital e que nesse período, as profissionais estão para revisar os protocolos justamente para conseguir este objetivo. Além disso, afirmaram que há dois Centros de Parto Normal: CPD do Hospital da Mulher e CPN da Barros Lima e que estão previstos mais dois no hospital Bandeira Filho e na policlínica Arnaldo Marques e que não será só inauguração de espaço físico, mas revisão de protocolos. Que esses protocolos serão fechados em julho e a sociedade civil vai ser chamada para isso. Em relação à vacinação, disseram que estão garantindo vacinação com a vacina Pfizer e que 44,6% das gestantes e puérperas já estão vacinadas com a primeira dose. Colocaram que existem quatro pontos de vacinação: Jaqueira, Juizado de pequenas causas, campus da UFRPE e centro de vacinação para gestantes na UPA-E do Ibura e que o agendamento é todo pelo aplicativo Conecta Recife. Em relação às máscaras, afirmaram que são distribuídas 4 máscaras N95/PFF2 por mês, por gestante e que já foi feita a solicitação da compra de mais 350 mil máscaras para distribuição para gestantes recifenses. Em relação aos insumos, sustentaram que houve um processo de desabastecimento no Brasil inteiro, de tubo de laboratório, de insumos utilizados em laboratório, algumas medicações de kit de intubação, mas que conseguiram restabelecer todo o processo de compra e já estará sendo entregues e redistribuídos os tubos de laboratório em todos os serviços municipais, a partir da semana da audiência pública. Também sobre espectros disseram que farão a distribuição e que pílulas do dia seguinte são disponibilizadas pela atenção básica. Sobre imunoglobulina disseram que é distribuída pelo Hospital Osvaldo cruz e que não há falta dela. Sustentaram que o pré-natal é garantido na atenção básica e que algumas situações acontecem por causa da pandemia e porque muitos profissionais de saúde estão afastados. Apontaram também que mais de 50% dos partos realizados na cidade são de mulheres de fora do Recife e que o número de leitos que têm era suficiente para a assistência de quem mora no Recife. Disseram que a situação do HMR preocupa ainda mais já que o hospital é aberto para regulação do estado e 70% dos partos no HMR são de mulheres fora do Recife e que o IMIP é uma grande maternidade, mas só faz atendimento de mulheres do Recife, todas as maternidades de alto risco estão lotadas. Em relação à testagem para Covid-19, afirmaram que há dois tipos de testes: o PCR e o teste rápido de antígeno por SWAB, que o PCR é para fazer em todas as gestantes e o SWAB é um exame em teste rápido só pode fazer em pacientes sintomáticas. Não tem protocolo para todas as gestantes fazerem o teste rápido. O teste rápido só deve ser utilizado em pacientes sintomáticas. Defenderam o direito da mulher a ter acompanhantes que esse direito já foi colocado em todas as portarias municipais e que nas três maternidades de risco habitual, já está autorizada a presença, mas no Hospital da Mulher do Recife, não, porque é de alto risco. Finalizaram dizendo que estão buscando a construção de uma assistência melhor no Hospital da Mulher do Recife e que há uma preocupação em se reconhecer a mulher como protagonista. Nesse sentido, Dani Portela pontuou que algumas denúncias continuaram sem resposta efetiva pela prefeitura: como anda a vacinação das gestantes e puérperas no Recife que não residem perto de postos de vacinação? E com as gestantes e puérperas que não têm acesso ao Conecta Recife? Por que não pensar em uma busca ativa? Em relação à distribuição de máscaras: por que ainda não foram feitas? Por que essa demora? Qual a lógica em se fornecer apenas quatro por pessoa, se a recomendação das autoridades de saúde é usar uma vez e deixar, pelo menos, cinco dias sem usar? Se uma pessoa sai diariamente, não vai estar protegida com essa política deficitária de fornecimento. Foi colocado em denúncias que foi retirado o pré-natal nas maternidades. Não são situações pontuais em que o pré-natal não está sendo garantido na atenção básica. Muitos profissionais estão afastados por conta da Covid19, mas a gestão municipal tem obrigação de assegurar que haja um contingente para substituir. As denúncias são estarrecedoras. Por que o teste rápido só deve ser utilizado em pacientes sintomáticas, se as recomendações de saúde indicam justamente que pessoas assintomáticas podem transmitir o vírus? Qual é a lógica de fazer o exame PCR em todas as gestantes se o resultado só sai depois de dias? Muitas vezes, elas só recebem depois que já pariram. Não está havendo divulgação do DIU. Por que está acontecendo isso? Onde se buscar o DIU? Como foi admitido pela gestão, faltam insumos nos laboratórios e nas Unidades de Saúde da Família. Fiscalizaremos! Recife tem várias áreas descobertas, como áreas limites entre municípios. Essas violências são estruturais, mas também institucionais. Como a gestão municipal vai enfrentar? Medicação para toxiplasmose está em falta, assim como para gestantes de fator RH negativo faltam insumos laboratoriais para entrega dos resultados dos exames, acesso ao ultrassom. O que a gestão está fazendo? Por que isso está acontecendo? Por que não se tem ultrassonografia 24h nas maternidades municipais? As denúncias apontam que o Hospital da Mulher do Recife deixou de ser referência de parto humanizado e, inclusive chegaram notícias de que uma puérpera relatou que o parto no HMR foi o pior dia da vida dela, e que pariu sozinha, sem a menor dignidade. Foi dito que o acompanhante entra no momento do parto. Porém, a mulher pode passar horas em trabalho de parto. O momento expulsivo pode durar apenas minutos. Qual é a lógica em se proibir a presença de uma pessoa que, muitas vezes, já é de convívio da parturiente? Se a justificativa é proteger a parturiente, qual é a lógica em deixá-la numa sala aglomerada com outras mulheres que podem estar contaminadas, mas não podem os acompanhantes, justamente aqueles que vão dar um mínimo de segurança num momento tão importante, como é o do parto? Se a preocupação da gestão municipal realmente fosse proteger as gestantes, parturientes e puérperas, teriam sido abertos hospitais de campanha para desafogar as maternidades municipais. Nem as mulheres que fizeram cesárea têm direito a acompanhante no Hospital da Mulher do Recife. Isso é uma violação de direitos humanos sendo publicamente anunciada sem nenhum constrangimento! Uma mulher que está operada e não tem nem o direito de ter alguém dando assistência. Esse é o modelo de referência em assistência ao parto no Recife! Que proteção é essa às gestantes e puérperas num município em que 80% das mortes são evitáveis? Foi dito que estão vacinadas com a primeira dose menos da metade, 44,6% gestantes e puérperas. O que a Prefeitura vai fazer para que chegar à totalidade? Foi dito pela gestora do HMR que a mulher merece um cuidado a mais. Dissemos que não é uma questão de merecimento. Devido o adiantado da hora, Dani Portela finalizou a audiência dizendo que fiscalizará o cumprimento das ações que a prefeitura precisa implementar e que a pandemia de Covid19 não pode ser usada como justificativa para violência obstétrica. Recife, 03 de agosto de 2021. Dani Portela Vereadora da cidade do Recife.



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXIX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022 077 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Título para Leonardo Framil

Por iniciativa do vereador Romerinho Jatobá (PSB), presidente da Câmara Municipal, o Título de Cidadão do Recife será entregue ao executivo da área de tecnologia, Leonardo Framil. Trata-se da comenda que se destina a reconhecer as pessoas que tenham relevantes serviços prestados ao município ou a sua gente. A proposta, que ainda falta ser aprovada em plenário, já recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Leonardo Framil é natural do Rio de Janeiro. Ele é o atual Chief Executive Officer (CEO) na Accenture e está na empresa desde 1992, acumulando mais de 25 anos de experiência em Consultoria. Atuou com as principais instituições financeiras da América Latina, nos setores de bancos, seguros e mercado de capitais. Antes de assumir a presidência da Companhia no Brasil e na América Latina, ocupou o cargo de diretor-executivo sênior e líder da Prática de Serviços Financeiros para o País e a América Latina.

Pós-graduado em Engenharia de Telecomunicações pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Leonardo Framil tem mestrado em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC). Ele já atuou como membro do Conselho de entidades como American Chamber of Commerce for Brazil e Brasscom, além de organizações sem fins lucrativos como United Way Brazil, Instituto Ayrton Senna e Gerando Falcões.

Durante o período de sua atuação como CEO, a Accenture fez novas aquisições. Passou de 27 mil para mais de 35 mil pessoas na região e recebeu diversos reconhecimentos externos em Inovação (Forbes, Lide, Conarec, 100 Open Startups). Em Pernambuco, em decorrência da expertise na criação de soluções para empresas de nível global, o parque tecnológico do Recife ganhará um reforço de 2,5 mil novas vagas de emprego nos próximos dois anos.



Romerinho Jatobá propôs a cidadania recifense para o executivo da área de tecnologia

O incremento previsto para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) foi anunciado pela Accenture, que mantém na capital pernambucana o seu único Innovation Center no Brasil, considerado o maior da América Latina, onde já trabalham 2,5 mil profissionais. Esses números representam parte significativa do quadro de 13 mil funcionários mantidos no país pela Empresa de Consultoria de Gestão, Tecnologia da Informação e Outsourcing. A Accenture começou a operar em 2015, no Porto Digital, com a criação de um Delivery Center. Com a inauguração do Centro de Inovação no Recife, em 2017, a Empresa passou a concentrar investimentos mais robustos no Estado.

Déficit de atenção



Hélio Guabiraba quer assentos preferenciais nas escolas

Encontra-se em tramitação nas comissões da Câmara o projeto de lei número 158/2021, de autoria do vice-presidente da Casa, vereador Hélio Guabiraba (PSB), que obriga as escolas públicas e privadas do Recife a disponibilizar assentos em locais preferenciais para alunos com Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, cerca de 4% da população adulta mundial têm o TDAH. Só no Brasil, o transtorno atinge cerca de dois milhões de pessoas adultas. Há estudos no país, realizados por profissionais da educação, mostrando que 48% dos portadores de TDAH já haviam sido expulsos de outros colégios onde estudavam; 81% das crianças com TDAH apresentaram desempenho inferior ao esperado para a sua faixa de escolaridade.

De acordo com a justificativa da proposição, os assentos deverão ser posicionados em locais afastados de janelas, cartazes e outros elementos que causem possíveis distrações. “Deverão ser apresentados laudo médico, emitido por especialista na área de Psiquiatria ou Neurologia, e a manifestação dos pais ou responsáveis legais do aluno. O aluno com TDAH deve sentar na frente, mais próximo ao professor. Isso é fundamental porque quanto mais perto do educador, menos fatores a criança terá que tendem a tirar sua atenção e concentração”, disse Hélio Guabiraba.

Vistorias em equipamentos



Zé Neto sugere publicação de relatório anual

A população recifense pode ganhar, em breve, um instrumento de controle sobre as vistorias realizadas pela Prefeitura em equipamentos municipais como pontes, passarelas, viadutos e prédios públicos. É esse o objetivo do projeto de lei número, 150/2022, que trata da obrigatoriedade da divulgação anual de relatórios sobre as vistorias promovidas pelos órgãos competentes. De autoria do 3º secretário da Câmara do Recife, o vereador Zé Neto (PROS), a proposta se encontra em tramitação na Casa de José Mariano e aguarda a análise das comissões temáticas para seguir ao plenário.

A proposta estabelece algumas das informações sobre as vistorias que não podem deixar de ser divulgadas pelo Executivo anualmente. Data, nome do local, nome do responsável técnico pela análise e considerações sobre o estado de conservação do bem público são os pontos principais de cada relatório a ser divulgado.

No texto de justificativa que acompanha o projeto, Zé Neto explica que, caso seja aprovada, a nova lei vai garantir mais participação popular e transparência sobre a situação de bens públicos essenciais à cidade. “Com as informações divulgadas, a coletividade terá acesso a dados importantes sobre o estado de conservação desses equipamentos, o que ensejará maior fiscalização e colaboração dos cidadãos recifenses”.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br